

DIARIO

2415
71
Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
58 Rua Primeiro de Março

OFFICIAL

7251
ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 50

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE MARÇO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto de perdões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de dezembro de 1910.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Justiça e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Industria e Commercio e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do ministerio hontem realizado, sob a presidencia do Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo o decreto n. 8.583, que abre o credito especial de 2:469\$046, para pagamento ao professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos José Rabello Leite Sobrinho, de differença de gratificações addicionaes atrasadas.

Reconduzindo o bacharel José Ovidio Marcondes Romeiro no logar de pretor da 12ª Pretoria do Districto Federal.

Designando o estado-maior de commando superior da Guarda Nacional nesta Capital para a elle ficar aggregado o maior da mesma milicia no Estado da Bahia, Bernardo Ferreira da Fonseca.

—Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.581, que approva as modificações dos estatutos do Banco de Credito Brasileiro.

N. 8.582, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 108:451\$735, para pagamento de contas do Ministerio da Justiça

e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

—Ministerio da Marinha:

Nomeando o capitão de corveta Tito Alves de Brito para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina.

Promovendo, no Corpo da Armada: a capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de fragata graduado Alberico Floresta de Miranda; a capitão de corveta, por merecimento, o capitão-tenente Wencoslão de Albuquerque Caldas; a capitão-tenente, por antiguidade, o capitão-tenente graduado Tiburcio Marciano Gomes Carneiro e a 1º tenente o 1º tenente graduado João Vicente Dias Vieira, tambem por antiguidade.

Graduando, no Corpo da Armada: em capitão de mar e guerra o capitão de fragata Julio Alvès de Brito; em capitão de fragata o capitão de corveta Tito Alves de Brito; em capitão-tenente o 1º tenente Luiz Autran de Alencastro Graça e em 1º tenente o 2º tenente Mario de Queiroz Murias.

Reformando:

A pedido, o capitão de mar e guerra engenheiro machinista Nicoláo José Marques, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais vinte quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 45 annos e dias de serviço;

A pedido, o 1º tenente engenheiro machinista Sebastião da Costa Oliveira, no posto e com o soldo de 1º tenente, percebendo mais quatro quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar vinte e nove annos, dous mezes e dias de serviço;

No mesmo posto, o 2º tenente engenheiro machinista Lindorf Dias França, percebendo quatorze vigesimas quintas partes do soldo actual, visto contar trez annos e onze mezes de serviço e ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido;

A pedido, o capitão de corveta engenheiro machinista Francisco Gondran da França, no posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais 13 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 38 annos e dous mezes de serviço.

Rectificando, attendendo ao que requereu o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, lente cathedratice da Escola Naval, o decreto de 14 de dezembro de 1910, que lhe concedeu a gratificação addicional de 50 % sobre seus actuaes vencimentos, para o fim de começar a perceber esse acrescimo de 20 de junho de 1903 e não de 16 de dezembro de 1908, como se acha expresso naquello decreto.

Resolvendo que a antiguidade do capitão de mar e guerra Arthur Indio do Brazil e Silva no posto em que se acha seja contada de 31 de outubro de 1902 e não de 28 de dezembro de 1904, como consta do decreto de sua promoção, ficando assim collocado na respectiva escala entre os capitães de mar e guerra José Ramos da Fonseca e Emilio de Miranda Ferreira Campello.

— Ministerio da Guerra: —

Expedindo o decreto n. 8.580, que abre o credito de 247:976\$220, para pagamento de soldo vitalicio a 538 voluntarios da Patria.

Classificando os coroneis Americo de Andrade Almada no 2º regimento de cavallaria e João d'Avila Franca no 4º regimento de infantaria; e no 2º esquadrão do 3º regimento de cavallaria o capitão Jorge Braga da Silva.

Concedendo:

Reforma ao general de brigada, graduado medico do Exército Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna, visto contar mais de 25 annos de serviço, e ao 2º tenente da arma de infantaria Bartholomeu José Moreira, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

Ao tenente da Guarda Nacional Augusto Henrique de Almeida Junior, dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento do sello da patente expedida em virtude do decreto de 12 de novembro de 1894, que lhe confere as honras do posto de tenente do Exército;

A Epaminondas Soares de Barcellos, dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento da importância do sello da patente expedida em virtude do decreto que lhe confere as honras do posto de capitão do Exército;

A Francisco de Castro Cidade, dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importância do sello da patente das honras do posto de alferes do Exército, que lhe foram conferidas por decreto de 15 de outubro de 1893;

Troca de corpos entre si, conforme petiram, aos capitães João Gomes Monteiro, da 1ª companhia do 57º batalhão de caçadores, e Climaco Epimacho de Araujo Lopes, da 3ª do 13º batalhão do 5º regimento de infantaria.

Transferindo para o quadro suplementar da arma de infantaria o coronel Tristão Araripe.

Graduando no posto de general de brigada o coronel medico do Exército Dr. Ismael da Rocha.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: —

Expedindo os decretos:

N. 8.584, que crea uma escola média ou theorico-pratica de agricultura no Estado da Bahia e approva o respectivo regulamento.

N. 8.585, que concede autorização aos engenheiros civis Antonio de Paula Rodrigues Alves e Eugénio de Andrade Dodsworth para organizarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Nacional de Pesca.

Nomeando o engenheiro agronomo Henrique Devoto para exercer os cargos de lente da 5ª cadeira da escola média ou theorico-pratica de agricultura do Estado da Bahia e de director da mesma escola.

Concedendo patentes de invenção a:

Octavio Alves de Figueiredo, para «um aparelho destinado a marcar as horas, minutos e segundos, por meio de variações do tempo, sem auxilio do corda, denominado «Relógio atmospheric».

João Rodrigues Lopes, para «um novo systema de acondicionamento de sal de cozinha».

H. G. Shaw, para «um novo processo de fabricação de imitação de vidro musselina».

Frederico Figner, para «um novo disco ou cylindro para machinas fallantes, fabricado com vidro».

José Simão da Costa, para «um novo processo de tratamento de borrachas impuras, inferiores ou mal preparadas, com o fim de transformal-as em borracha limpa, superior ou fina».

Alfredo Euterpino Borges e Arthur Paulo Kastrup, para «um aparelho de percussão electrico para signal de alarme e outras applicações».

Crivelaro & Dotai, para «aperfeiçoamentos em latas ou vasilhas destinadas a conter banhas ou outros generos secos e molhados e adaptadas a ser utilizadas, depois de servidas, como utensilio domestico».

Domingos Ruggiaro e Manoel Antonio Guimarães, para «uma mola de suspensão polygonal para rodas de vehiculos, denominada «Roda Ruggiano».

Conrad de Struve, para «aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes».

Paulo Moreno y Martinez, para «um novo typo de ladrilho, denominado «Ladrilho Crystallico».

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, hontem prestou ao Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo, as seguintes informações:

Mercado de algodão:

De 20 a 25 de fevereiro de 1911.

O pequeno movimento havido no mercado de algodão, motivado pela resolução das fabricas de não quererem subordinar-se aos preços exigidos pelos commissarios, fez com que fossem conhecidos os preços de 11\$700 a 12\$200, por 10 kilos, obtidos pelos poucos negocios nella realizadas.

Nos mercados do norte os preços continuam sustentados, impedindo com isso realizarem-se novas transacções para entregas futuras.

O mercado fecha estavel.

Entraram de

	Fardos
Sergipe	235
Pernambuco	1.035
Natal	2.700
Assol	800
Ceará	1.690
	6.460

Sahiram dos trapiches 5.531 fardos e ficaram em stock 16.824 fardos.

Mercado de assucar:

De 20 a 25 de fevereiro de 1911.

Devido ainda a procura, que conservou bem movimentado o mercado de assucar, na corrente semana, mantiveram-se sustentadas as cotações da semana anterior, fechando o mercado firme para todas as qualidades e aos preços de 230 a 260 réis para os brancos crystalls e 140 a 150 réis para os mascavos.

Em igual época do anno passado os preços para estas qualidades foram de 270 a 300 réis para os brancos crystalls e 175 a 220 réis para os mascavos.

Entraram de

	Saccos
Pernambuco	21.482
Bahia	5.000
Maceio	11.000
Sergipe	5.214
Campes	220
Natal	135
Santa Catharina	201
	43.251

Sahiram dos trapiches 22.585 saccos e ficaram em stock 243.791, de diversas qualidades e possuidores.

Mercado de café:

De 20 a 25 de fevereiro de 1910.

As notícias dos mercados estrangeiros continuam a influir para que a situação do nosso mercado não se tenha alterado.

O «Comité» encarregado da administração do café do Estado de S. Paulo telegraphou as seguintes resoluções sobre as vendas para o proximo mez de abril:

1.ª) Em 1 de abril serão vendidas pelo melhor preço que obtiverem 600.000 saccas nas seguintes praças:

	Saccas
Nova-York.....	300.000
Hamburgo e Bremen.....	125.000
Havre.....	112.500
Marselha.....	5.000
Antuerpia.....	25.000
Rotterdam.....	20.000
Trieste.....	12.500

2.ª) Venderá mais 600.000 saccas no dia 22 de abril nos diversos mercados a um preço nunca inferior a 75 francos, pelo *good average*, typo do Havre para o café disponível.

3.ª) O «Comité» fixou este preço (75 francos) porque tem uma offerta firme nesta base para todas ou parte destas 600.000 saccas que não forem vendidas em 22 de abril.

O preço para o typo 7 regulou na corrente semana de 10\$800 a 11\$100 por arroba e em igual época do anno passado os de 7\$400 a 7\$600 por arroba. Venderam-se 33.000 saccas; entraram 18.821; embarcaram 30.257 e ficaram em stock 338.613.

Mercado de cereaes:

De 20 a 25 de fevereiro de 1911.

O mercado de cereaes não apresentou na corrente semana modificação sensível nas cotações dos diversos generos da semana anterior; apenas o arroz superior, nacional, de que ha falta, se negociou aos preços de 44\$ a 50\$ por 100 kilos e o feijão preto superior, pela procura que teve para novas plantações, obteve os de 33\$ a 34\$, também para os 100 kilos.

Na corrente semana entraram:

Arroz:

	Saccos
De Hamburgo.....	100
Pela Estrada de Ferro.....	2.907
Do norte.....	80
Do sul.....	441
De Iguaçu.....	1.742

5.270

Farinha de mandioca:

	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	675
Do Rio Grande do Sul.....	8.663
De Laguna.....	185
	9.503

Banha:

	Caixas
Do Rio Grande do Sul.....	3.152
De Laguna.....	644
Pela Estrada de Ferro.....	31
e 30 latas.....	

3.827

Feijão de diversas qualidades:

	Saccos
Do Rio Grande do Sul.....	4.277
Pela Estrada de Ferro.....	2.194
De Leixões.....	40

6.511

Milho:

	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	14.497

Diversos generos

Aguardente:

	Pipas
De Pernambuco.....	5
De Maceió.....	119
De Pará.....	18
(E duas caixas).....	

De Campos.....	19
De Angra.....	11
De diversas procedencias.....	87

(E duas caixas)..... 231

Alcool:

De Pernambuco.....	100 toneis e 175 pipas
De Maceió.....	8 »
Pela Estrada de Ferro.....	16 »

100 toneis e 199 »

Alfafa:

	Fardos
Do Rio Grande do Sul.....	1.600

Vinhos do Rio Grande do Sul:

Entraram 450 quintos, 10 pipas e duas caixas.

Fumo:

Entraram 3.072 pacotes, 1.498 rollos e 200 fardos.

Manteiga:

De procedencia nacional, 376 caixas e 4.389 latas.
De procedencia franceza, oito caixas.

Mercado de xarque:

De 20 a 25 de fevereiro de 1911.

O mercado de xarque manteve na corrente semana a mesma situação de firmeza da semana anterior.

As cotações tiveram ligeira melhora, fazendo com que o mercado fechasse firme.

Entraram 2.463 fardos, sendo do Rio da Prata 1.259 e do Rio Grande do Sul 1.204.

As sabidas foram de 5.963 fardos das duas procedencias, ficando o stock de 18.250 fardos, sendo 12.000 do Rio da Prata e 6.250 do Rio Grande do Sul.

Regularam os seguintes preços :

Rio da Prata :

	Por kilo
Patos e mantas, novas	\$970 a \$880
» » » velhas	\$500 a \$660
Puras mantas, novas	\$900 a \$800
» » » velhas	Não houve

Rio Grande do Sul:

Systema platino, novas	\$600 a \$700
» » » velhas	\$700 a \$800
» » » antigo	Não ha

No anno proximo passado os preços foram de:

Rio da Prata :

Patos e mantas, novas	\$740 a \$820
» » » velhas	Não houve
Puras mantas, novas	\$800 a \$860
» » » velhas	\$660 a \$800

Rio Grande do Sul:

Systema platino, novas	\$720 a \$760
» » » velhas	Não houve
» » » antigo (nacional)	\$600 a \$640

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que Lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompaña, assignada pelo general de divisão Emygdio Dantas Barreto, ministro de Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1911, 93º da Independência e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

RELAÇÃO DOS SENTENCIADOS MILITARES, PERDOADOS POR DECRETO DESTA DATA, A QUAL SE REFERE O NEMO DECRETO

3º sargento Adalberto Tavares da Costa, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a um anno de prisão com trabalho, por crime de insubordinação.

Excluido militar José Paulino de Aguiar, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção e a seis annos e tres mezes de igual prisão, pelos crimes de deserção e fuga.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1911.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 de fevereiro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Igapava

8ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Machado do Nascimento e Manoel Nogueira Terra;

Capitães ajudantes de ordens, Ernesto Junqueira da Faros e Theotônio Gonçalves Pereira e Silva.

22º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Pedro Baptista Barbosa

1ª companhia — Capitão, Antonio Bento de Souza;

Tenente, Leonidas Cabral;

Alferes, Antonio Cabral.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Agostinho de Mendonça;

Alferes, Jacob Ferreira de Mendonça e Guilherme de Oliveira Campos.

3ª companhia — Tenente, Francisco Antonio Teixeira;

Alferes, Joaquim Alves Ferreira Sobrinho.

4ª companhia — Tenente, Glycerio Martins Ferreira;

Alferes, José Alves Ferreira Junior.

23º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Leopoldo Gonçalves Nogueira;

Capitão-ajudante, José Joaquim Gomes;

Capitão-cirurgião, João Baptista Guimarães Monteiro de Barros.

1ª companhia — Capitão, Agostino Rodrigues Nunes.

Tenente, Roque de Carvalho;

Alferes, José Ferreira D. e José Baptista Barbosa.

2ª companhia — Tenente, João Santiago Amparado;

Alferes, Valerio Gomes da Silva e Candido José Ferreira Netto.

3ª companhia — Capitão, Victoriano Machado do Nascimento.

Tenente, Geraldo Honorato da Silveira;

Alferes, João Pedro de Oliveira e Francisco Nogueira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Leopoldo Alves Ferreira;

Tenente, João Ferreira Rodrigues Girão;

Alferes, João Fernandes de Miranda e Antonio de Souza Leite.

24º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Nicola Bartholomau;

Tenente-secretario, Herculino Pereira Calcinete;

Tenente quartel-mestre, Luiz Ernesto Morenghi;

Capitão-cirurgião, Ozorio Pereira Cavalcante.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Rezende;

Tenente, Adolpho Quirino Borges;

Alferes, José Moreira dos Santos e Clementino Vieira de Pinho.

2ª companhia — Capitão, Evaristo Silva;

Tenente, Nicolau Biondi;

Alferes, Saturnino Vianna e Luiz Ciardullo.

3ª companhia — Capitão, Manoel Ferreira Coelho;

Tenente, Antonio Barbosa Ferreira;

Alferes, Antonio Barbosa.

4ª companhia — Capitão, Josino Barbosa;

Tenente, Octavio Gianetti;

Alferes, Antonio Moreira dos Santos Sobrinho e Luiz Gonçalves Costa.

8º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Enéas d'Avila;

Major-fiscal, José Honorio de Campos;

Capitão-ajudante, Pedro Juvenino Gomes;

Tenente quartel-mestre, Christiano Ignacio da Silveira;

Capitão-cirurgião, Francisco Werneck de Medeiros.

1ª companhia — Capitão, José da Silva Nogueira;

Tenente, Gezaldo Manna;

Alferes, Amancio Martins de Oliveira e Alfredo Franca Netto.

2ª companhia — Capitão, Arsenio José da Silva Leão;

Tenente, José Alves de Oliveira;

Alferes, Francisco Delfino Machado e Alencar José de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Marciliano da Paula Toledo;

Tenente, José Ferreira de Carvalho;

Alferes, Militão Justiniano de Andrade e Francisco da Silva Barbosa.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Ribeiro da Silva Leão;

Tenente, Pilade del Guerra;

Alferes, Thomé Fernandes de Miranda e José Justino de Oliveira.

— Por outro da mesma data foi declarado sem effeito o decreto de 21 de junho do anno proximo passado, na parte em que nomeou Francisco Ignacio de Almeida e Felicio Ferreira, respectivamente, para os postos de tenente-coronel commandante e capitão-cirurgião do 19º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Santa Rita do Caria, no Estado de Minas Geraes, conforme requereram.

Ministerio das Relações Exteriores

Foram feitas as seguintes nomeações:

Por decretos de 31 de dezembro de 1910 :

Promovido a Consul Geral de 2ª classe o Consul Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery e nomeado Addido Commercial para servir na Europa;

Promovido a Consul Geral de 2ª classe o Consul Dr. José Marcollino de Moraes Barros e nomeado Addido Commercial para servir nas Republicas do Prata e no Chile;

Promovido a Consul o Vice-Consul Bacharel Manoel da Costa Barradas e nomeado Addido Commercial para servir nos Estados Unidos da America e no Mexico.

Por decretos de 23 de janeiro de 1911 :

Promovido a Consul, com residencia em Rosario de Santa Fé (Republica Argentina), o Vice-Consul Dr. Phitomeno Padula;

Promovido a Consul, com residencia em Georgetown (Guyana Britannica), o Vice-Consul Domingos de Oliveira Alves;

Nomeado Consul, com residencia em Southampton, o Bacharel Declecio de Campos.

Por decreto de 3 de fevereiro de 1911 :

Nomeado Consul, com residencia em Boulogne-Sur-Mer, o Bacharel Fabio Ramos.

Por portaria de 3 de fevereiro de 1911 :

Nomeado Vice-Consul em Paso de los Libres (Republica Argentina) o Vice-Consul honorario Eduardo de Aguiar Vallin.

NOTICIÁRIO

Ao despacho colectivo do ministerio hontem realizo sob a presidencia do Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Francisco de Salles, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Públicas; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Hontem, por motivo de ser o primeiro aniversario da eleição do Sr. marechal Hermes da Fonseca ao cargo de Presidente da Republica, S. Ex. foi cumprimentado por todo o Ministerio, antes de ser realizado o despacho colectivo.

S. Ex. o Sr. marechal Hermes da Fonseca recebeu, hontem, do Sr. Dr. Wenceslão Braz, Vice-Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

«Agradeço cordialmente a V. Ex. o telegramma de felicitação que teve a bondade de me dirigir pelo meu aniversario natalicio.—Affectuosas saudações.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, contra-almirante Marques Baptista de Leão, ministro da Marinha, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, Barão do Rio Branco, ministro do Exterior, Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, senadores Pires Ferreira e Pedro Borges.

Visitaram, hontem, o 1º tenente Gentil Falcão, ajudante de ordens do Sr. general Emygdio Dantas Barreto, ministro da Guerra, os officiaes da casa militar do Sr. Presidente da Republica, capitão Oliveira Junqueira, tenente Mario Hermes e capitão-tenente Felix da Cunha Menezes.

Estiveram hontem no palacio do Cattete as seguintes pessoas:

General Rosas Junior, Dr. Antonio Arruda, Dr. J. Lacerda, Dr. José Tolentino, Dr. Ferreira do Amaral, Dr. André Cavalcanti, Dr. José Mariano, Dr. Carlos Sampaio, M. Percival Farquhar, Dr. G. Barbosa Lima, Henrique Schueller, Sergio Cartier e Rego Medeiros.

O Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, incumbiu, hontem, o Sr. coronel James Andrews, official da sua casa militar, de visitar a familia do fallecido Dr. Germano Haslocho, que regressou da Europa a bordo do *Principessa Mafalda*.

Será recebido amanhã, ás 2 horas da tarde, em audência particular de despedida, n

Palacio do Cattete, o Sr. D. Cristobal Y. Vallin, ministro plenipotenciario do Reino de Hespanha junto ao nosso paiz.

Estiveram hontem, no Palacio do Cattete os Srs. general Rosas Junior, Drs. Antonio Arruda, J. Lacerda, José Tolentino, Ferreira do Amaral, André Cavalcanti, José Mariano, Carlos Sampaio, Sergio Cartier, G. Barbosa Lima, M. Percival Farquhar, Henrique Schueller e Rego Medeiros.

A receita do *Diario Official* durante o mez de janeiro findo montou a 57:574\$391, que comparada com a de janeiro do anno anterior na importancia de 43:742\$050 dá um saldo para mais de 14:832\$241.

Pelo Sr. Dr. Carlos Sampaio foi hontem apresentado ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Persival Farquhar, importante capitalista americano e presidente de grandes empresas no Brazil.

A remessa de forças federaes, para proteger os selvícolas de S. Paulo, obedece tão sómente a razões de ordem publica.

Tendo o inspector de serviço solicitado força estadual afim de garantir os indios contra as batidas frequentes de que elles são victimas, conseguiu no Dr. Washington Luiz a promessa de ser attendido sómente depois que a policia de S. Paulo capturasse grande numero de criminosos homiziados na zona do Noroeste do Brazil.

Urgindo agir promptamente, em virtude de reclamações constantes e informações alarmantes providas da zona infestada de malfetores dos indios, o inspector requisitou do Governo federal a remessa urgente de forças que lhe permittissem conter os batedores de indios e dar inicio ao trabalho da catechese.

Tendo concluido sua missão, o inspector de serviço regressa hoje para S. Paulo, onde mais facilmente desfará as intrigas neste sentido tecidas em torno de um caso tão simples.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. deputados João Vieira, Simeão Lea, Christino Cruz, Ferreira Braga e Pedro Pernambuco; Des. Luiz Gomes, ministro da Republica de Portugal; Bartholomeu Ferreira, 1º secretario da legação portugueza; Domingos Lopes Fidalgo, da mesma legação; Belisario Tavora, chefe de policia, Manoel Villaboim, Pires Farinha, Hilario de Gouvêa, Cezario Pereira, Osvaldo Cruz, Ortiz Monteiro, Paulo Tavares, major Felix de Souza Amorim, Felisberto Montenegro e coronel Oscar Trapaga.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi fixado o prazo de 30 dias para que o Gymnasio Santo

Antonio-Maria Zaccaria, nesta Capital, apresente a approvação do Ministerio a seu cargo o regulamento pelo qual deve se reger.

O Sr. ministro da Justiça resolveu indeferir o pedido de adiamento, por 15 dias, do inicio dos exames de 2ª época, nos institutos de ensino superior.

Uma commissão de alumnos da Faculdade de Medicina desta Capital foi hontem pedir ao Sr. ministro reconsideração daquelle acto tendo se entendido com o seu secretario, coronel Adolpho Motta.

O Sr. ministro da Justiça resolveu autorizar o Lyceu Parahybano a realizar exames de madureza.

O Ministerio da Justiça declarou sem effecto as nomeações de Francisco Ignacio de Almeida e Felício Ferreira, respectivamente para os postos de tenente-coronel commandante e capitão cirurgião do 191º regimento de cavallaria da Guarda Nacional, de Santa Rita de Cassia, em Minas Geraes.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram prorogadas, por seis mezes, a licença concedida, para tratamento de saúde, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial desta Capital, coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real e, por 190 dias, a concedida, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Arthur Corrêa Machado, para tratar de negocios de seu interesse.

Por actos de hontem, da Chefatura de Policia, foram transferidos os commissarios: Carlos Pinto de Sá do 7º para o 21º, e, deste para aquelle, Ernesto Machado da Costa.

Durante os tres dias do Carnaval a Força Policial forneceu o seguinte pessoal:

Guarda dos estabelecimentos publicos, cinco officiaes e 230 praças.

Policiamento dos suburbios e arrabaldes, 16 officiaes e 1.124 praças.

A disposição da Inspectoria de Vehiculos, um official, cinco inferiores e 100 praças.

Ordenanças de supplentes, 50 praças.

Policiamento da cidade, 92 officiaes e 1.226 praças.

Policiamento dos theatros, cinco officiaes e 110 praças.

Promptidão nos quartéis, 80 praças.

Além disso, foram collocados seis automoveis transportes nas esquinas das seguintes ruas com a Avenida Central, Eviristo da Veiga, Santo Antonio, S. José, Assembleia, Sete de Setembro e Visconde de Inhaúma, fôr uma ambulancia na rua do Rosário, para serviços de accidentes occorridos quer com pessoas do povo, quer com praças da Força.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Carneiro.

Official de dia a Força, capitão Silva Campos.

Medico de dia, capitão graduado Dr. Frota.

Medico de promptidão, Dr. Affonso.

Interno de dia, alferes honorario Salvador.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Saturiano.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de vista da meia noite para o dia, alferes Paranhos.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Arthur.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria, e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Pereira de Mello; no Thesouro, alferes Telles; Casa da Moeda, alferes Barbosa; na Caixa de Conversão, alferes Coutinho; no Conselho Municipal, alferes Benigno e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Guttemberg; no 1º regimento de infantaria, capitão Mattos e no 2º regimento, tenente Lupciano.

Promptidão no 1º regimento de infantaria, alferes Servulo.

Coadjuvante da official de estado de cavallaria, alferes Costa.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 30 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme 6º.

O Conselho Superior de Instrução Publica approvou hontem a seguinte relação das substitutas dos professores da Escola Normal:

Curso diurno:

Portuguez—1º e 2º annos, D. Marianna de Lima.

Arithmetica—1º anno, D. Maria do Carmo da Silva.

Calligraphia—1º anno, D. Rachel Moura.

Geographia—1º e 2º annos, D. Marianna Palhares de Pinho.

Gymnastica—1º anno, D. Maria Emilia Appa dos Santos.

Trabalhos de agulhas—1º e 2º annos, D. Anna Pereira Zamith.

Trabalhos manuaes—1º e 3º annos, D. Alice Olympia da Silva.

Musica—1º e 2º annos, D. Maria da Gloria de Moura Diniz.

Francez—2º e 3º annos, D. Emilia Luiza Gomide Penido.

Algebra (commum aos dous cursos) D. Flavia da Rocha e Souza.

Geometria, D. Celina Figueira Pegado.

Historia geral e da America—1º e 3º annos, D. Adelia Marianno de Oliveira.

Desenho linear (commum aos dous cursos) D. Herminia Fernandes de Carvalho.

Portuguez e Litteratura—3º e 4º annos, D. Noemia Ribas Carneiro.

Physica e chimica—3º e 4º annos, D. Orminda Isabel da Gues.

Historia natural e Hygiene—3º e 4º annos, Dra. Maria da Gloria Fernandes.

Pedagogia—3º e 4º annos, D. Oscarina Guimarães.

Desenho de ornato—3º e 4º annos, D. Iracema Orsco Freire.

Historia do Brazil (commum aos dous annos) D. Olga Doyle e Silva.

Curso nocturno:

Portuguez—1º e 2º annos, D. Coema Hemeterio dos Santos.

Francez—1º e 3º annos, D. Maria Luiza Desray.

Arithmetica—1º anno, D. Narcisa Rosa de Mello.

Geographia—1º e 2º annos, D. Alda de Bello.

Trabalhos de agulha—D. Julia da Silva Costa.

Trabalhos manuaes, 1º e 3º annos—D. Alice Ferreira.

Musica, 1º e 2º annos—D. Dulce Pagani.

Geometria, 2º anno—D. Beatriz Augusta Lindray.

Historia geral e da America, 2º e 3º annos—D. Maria Luiza de Queiroz.

Portuguez e Litteratura—D. Olympia Bittig.

Physica e Chimica, 3º e 4º annos—D. Laura da Silva Pereira.

Historia natural e Hygiene, 3º e 4º annos—D. Celina Padilha.

Pedagogia, 3º e 4º annos—D. Floripes Anglada Lucas.

Desenho de ornato, 3º e 4º annos—D. Anna Barata Braga.

Foram concedidos os seguintes creditos ás delegacias fiscaes de:

S. Paulo:

2:400\$ para pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Leopoldino Martins Meira de Andrade.

Bahia:

1:868\$50 para pagamento da divida de que é credor o substituto da 3ª secção da Faculdade de Medicina nesse Estado, Dr. Pedro Luiz Celestino.

Paraná:

90\$ para pagamento de juros de apolices relativas ao 2º semestre do anno passado.

Amazonas:

15:992\$ para pagamento das despesas da Administração dos Correios no Acre:

Periambuco:

4:179\$368 para pagamento da divida de que são credores Macieiros & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Alfandega desse Estado.

120\$ para ocorrer ao pagamento da divida de que é credor Luiz Pereira de Oliveira Faria, proveniente da assinatura dosappareilhes telephonicos da Alfandega desse Estado.

400\$ para pagamento da divida de que é credora a empresa *Diário de Pernambuco*, proveniente da publicação de editaes para a Alfandega desse Estado.

Santa Catharina:

2:319\$29 para pagamento da porcentagem que, como administrador da Mesa de Rendas da Laguna, deixou de receber de 1904 a 1906;

1:896\$971, para pagamento da divida de que é credora D. E. de Mendonça Góes, viuva do ex administrador da Mesa de Rendas da Laguna, proveniente de porcentagens, que deixou de receber de 1904 a 1906.

Pará:

175\$99 para pagamento da divida de que é credor o ex-concrente da Alfandega desse Estado, José Rubem de Carvalho Guimarães.

A thesouraria geral do Thesouro Nacional resgatou hontem 9:000\$ de emprestimo de 1897.

O ministro da Fazenda indeferiu a solicitação do secretario da agricultura em Minas Geraes, referente á isenção de direitos para

louca da Companhia Thermal de Poços e Caldas, por não ter fundamento legal.

Foi nomeado agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição de Alagoas, Manoel Martins de Aragão Lisboa.

Foram nomeados collectores das rendas federaes Joaquim Pedro Pereira, em Campos Geraes e Antonio Garcia de Oliveira, em Cambuquira, Minas Geraes.

O ministro da Fazenda não attendeu ao pedido no sentido de ser autorizado o inspector de seguros a requisitar o fiscal do Governo junto á Royal Insurance Company, Limited, Antonio Felix de Faria Albernaz, para auxiliar o serviço dessa repartição, durante o impelimento do 3º escripturario Antonio F. Bulhões Natal, porquanto esse fiscal não pôde exercer cumulativamente as funções dos dous cargos.

Foi nomeado fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscrição do Maranhão, Franklin dos Anjos Costa.

O ministro da Fazenda concedeu 6 meses de licença ao 4º escripturario da Alfandega do Amazonas, Raymundo Nilo de Faria; 90 dias ao sargento dos guardas da mesma Alfandega, Julio Olympio da Rocha e 60 dias ao guarda da mesma repartição, Juvenal Serra Lima de Azevedo.

O ministro da Fazenda approvou a indicação feita por Affonso Leite, escriptão da collectoria em Guarará, Minas, de Pedro Affonso Pereira Leite, para seu ajudante.

O ministro da Fazenda concedeu 90 dias de licença ao conferente da Alfandega do Ceará, João Augusto Carlos de Saboya.

O ministro da Fazenda approvou o acto designando o bacharel Americo Ribeiro Coelho para exercer o cargo de procurador fiscal da delegacia do Espirito Santo.

O Sr. Dr. Francisco Alves, ministro da Fazenda, fez-se representar hontem no desembarque da familia Germano Ha slocher pelo seu official de gabinete, Dr. Saul Eello.

Foi nomeado agente fiscal da produção do sal em Chaval, no Ceará, Pedro Zeferino de Vas.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Fazenda, os rs. Luiz Gomes, ministro plenipotenciario da Republica Portuguesa; Bartholomeu Ferreira e Domingos Lopes Fidalgo, secretarios da respectiva legação.

A thesouraria da Casa da Moeda trocou hontem, para esta praça 6:663\$ em moedas de prata do novo cunho por papel e 5\$, em nickel tambem do novo cunho por papel.

Recebeu da officina de estamparia e contabilidade 500.000 sellos adhesivos na importancia de 25.000\$000.

Recebeu tambem uma barra de ouro da Meina de fundição, pertencente a um particular, pesando 568 grammas ao titulo de 0,749 no valor de 516\$476. A dita barra foi entregue ao seu respectivo dono, recebendo a thesauraria 13\$339 pelos trabalhos de affinação e ensaios.

Recebeu ainda uma barra de prata, tambem de um particular, já ensaiada e avaliada em 12\$335, tendo já sido entregue mediante o pagamento de 9\$741 pelo trabalho da affinação e ensaios.

O expediente da thesauraria prolongou-se até ás 4 horas da tarde.

Adquiriram immoveis:

Aulon Gellio Cerqueira, o predio á rua Cardoso n. 24, por 4.000\$000.

D. Anna Cantarino Ramos, o predio á rua do Laboratorio n. 8, Dr. Frontin, por 2.000\$000.

Joaquim Borges Freire, os predios á rua Santos Lima ns. 25, 27 e 29 por 13.000\$000; Antonio Ferreira, o predio á rua do castello n. 32, por 7.000\$000.

Antonio Francisco Ferreira, o predio á rua S. Carlos n. 112, por 3.000\$000.

Carolina de Mello, um terreno á travessa da Boa Vista, Tijuca, por 4.000\$000.

Alfredo Lopes Vallaão, um terreno em rua particular, com entrada pela rua Tenente Costa, por 800\$000.

Com o Sr. Baptista Franco, inspector da Alfandega desta Capital, conferenciou hontem o Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios, sobre a maneira por que deverão ser cobradas os direitos sobre os impressos e revistas destinados a casas commerciaes, especialistas no genero, e que até agora passavam pelos correios pagando exclusivamente o sello postal.

O Sr. inspector declarou que nesse sentido já existe uma portaria determinando o lugar por onde, na referida Alfandega, deverão ter sahida taes mercadorias depois de pagos os direitos aduaneiros.

Acham-se excluidos deste caso as revistas e impressos dirigidos a assignantes particulares, bem como aquelles que se relacionam com a permuta feita entre jornaes estrangeiros e nacionaes.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital, tendo em vista a resolução do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem n. 205 de 21 de fevereiro findo, e para facilitar o pagamento dos impostos de pharôes e dôcas, declarou, por portaria de hontem, n. 48, que as respectivas taxas—ouro—fixas, abillamente mencionada, corresponderão, emquanto ao cambio e tiver a 16/8, a os valores seguintes, ao cambio de 27 d., para a escripturação:

100\$000 a 59\$200	(cambio a 27.
\$800 a \$175	idem.
\$400 a \$356	idem.
\$100 a \$060	idem.
\$050 a \$030	idem.

A renda arrecadada hontem na Alfandega desta Capital foi de 230.747\$479, ouro, e 351.429\$560, papel.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 3.063\$453, ou liras 185 1/2, francos 50, dollars 20, marcos 80 e liras 20.

Sabiram, na mesma data, 41.349\$729, ou mil réis ouro 240.000, libras 2.690 e francos 1.000.

Pela Caixa de Conversão foram trocadas, hontem, notas dilaceradas, na importancia de 12.000\$000.

A existencia em ouro na Caixa de Conversão era, hontem, de 257.064.020\$817, equivalentes a £ 17.804.258—0—9.

A Caixa de Amortização recebeu, hontem, da Delegacia Fiscal na Bahia, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia de 369.000\$000.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas na importancia de 67.155\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou os seguintes papeis:

Carlota Torres.—Selle o documento de fls. 2.

Luizovica de Castro Martins.—A' junta. Officio do juiz de direito da 1ª vara civil.—A' Contador a.

Officio do juiz seccional de Minas Geraes.—Ao papel-moeda.

Maria Alves dos Santos.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

A mesma.—Idem.

José Guillot.—Idem.

Balbina Eudoxia Canedo.—Idem.

London & River Plate Bank Limited.—Idem.

Sebastião de Almeida Miranda.—Idem.

Eugenio Augusto Dias Calona.—Idem.

Dr. Francisco de Paula Nogueira Villas Boas da Gama.—Idem.

Manoel Luiz Coelho Rodrigues.—Idem.

João Jacintho da Silva.—Prove que tem personalidade juridica em termos do decreto legislativo n. 173, de 10 de setembro de 1893, e bem assim faça conferir e concertar a publica firma de fls. 8;

Dias Garcia & Comp.—A' seccção de Contabilidade para informar;

Aida Teixeira da Silva Ferreira.—Apresente alvará judicial e o original da procuração por nã ser aceita a procuração com publica-firma junta a este processo;

Benedicto Pereira de Toledo.—Indeferido. Procede a informação supra.

Maria Luiza Machado Nunes.—Reconheça a firma do escriptivo signatario do documento.

Representação do chefe da seccção do papel-moeda.—Remitta-se, pedindo que seja autorizado o pagamento.

Antonio Lima.—A' junta.

Francisco Alvaro de M. Navarro.—Certifique-se.

Fernando Alvares de Souza.—Ao Sr. Agra para dar parecer.

João Felicio dos Santos.—Cumpra-se o alvará.

Officio n. 2 da Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte.—A' seccção do papel-moeda.

Officio n. 43 da do Paraná.—Ao Sr. Flores.

Officio n. 24 da do Maranhão.—Idem.

Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.—Certifique-se.

Alexandre Herculano Rodrigues.—Idem, em termos.

Arturino Pedro Caminha.—A' junta.

Associação Beneficente Laguenense.—Nada ha que deferir, á vista da informação.

Officio n. 149 do 3º delegado auxiliar do policia.—Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Para o cargo de director da Directoria de Armamento da Marinha foi nomeado o capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo de Sampaio, durante o impedimento do capitão de fragata engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho.

Esteve, hontem, no Ministerio da Marinha, em visita ao Sr. almirante Baptista de Leão, o Sr. Dr. Antonio Luiz Gomes, ministro de Portugal, no Brazil.

Apresentaram-se, hontem, ás altas autoridades da Armada:

Os capitães-tenentes me lico Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu e Cyrillo Fernandes Pinheiro, e o 2º tenente Pio da Rocha Pombo por terem regressado da Europa;

O capitão de corveta Arthur Declecio de Oliveira por ter sido nomeado para o cargo de chefe da 1ª seccção do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta José Libanio Lamenha Luiz de Souza por ter sido nomeado e ter assumido o commando do Navio Escola 1º de Março;

O 2º tenente Affonso Leonardo Pereira por ter sido posto á disposição do Sr. ministro das Relações Exteriores.

Foram prorogadas por um mez as licenças concedidas aos Srs. 1º tenente engenheiro machinista Antonio Gonçalves Cruz, 2º tenente commissario José Mariano da Faria Dias e sub-machinista Odilon Teixeira de Campos.

Bertholdo José de Sant'Anna e José de Souza Galvão foram nomeados, este 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Florianopolis e aquelle para igual cargo no porto desta Capital.

Do cargo de 3º pharoleiro do balizamento illuminativo do porto de Florianopolis foi exonerado João Pires Ferreira.

Os 1ºs sargentos José Sebastião de Aquino e Guilherme Pedrosa da Silva foram nomeados para exercer os cargos de fleis de 2ª classe do corpo de officiaes interiores da Armada.

Devem reunir-se na auditoria geral da Marinha, hoje, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que se ponde o capitão de corveta Francisco Cezar da Costa Mendes, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza e juizes: capitão de fragata Carlos Pereira Lima; capitães de corveta, Henrique Boiteux, Alberto Fontoura Freire de Andrade, Affonso da Fonseca Rodrigues e Luiz Lopes da Cruz, devendo comparecer o réo e a testemunha, capitão-tenente, Joaquim Aureliano Freire de Carvalho; e amanhã ás mesmas horas, aquelle a que responde o soldado

do Batalhão Naval, Angelo José de Souza, do qual é presidente o contra-almirante reformado, Aristides Monteiro de Pinho e juizes os seguintes officiaes reformados: capitão de corveta, capitão de fragata honorario, Alfredo Fernandes da Costa, capitães de corveta, José Ignacio da Silva Coutinho, engenheiro machinista, José Francisco de Araújo Costa; capitães-tenentes, José Joaquim Guimarães e Constante Gomes Sodré, devendo comparecer o réo e a testemunha, 2º sargento do mesmo batalhão Pedro Isaias da Silva.

Na ordem do dia do Estado-Maior da Armada, de hontem, foi publicado o seguinte: Em cumprimento ao que dispõe a Ordem do Dia deste Estado-Maior, sob n. 28, de 3 de fevereiro do corrente anno e o art. 363 § 5º do capitulo III da Ordenança para o serviço da Armada brasileira, será fornecido, a cada navio, um livro para arrolamento e historico dos objectos do encargo de torpedos e registro dos exercicios do lançamento. Este livro — organizado pela 2ª secção desta repartição e presenmente adoptado — deverá, depois da respectiva distribuição aos navios, ser mensalmente enviado a este Estado-Maior, em dia previamente designado, para o competente exame e transcrição de assentamentos.

O Sr. chefe do Estado-Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, navios soltos e dos corpos de marinha, que tiverem instalações de telegraphia sem fio, que mandem receber neste Estado-Maior, mediante pedido, um livro de radio-telegraphia, que servirá para a escripturação dos radiogrammas transmittidos e recebidos pelas respectivas estações. Este livro nada tem de commun com o de que trata a circular de 2 do mez passado, que servirá para registro dos telegrammas officiaes transmittidos por qualquer via.

O Sr. chefe do estado-maior da Armada determinou ao Sr. commandante da divisão de contra-torpedeiros que faça prender rigorosamente, por oito dias, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, José Francisco do Monte, que serve como auxiliar de fiel ao bordo do contra-torpedeiro *Alagoas*, por ter a paisana promovido desordem em um theatro em terra.

Na ordem do dia da Armada foi publicada a noticia dos seguintes fallecimentos: do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, reformado, Felinto Pereira da Silva, no dia 23 de janeiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, e do despenheiro Fernando de Vasconcellos, do Arsenal de Marinha desta Capital, no dia 25 do mez passado, no hospital central da Marinha.

Tiveram ordem de embarque os 2ºs tenentes Saladino Coelho e Antonio Santa Cruz Abreu do encouraçado *Minas Geraes*; o foguista extrannumerario de 3ª classe, Luiz Gonzaga da Silva, do encouraçado *Florianopolis*, por conclusão de seu contracto e o despenheiro Agenor Gomes do encouraçado *Florianopolis*.

Tiveram ordens de passagens os 1ºs tenentes José Velloso Pederneiras, do scout *Rio Grande do Sul* para o vapor *Andrada* e deste vapor para aquelle scout, Alexandre Paranhos da Silva Velloso, e de transferen-

cia para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do Batalhão Naval, da 3ª companhia n. 56, José André dos Santos, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Obteve baixa do serviço o maricheiro nacional grumete da 27ª companhia n. 90, João Soares de Mello, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

O Sr. Deputado Dr. Dacilecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central, recebeu mais as seguintes communicações referentes a propaganda para a compra, por subscrição popular, de um quarto dreadnought, o *Riachuelo*.

Da Prefeitura Municipal de Campinas (S. Paulo):

«Por meio deste officio, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em virtude de sua resolução n. 376, de 17 do corrente, a Camara Municipal desta cidade deliberou promover entre os municipios uma subscrição publica para auxiliar a aquisição de uma unidade naval que substitua o encouraçado *Riachuelo*, bem assim subscrever, para o mesmo fim, a quantia de 10:000\$, pagaveis em prestações a contar deste exercicio, e de accordo com o estado de suas finanças. Fazendo-lhe esta communicação, para os devidos effectos, congratulo-me com V. Ex. por esse acto que vem contribuir, embora de modo modesto, para o augmento de mais um vaso de guerra na gloriosa marinha nacional.

Apresento a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração. — O prefeito *Heitor Teixeira Fentele*.»

Da Camara Municipal de Valença (Estado do Rio):

«Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que esta Camara, em sessão ordinaria, realizada a 30 de janeiro do corrente anno, votou a verba de duzentos mil réis para a aquisição de um quarto encouraçado que virá completar a nossa nova e poderosa esquadra. Attenciosas saudações. — *Federico de Sola Garcia de La Vega*, presidente.»

Da Camara Municipal de Porto de Cima, (Estado do Paraná):

«Aceu o o recebimento de vosso telegramma, e sobre o seu conteúdo é-me grato comunicar-vos que, para o fim citado no mesmo telegramma, já a Camara Municipal votou a lei sob n. 4, de 23 de novembro proximo passado, a qual concede ao Comité «Pro-Riachuelo» a quantia de cem mil réis como donativo para a aquisição do quarto dreadnought *Riachuelo*. E' com a maior satisfação que vos communico tal resolução, sendo de notar que este municipio não deixaria passar despercebido este justissimo appello, digno da patrocinação de todos. Sirvo-me da occasião para assegurar-vos os meus mais ardentes votos de solidariedade, estima e respeitosa consideração, Saude e fraternidade. — *Jodo de Freitas Sundin*, prefeito municipal.»

Da Camara Municipal de Araripé (Estado do Ceará):

«Municipio do Araripé contribuirá com 100\$ pro *Riachuelo*. Communiquei delegado geral da Liga Maritima em Fortaleza. Saudações. — *Pedro Silvino de Alencar*, intendente municipal.»

Da Intendencia Municipal de Pau Feros (Estado do Rio Grande do Norte):

«Intendencia ha muito adheriu sympathica idéa, votando a verba de 200\$ e abrindo uma subscrição popular que ja

monta a 130\$ e prosegue. Saudações. — *João Correia*, presidente da Intendencia.»

Da Camara Municipal de Arrai (Estado de Goyaz):

«Municipalidade votou verba 200\$ pro *Riachuelo*. — *Paulo Sales*, intendente.»

D. Sr. senador Antonio Azedo, presidente da Liga Maritima e do Comité Central actualmente em Cuyabá:

Da grande commissão do Estado do Paraná:

«Ao bem-merito secretario da Liga Maritima e Comité e prezado amigo agradeço felicitações com que me honrou. Cordaes saudações. — *Aurelio*.»

«Acabou de receber communicação do haver a Camara Municipal de Paranaguá votado 1:000\$ para aquisição do novo *Riachuelo*. Tambem camaras Guaracaba e Entre Rios votaram 100\$ cada uma mesmo fim. Cordaes saudações. — Dr. *Jayme Reis*, presidente da grande Commissão Paranaense pro *Riachuelo* e delegado geral da Liga no Paraná.»

Da grande commissão do Estado de São Paulo:

«Por communicação verbal do capitão Olivio Alves Ferreira, vereador da Camara Municipal da Franca, ali delegado regional da Liga Maritima Brasileira, tive conhecimento de que aquella municipalidade votou uma verba de 500\$ a favor da construcção do novo *Riachuelo*.

Cordiaes saudações. — *Alfredo de Toledo*, delegado geral.»

Lista n. 3.195, confiada ao Sr. Dr. Carlos Martins Pereira e Souza, encarregado de Negocios em S. Petersburgo, e devolvida com a carta publicada em noticia anterior: — Carlos Martins Ls. 5.000.0..... 743500

Quantia já arrecadada nesta capital e recolhida ao Banco do Brazil pelo thesoureiro do Comité Central..... 136:219,602

Total..... 136:294,192

Foi concedida licença ao aspirante a official Marino Mesquita da Costa para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia.

Foi mandado recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento Manoel Figueira e Silva.

Tendo o commandante do 16º regimento cavallaria consultado si o veterinario picador e o intendente teem direito ás ordenanças de que trata o art. 419 do regulamento para instrução e serviço interno dos corpos, o Sr. ministro da Guerra declarou que o artigo em questão cogita especialmente de ordenanças dos officiaes combatentes arregimentados e que para os officiaes não combatentes as funções attribuidas em todo o capitulo 26 do referido regulamento aos soldados ordenanças poderão, em caso de necessidade, ser desempenhadas por qualquer praça simples empregada nos serviços sob a direcção delles.

Para servir na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, foi posto á disposição do Ministerio da Vição o 1º tenente Candido Cardoso.

Foram submettidos á consideração do Sr. ministro da Justiça os papeis em que o com-

mandante do 13º regimento de cavallaria tratando do procedimento que tiveram os aspirantes a official Francisco de Paula Borges Fortes e Euclydes Hermes da Fonseca, ambos do 1º regimento de artilharia, os quaes empregaram os maiores esforços para salvar o seu collega Venancio Neiva de Figueiredo que pereceu no rio Parahyba, julga-os no caso de obterem a medalha de distincção de 1ª classe.

Foi nomeado secretario do 13º regimento de cavallaria o 2º tenente Alcebiades Pinto Botelho.

Vão seguir para a 12ª região, onde foram classificados, os 2º tenentes intendentes Luiz Galdino de Souza Leão e Pedro Victorino Maciel da Silva.

Vão ser inspecionados, por terem dado parte de doente, os 2º tenentes Hermogenes José de Castro Filho e João Carlos dos Reis Junior, ambos do 51º batalhão de caçadores.

Requerer transferencia para a arma de artilharia o 2º tenente Manoel Augusto dos Santos.

O aspirante a official José Octaviano Pinto requereu reconsideração do despacho do requerimento que fez pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

Assumiu interinamente o commando do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria o capitão Manoel da Costa Campos.

Foi mandado incluir em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o 2º sargento João Bellis, vindo da 2ª região militar.

O capitão Abilio da Silva Pereira, em inspecção de saúde a que foi submettido nesta Capital, foi julgado pela respectiva junta medica precisar de tres mezes para seu tratamento.

Assumiu a fiscalização do 2º regimento de infantaria o major Manoel Raymundo de Souza, commandante do 6º batalhão do mesmo regimento.

Por ter vindo do Sul com permissão do Ministerio da Guerra, apresentou-se ao quartel general da 9ª região o tenente-coronel Emilio Paes Barreto.

Foi nomeado o capitão do 1º regimento de infantaria Archimedes Frederico da Costa Rubim presidente do conselho de guerra a que vão responder o soldado Themistocles Muniz, e em que serão juizes o 1º tenente José Firmo Pereira do Lago e 2º tenentes Pedro Augusto de Oliveira Jacobina,

Estevam Autunes dos Santos, Marcellino José da Costa e Eernario Frajoso.

O serviço para-hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Costa Campos.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

A comissão nomeada pelo Sr. ministro da Viação e composta dos Drs. José Americo, Leanirio Costa e Silva Freire, para acordar com o representante da Compagnie Port du Pernambouc, na reforma do contracto que a mesma companhia mantém com o Governo, já concluiu seu trabalho, devendo apresentar-o hoje ao Sr. Dr. J. J. Seabra.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Viação, as seguintes pessoas: Senador Augusto de Vasconcellos, Deputados Simeão Leal, Felisbello Freire e João de Siqueira; Drs. João Nery Ferreira, Alencar Lima, Demetrio Ribeiro, Faria Rocha, Nicenor do Nascimento, Chagas Doria, Manoel Rodrigues Alves, José Góes Ortigas, Gastão Netto dos Reis e Mr. Sidney Stowry.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. Drs. Sá Freire e Manoel Maria Del Castilho, sub-directores das 2ª e 4ª divisões, os officios seguintes:

«Para os devidos effectos, communico-vos que, em vista da ordem e regularidade na circulação dos trens, cujo numero foi notavelmente elevado, nos dias de Carnaval, resolvi elogiar os engenheiros Humberto de Sampaiva Antunes, inspector do telegrapho; Cicero de Faria, inspector interino do movimento; Antonio Carlos de Andrade, inspector do 1º districto do trafego, conductores, agentes, confrentes e telegraphistas e demais pessoal do movimento e das estações que trabalharam naquelles dias, especializando o agente da Central, major Antonio Francisco Lopes e os seus ajudantes.»

«Communico-vos, para os devidos fins, que completamente satisfeito com a ordem e regularidade observadas nos serviços dos trens, durante os dias do Carnaval, resolvi que sejam ologiados o ajudante de tracção, engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro; os inspectores de tracção, engenheiros Eustachio Bittencourt Sampaio e João de Barros Carvalho, os machinistas e o demais pessoal de tracção que concorreu para a boa marcha e exacto cumprimento do serviço de circulação dos trens.»

Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

Alberto de Almeida & Comp. — Deferido.

Arthur Botelho. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Adriano Berard. — Indeferido.

Aureliano E. Andrade e Silva. — Pague-se conforme a informação da thesouraria.

Annibal A. de Lemos. — Concedo 90 dias com dous terços.

Alcides Flores Seguy. — Concedo 30 dias com dous terços.

Annibal Fernandes Sauto. — Concedo 15 dias sem vencimentos.

Adelina da Silva. — Pague-se.

Ameli Rosa Ferreira. — Idem.

Aduvardo Gonçalves Portugal. — Sello.

Alfredo Messias Santos. — Junto os documentos.

Antonio Leite Carvalho. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

Antonio Emilio. — Proceda-se de accordo com o § 2º do art. 61 do regulamento.

Antonio Santos. — Concedo 15 dias com dous terços.

Antonio José Ramos Maia. — Concedo 30 dias com dous terços.

Antonio Victor dos Reis. — Concedo 90 dias com dous terços.

Antonio Francisco Figueiredo Castro. — Aboue-se a gratificação de 20 %, a contar de 15 de dezembro ultimo.

Antonio Lino Barcellos. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221.

Benedicto Manoel Nascimento. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

Brazilio Vieira Barboza. — Concedo 15 dias com dous terços.

Candido José Monteiro. — Requeira ao Sr. ministro.

Clementino Evangelista. — Concedo 30 dias com dous terços.

Diogenes Gonçalves Guimarães. — Idem.

Francisco Paula Barreto. — Concedo 45 dias com dous terços.

Gil Pereira Almeida. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

Justino Candido dos Reis. — Deferido.

Jacinto Marques. — Proceda-se de accordo com o artigo 48 da lei 2.221.

Justino Lucas. — Concedo 15 dias com dous terços.

Jeronymo Rodrigues Silva. — Concedo 30 dias com dous terços.

João de Araujo. — Idem.

João Jacinto Fernandes. — Idem.

João Pires Carneiro. — Idem.

João da Rocha Paris. — Concedo 60 dias com dous terços.

João Pereira de Mello. — Requeira ao Sr. ministro.

Pela Sub-Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Guayanna, o praticante de conferente Rubem de Campos; em Avellar, o praticante Antonio Polacco; em Boa Vista, o praticante Antonio Carvalho Silva; em Alliança, o conferente de Entre Rios, Mario Marinho; em Nova Granja, o conferente da Maritima, Abilio Cerqueira Pereira; em Lorena o praticante Amadeu Pini; em Pindamonhangaba, o conferente da Juiz de Fora, Fernando Cortes.

Para attender ao extraordinario movimento que teve a Estrada de Ferro Central do Brazil, no terceiro dia de Carnaval, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director desta via ferrea, permaneceu em seu gabinete de trabalho até 3 1/2 horas da manhã de quarta-feira, fiscalizando pessoalmente todo o serviço da Estrada.

Vão servir no jury os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Antonio Nazario de Gouvêa, da cabine 2.^a Christovão, e Carlos José do Rosario, da 1.^a entrada.

Deu parte de doente o telegraphista da estrada do Ferro Central do Brazil José Eschito de Siqueira, da Roseira.

O Sr. Dr. A. de Andrade Pinto, sub-director da Contabilidade da Estrada do Ferro Central do Brazil mandou distribuir, hontem, aos Srs. agentes a seguinte ordem de serviço sob n. 2.283:

«Por determinação da directoria, será iniciado no dia 1 de março proximo o serviço de despachos de bagagens, encomendas, animais, vehiculos, mercadorias e valores em tráfego mutuo entre as estações desta estrada e as da Estrada do Ferro do Goyaz.

Para esse fim, remetto-vos um exemplar da pauta da «Goyaz» e outro de cada uma das tabelas, organizadas nesta d'vista, das taxas a applicar nos desachos que se effectuarem.

A Estrada do Ferro do Goyaz entronca na Estrada do Ferro Oeste de Minas na estação de Formiga; por isso os despachos das estações da Central para as da «Goyaz» deverão ser effectuados applicando as tarifas da Central ao Sítio, as da Oeste do Sítio a Formiga, e as da «Goyaz» de Formiga em diante.

As mercadorias classificadas nas classes 6 e 7 da tarifa n. 3 pagam as taxas da 6.^a classe, quando a expedição pesa 200 kilogrammas, e pelas da 7.^a classe, quando a expedição pesar mais de 200 kilogrammas, caso em que o peso será contado por tonelada e meia toneladas.

As taxas de carga e desgarga são de 1\$500 por tonelada e para cada operação, estando sujeitas a essas taxas as mercadorias da 7.^a classe, em lotação completa, quando não carregadas ou descarregadas pela parte.

As taxas de seguro contra perda ou avaria são as seguintes:

Bagagem e encomendas, 1 % do valor declarado.

Mercadorias e vehiculos, 0,5 % do valor declarado.

Animaes da tarifa n. 6, 2 % do valor declarado.

A remessa a d'missão para qual quer ponto dentro do perimetro de 3 km. de raio em torno da estação é cobrada de accordo com estas taxas:

Encomendas, 2\$ por volume.

Animaes da 1.^a e 2.^a classe da tarifa n. 6, 2\$ por cabeça.

Animaes da 3.^a classe da tarifa n. 6, 1\$ por cabeça.

Não tendo ainda a «Goyaz» tráfego mutuo de telegraphistas com a repartição Geral dos Telegraphos cobram-se as taxas dos telegraphistas de Linados as suas estações, de accordo com a clausula XI do convenio telegraphico, distribuido em a ordem de serviço n. 2.063, de 5 de novembro de 1906.

A contabilidade da Goyaz está funcionando em Formiga.

Errata. Corrigi na pauta da Goyaz, a pag. 21, a classificação do sal bruto, que paga pela E. 10.»

Tiveram ordem de servir os seguintes telegraphistas da Estrada do Ferro Central do Brazil: na Central, os praticantes Luiz Duarte de Mondonça e Manoel de Oliveira Wanderley; em Realengo, o praticante Tancredo José Lopes; em Paty, o praticante Arcowaldo Garcia de Araújo; em Rodeio, o praticante Jayme Teixeira Bastos; em Belém, os praticantes Ernani Pinto da Cunha e Elizeu Pires; em Parahyba, o praticante Godefredo da Silva Neves; em Reseira, o praticante Claudio Pesana Gavinho; em

Paelecia, o telegraphista Antonio Paulo da Silva Deiró e em Cascadura, o praticante Contran Barroso de Carvalho.

Tiveram ordem de regressar a seus lugares os telegraphistas da mesma estrada: Carlos Ribeiro da Silva, em Engenho Novo; Manoel Gonçalves Miranda, em Santa Cruz; José Caetano de Souza, em Cascadura e José Carlos Cabral, em Taubaté.

Ao seu collega da Fazenda, o Sr. ministro da Agricultura solicitou providencias no sentido de ser indemnizado o Instituto Oswaldo Cruz na importância de 600\$, proveniente de fornecimento de vacinas ao Serviço de Veterinaria, no corrente anno.

O Sr. ministro da Agricultura solicitou ao seu collega da Fazenda providencias a fim de que, no Thesouro Nacional, seja effectado o pagamento do pessoal da turma de rescatamento no Districto Federal, relativo ao mez de janeiro ultimo.

Foi nomeado Modesto Lopes do cargo de Chefe de Secção Technica (3.^a secção) da Estação Experimental de Cana do Assucar em Campos, sendo nomeado para substitui-lo o engenheiro agronomo João Silveira.

Visitaram hontem o Sr. ministro da Agricultura, o Sr. Antonio Luiz Gomes, ministro de Portugal, Bartholomeu Ferreira, 1.^o secretario da legação, e o Sr. Domingos Lopes, secretario da mesma legação.

No mez de janeiro do corrente anno seguiram do porto do Rio de Janeiro a embarcarem-se nos nucleos colonias dos Estados 1478 immigrants, gosando dos favores que a União e concede.

No mez entraram neste porto 3.797 immigrants.

Raceberam hospedagem na Hospelaria da Ilha das Flores 925.

Os 1.478 que seguiram para os Estados constituiam 136 familias, sendo: homens 687, mulieres 481; solteiros 765; casados 95; viúvos 15; maiores de 12 annos 783; de 7 a 12 annos 149; de 3 a 7 153; menores de 3 annos 122.

Erão todos de profissão effectiva de agricultores.

No mez de fevereiro, até o dia 18, entraram neste porto 3.682 immigrants.

Serviço de Protecção aos Indios

É ESTA A EXPOSIÇÃO QUE O DIRECTOR INTERINO DESSE SERVIÇO, DR. JOSÉ DE RIVERA, DIRIGIU AO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA ACERCA DA SITUAÇÃO DA INSPECTORIA DO MESMO SERVIÇO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Pego venia para, em ligeira exposição, dizer-vos qual a situação em que se encontra a inspectoría deste serviço no Estado de S. Paulo, solicitando ao mesmo tempo as providencias que, em vosso alto juizo, achardes necessarias.

Como sabeis, o problema indigena naquella Estado vem sendo tratado e apreciado sob varios aspectos, chorando, de uma feita, a ser aconselhado o extermínio da indigena-raça, senhora e dona do vastissimo territorio da nossa Patria, ao tempo de seu descobrimento.

Asim, porém, não entendem, em boa hora, o nobre Governo da Republica, que, fiel aos ensinamentos da nossa Constituição, resolveu crear o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais a fim de resolver, desta arte, a maxima questão.

A viva acolhida que este acto despertou nas almas tem formadas se traduziu em um côo immenso de louvores que por toda a parte acompanhou o projecto do referido serviço.

Dentre as muitas manifestações registradas no segundo volume de annos que acompanharam o relatório do vosso benemerito antecessor, uma existe parlla exactamente do illustre cidadão que, por um feliz destino, occupa o alto posto de chefe supremo do departamento a cujo cargo está a supor a tendência daquelle serviço.

Nestas condições, é verdadeiramente confiante que vos dirijo a presente exposição, certo de que ella achará (e no espirito superior não só do repubblicano escellecido que prou a obra gloriosa da protecção ao indio como o inquebrantavel ministro que a tem sustentado indezessamente).

Os antigos e constantes conflictos havidos naquella Estado crearam entre os indios e as populações vizinhas de seus territorios uma situação deploravel de desconfianças, de vindictas e de assaltos.

A esse quadro se vem juntar, em grande relevo, a esmagavel ação e certos trabalhos da Estrada do Ferro Nordeste, cousa esta que já determinou um inquerito por parte deste serviço e cujo relatório é a prova provada do erro e da injustiça daquelles empregados.

Ao chegar ao Estado, o actual inspector, Sr. tenente Manoel Rabello, procurou deslizo entender-se com as autoridades estaduais, e em concilio com o governador e o secretario de justiça, a quem aquella autoridade delegou todos os poderes para resolver com o inspector as questões supervenientes.

Dada a irritação constante existente no seio daquella população e dos citados trabalhadores, o inspector, accedendo o offercimento do secretario de justiça em relação a todos os elementos do acção de que carecesse, pediu uma certa força estadual para fazer o policiamento da zona, que, no juizo da mesma autoridade, é infestada pela peor especie de bandidos, contra os quaes existem na repartição competente muitos mandados de prisão por crime de morte.

Após repetidas conferencias em que, por parte da repartição do governador, foram feitas varias pidições no sentido do interesse economico do Estado e das quaes já vos dei noticia verbalmente, o inspector, achando que não podia ter de prompto o auxilio da força estadual, tomou a resolução de organizar tyrnias de funcionarios civis para a vigilancia necessaria.

Se nellhaute alviro, de facil execução em outro lugar, se torna quasi inviavel naquella zona pela falta de pessoal idoneo, pois que quasi todos, em condições de ser trabalhadores, se acham cívicos de preconceitos contra os indigenas indios, já tendo alguns tomado parte em varias batidas contra estes aos quaes votam immensa má vontade, talvez resultante da odiosa e extrema theoria do extermínio do selvícola brasileiro.

Em uma expedição feita á região malsinada, na linha noroeste, adiante de Miguel Calmon, o inspector pôde então constatar a

incrível e horrível disposição daquella gente inimiga da pacificação, salientando-se muitos pela declaração formal de que não deixariam nunca de aniquilar o indio, chegando alguns a atirar affrontosamente para a matta, em varios logares, em presença do inspector e apesar das energicas admoestações deste.

Além disso, a questão das terras é um manacial perenne a alimentar a ambição daquella gente, que parece achar-se ainda em pleno período de conquista, pelo avançamento, pelas incursões, para o que (e esse é um dos elementos guardadores da theoria do exterminio) é preciso desalojar o indio, levando-o de vencida, aniquilando-o, em face da hecatombe, por que não dizemos a gloriosa defesa da sua terra, de suas mulheres, de seus filhos e de seus haveres.

Muitos dos *soi-disants* senhores proprietarios apoiam os seus titulos posses orios na força do seu pagamento e na convicção da impunidade, tendo, de certo, a verificação de tal dominio pela demarcação exacta e judicial das terras devolutas.

Esse, não ha obscurecer, é um dos aspectos temerosos do problema indigena naquella Estação.

Sabeis que tal animosidade já chegou ao extremo do caribalismo, ao despolido requinte da ostentação criminosa, do que é prova a existência no archivo destadiretoria de duas photographias que, desgraçadamente, perpetuaram para sempre as scenas de preparo e de assalto levado a effecto por numerosos indivíduos, capitaneados por Joaquim Barbosa, contra um grande aldeamento de indios, em S. Paulo.

Não se contentaram com a lembrança do sanguiniento acto a reviver na mente de cada um; quizeram, refinamento de insensibilidade, conservar para todo o sempre a prova concreta da indigna chacina: — levaram photographo e se fizeram photographar antes e depois da lugubre facanha, de cuja emboçada traiçoeira resultou a morte de mais de 100 indigenas, entre homens, mulheres e crianças.

A situação alli naquella zona de S. Paulo, é, pois, melindrosa.

O inspector trouxe da expedição a que já me referi a impressão de que ha um estado permanente de guerra movida pelo furor de um grande odio, a que o interesse cubico ateia temeroso fogo.

Não se trata, alli, simplesmente de entabular relações com o indio apenas entregue á sua nativa condição, nem se restringe a acção a chamar para o gremio dos civilizados a pobre raça até agora tristemente abandonada.

Antes de abordar esse problema de simples solução, no juizo dos grandes catechistas, cumpre primeiramente neutralizar a influencia dissolvente e má do *soi-disant* civilizado, alli residente, o qual constitue o elemento perturbador por excellencia.

Não ha dissimular. Sendo vasta a zona de conflitos e de apparecimento dos indios, é bem de ver que a acção bemfazeja e civilizadora do inspector, operada em um ponto, é prestamente annullada desde que elle tenha de acudir a outro, por isso que, abandonado aquelle, os más elementos do novo se congregam a recomençar a triste e deshumana ceifa, como si se tratasse de uma derrubada, de uma coivara para o preparo do terreno a que o indio fosse empecilho material e, destarte, assimilado aos brutos e inserviveis componentes da natureza vegetal e mineral.

Desacompanhado da força estadual, pelos motivos que já expuz, não pôde nem deve o inspector ver periclitar a sua acção, com desprestigio da autoridade que incarna, em face de perturbadores vulgares, contumazes batedores de indios, proprietarios sem titulos,

arrogantes e desrespeitadores, expondo-se, além disso, ás emboscadas traiçoeiras dessa gente.

Não se trata, cumpre repetir, de realizar a pacificação por meio da força no que concerne ao indio: — em relação a este, tem a directoria geral deste serviço a maior confiança nos seus methodos consoante os sabios conselhos do grande e venerando José Bonifacio.

Fallam, em abono delles, e eloquentemente, as pacificações dos Nhamiquaras, dos Guajarás e dos Aymorés.

Trata-se, sim, de fazer respeitar a autoridade, de conter criminosos, de evitar seja perturbado um serviço publico de alta valia e que entende muito de perto com o bom nome de nossa Patria, operando-se o desbravamento e a civilização de todo o seu vasto territorio.

Torna-se, pois, necessario o auxilio da força federal, em regular contingente, de modo que, por uma acção conjuncta, como um verdadeiro cordão protector, em um cerco de paz, possa o inspector, assim separado dos más elementos, realizar a sua delicada missão, dirigindo-se ao indio com a serena convicção da boa indole deste, do seu ingenuo sentir, de sua ancia de paz, pois que, após quatro seculos de perseguições, em um horrivel martyrologio, o desgraçado selvicola brasileiro só deseja e só pede que o deixem viver, que o não trucidem, que o não esmaguem.

E para isso só é mister que lhe demonstremos, por factos, a sinceridade de nossos propósitos, a continuidade de nossas relações pacificas, a humana manifestação de real fraternidade.

Nestas condições, tenho a honra de, submettendo esta exposição ao vosso julgamento, aguardar a solução que julgardes melhor em vosso alto e superior criterio.

Aproveito a oportunidade para reitterar-vos a segurança do meu alto apreço e distincta consideração.

Saude e fraternidade. — Pelo director geral, José Bezerra Cavalcanti, sub-director.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo da Directoria Geral do Patrimonio Municipal, aposentados e jubilados.

Pela Directoria Geral de Policia Administrativa e á requisição da chefatura do policia, foi mandada cassar a licença especial, com que funcionava, além das 10 horas da noite, o botequim da rua do Catete n. 276, esquina da de Dous de Dezembro.

Nas sedes das agencias da Prefeitura dos districtos da Candelaria e Santa Rita se procederá, de amanhã a 31 do corrente, a aferição dos pesos e medidas das casas commerciaes dos mesmos districtos.

A numeração de vehiculos, isentos de taxa, do districto de Jacarépaguá, será feita de hoje a 10 do corrente, na séde da respectiva agencia da Prefeitura.

Foram registradas 131 guias das quantias arrecadadas pelos agentes da Prefeitura na importancia de 3:180\$800, a saber: 52\$ de multas, 2:478\$300 de impostos e 150\$ de enterramentos.

O Sr. Dr. Baptista Pereira, inspector escolar do 6º districto, propoz ao Sr. director de Instrução Publica Municipal a installa-

ção de um curso nocturno no prelio n. 206 da rua Desembargador Izidro.

Serão hoje submettidos á inspecção de saude as professoras Jesuina Egydia Gluck e Alice Nabuco de Araujo.

As aulas das escolas primarias e elementares serão reabertas na proxima segunda-feira.

Ao director da Escola Normal, o director de Instrução Publica Municipal determinou que seja indicado na relação dos adjunctos effectivos o numero de pontos de cada um dell's.

Só na proxima segunda-feira serão abertas as aulas do 2º, 3º e 4º annos da Escola Normal, por ter sido prorogado o prazo para pagamento das matriculas.

As aulas do 1º anno começaram depois de concluido o julgamento das provas do concurso de admissão á matricula da mesma escola e publicada a respectiva classificação.

Esteve reunido hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Avaro Baptista, o Conselho Superior de Instrução Publica.

Approvada a acção da sessão anterior, foi lido o expediente que constou do parecer das commissões nomeadas para estudar o programma de ensino das escolas primarias e Normal e a relação dos nomes das novas substitutas dos professores da Escola Normal, apresentada pelo Sr. director de Instrução Publica Municipal. Esta relação foi approvada.

Varios membros do Conselho discutiram longamente varios pontos do programma de ensino das escolas primarias, ficando adiada a discussão para a sessão de hoje.

Publicamos amanhã o relatório da commissão incumbida de dar parecer sobre a regularização, na zona cortada pela Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, das relações entre os indios Coroados e a população civilizada.

Esse relatório foi apresentado ao tenente-coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, pela dita commissão constituída dos Srs. Drs. Caramurá Paes Lemo, José da Matta Cardim e tenente Pedro Ribeiro Dantas.

No Collegio Militar realizam-se hoje, quinta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

- 1º e 2º séries (conjuncto).
- 1º, 2º e 3º anno — Portuguez.
- 5º anno — Chímica.

Realizam-se amanhã, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

- 1º e 2º séries (prova graphica) — Desenho.
- 3ª série (escripto) conjuncto.
- 1º, 2º e 3º annos (escripto). Francez.
- 4º anno (escripto) — Historia Universal.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, segundo dia util, as

seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Caixas da Amortização e Conversão, Directoria Geral de Estatística, Secretaria da Polícia, Imprensa Nacional, *Diário Official*, Muzou Nacional, Casa da Moeda, Assisencia de Alienados, Instituto dos Surdos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Corpo Diplomatico e Consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatiba*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, objectos para registrar até às 11, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, com porte duplo até á 1.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, objectos para registrar até às 11 da manhã e cartas para o exterior até á 1 hora da tarde.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, com porte duplo até às 10 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, Espirito-Santo, Guarapary e Viçosa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, objectos para registrar até às 11 da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde e com porte duplo até á 1 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chegaram os seguintes:

No vapor *Principessa Ma'alda*, chegado hontem de Genova e es alas: Paulins Haslocher e familia, Eulada Gierers, Edgardo Ferreira, Gioval Farguhar, Giovanni Balter, Luigi Bockwaz, Juan Cale, Carlos Sampaio, Bernardo Martins, Dr. Agosto Costabile, Ida Boschi e filha, R. Troppmann, Birtha Palma, Carlo Triso, Vincenzo A. Sveti, Batta Rossi, Antonio Perry; 69 em 3ª classe e 1.015 em transito.

No vapor *Itapuca*, chegado hontem de Porto Alegre: Dr. Luiz Masson e familia, Luiz de Castr e irmã, Tayira e familia, Dr. Ramiro Barcellos e familia, Antonio Sheperd, tenente Manoel da Silva Perdigão, Oswaldo N. dos Santos, L. Rossetlet, F. Ashton, Minc. Math e sen e familia, Felipe Logel, Sem nar Roberto, tenente Virgilio dos Santos e familia, Mario Netto e familia, major L. Telles e familia, Propicio Alves Junior, Tancredo M. de Carvalho e Auro Celi Cezimbra, Jorge Maissonette, Dr. José Luiz Sampaio e familia, João Fernandes da Costa, Pery Mello, P. Fancial, Oscar Pinto, Cassio T. Oinguiny, Ovírico da V. Cunha, Guilherme Cordeir e familia, tenente Emilia e Gonalves Loureiro, Dr. Luiz Pereira, Raul Ganzarde, G. Bertensu e 10 em 3ª classe.

Seguiram os seguintes:

No vapor *Itapuca*, sahido hontem para Porto Alegre: Hnr que Meyer, major Sayão Lobato e senhora, Virgilio Thome neyer, Arnaldo Ferreira Soares, José S. Turnes e senhora, José Maria de Mattos Vieira, Manoel Pinheiro, Julia Paredes, Osoria Alvim, e 3 em 3ª classe.

Chegaram hontem: *Principessa Ma'alda*, de Genova; *Calderon*, de Manqueter; *Potosi*, de Callão; *Knight Templar*, de Iquique; *Hindfrod*, de Carliif; *Paul sta*, de Paranaquá; *S. João da Barra*, de S. João da Barra; *Itapuca*, de Porto Alegre; *Tibor*, de Santos; sahiram hontem: *Compeat agen*, para Norfolk; *Ranema*, para Porto Alegre; *Cordil'ere*, para Bórdos; *Principessa Ma'alda*, para Buenos Ayres; *Garcia*, para Paraty.

Estão annunciados e des nbarçados para sahir hoje: *Alanta*, para Nova York; *Lesher*, para Carliif; *Orissa*, para Porto Alegre; *Potosi*, para Liverpool; *Quessant*, para Rio da Prata; *Itatiba*, para Pernambuco.

Movimento de vapores

A CHEGAR

<i>Oravia</i> , de Callão e es alas.....	2
<i>Crefeld</i> , de Santos.....	2
<i>Satellyte</i> , do norte.....	2
<i>Sergipe</i> , do norte.....	3
<i>Sil'io</i> , do sul.....	3
<i>Iris</i> , do norte.....	4
<i>Konig Wilhelme II</i>	4
<i>Salurno</i> , do Rio da Prata e sul.....	6
<i>Araguaya</i> , de Buenos Ayres.....	8
<i>Zelandia</i> , do Rio da Prata.....	9
<i>Isle of Lewis</i> , de Nova York.....	10

A SAHIR

<i>Itatiba</i> , para Pernambuco.....	2
<i>Industrial</i> , para Viçosa.....	2
<i>Tibor</i> , para Fiume.....	2
<i>Orion</i> , para Porto Alegre.....	2
<i>Oravia</i> , para Liverpool.....	2
<i>Crefeld</i> , para Bremen.....	3
<i>Santa Cruz</i> , para Aracaju.....	3
<i>Numantia</i> , para Europa.....	3
<i>Tennysson</i> , para Nova York.....	3
<i>Sicilia</i> , para o Rio da Prata.....	3
<i>Itapuca</i> , para Porto Alegre.....	4
<i>Konig Wilhelme II</i> , para Hamburgo.....	4
<i>Yang-Tse</i> , para Europa.....	5
<i>Cap Arcona</i> , para Buenos Ayres.....	6
<i>Aracaty</i> , para o norte.....	6
<i>Tupy</i> , para Santos.....	6
<i>Indiana</i> , para Genova.....	6
<i>Bahia</i> , para Minás.....	9
<i>Sirio</i> , para Rio da Prata e sul.....	9
<i>Hussburg</i> , para Europa.....	9
<i>Zeelandia</i> , para Amsterdam.....	9
<i>Francesca</i> , para Europa.....	9
<i>Tapa'oz</i> , para Nova York.....	10
<i>Argentina</i> , para Europa.....	12
<i>Laura</i> , para Europa.....	14
<i>Cap Vilan</i> , para Europa.....	14
<i>Principessa Ma'alda</i> , para Europa.....	14
<i>Amazona</i> , para Europa.....	15
<i>Verdi</i> , para Nova York.....	16
<i>Sofia Hohenberg</i> , para Rio da Prata.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Nova York.....	16
<i>Bahia</i> , para Europa.....	17
<i>Sicilia</i> , para Europa.....	19
<i>Savva</i> , para Europa.....	20
<i>Mayrin</i> , para Laguna.....	21
<i>Cap Verdi</i> , para Europa.....	23
<i>Cordova</i> , para Europa.....	25
<i>Brazil</i> , para Europa.....	2
<i>Cap Arcona</i> , para Europa.....	27
<i>Chili</i> , para Europa.....	28
<i>Re Vittori</i> , para Europa.....	30
<i>Pernambuco</i> , para Europa.....	31

Foram sepultadas, no dia 24 de fevereiro de 1911, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	4
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	18

34

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	34

No dia 25, 61 pessoas, sendo:

Nacionais.....	48
Estrangeiras.....	13

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	25

Indigentes.....	61
-----------------	----

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	25

Indigentes.....	61
-----------------	----

No dia 26, 23 pessoas, sendo:

Nacionais.....	1
Estrangeiras.....	25

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	6

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	26

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	7

Indigentes.....	23
-----------------	----

No dia 27, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiras.....	11

Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	31

Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	48

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	48
-----------------	----

Indigentes.....	17
-----------------	----

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 27 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.047	643	1.690
Entraram.....	27	10	37
Sahiram.....	33	22	55
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	1.035	625	1.660

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 415 consultantes, para os quaes se aviaram 477 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.05	625	1.660
Entraram.....	23	12	35
Sahiram.....	15	7	22
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.038	629	1.667

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 326 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes e 43 pequenas operações.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Calma em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força			
Belém	762.4	26.4	31.3	22.2	21.7	ENE	3	Quasi nublado	7.5	Bom
Fortaleza	762.7	29.2	30.8	24.3	21.0	E	5	Quasi limpo		Bom
Quixeramobim	761.9	28.6	29.3	23.7	21.7	NE	4	Meio nublado		Bom
Natal	761.2	28.7	29.9	25.1	23.9	NE	6	Meio nublado		Bom
Parahyba	761.0	27.8	30.5	26.0	23.0	SE	4	Nublado		Incerto
Recife	760.8	25.7	31.6	24.7	23.0	N	1	Nublado	2.7	Incerto
Joazeiro	758.6	22.2	28.7	19.9	17.8	Calma	0	Nublado		Incerto
Aracaju	764.7	26.5	30.2	25.4	21.2	N	3	Meio nublado	6.6	Bom
S. Salvador	764.2	19.4	28.0	17.3	8.9	Calma	0	Nublado	22.1	Mão; chuva forte
Montes Claros										
Uberaba										
Vitoria										
Fr. nca										
P. beirão Preto	760.6	25.7	33.7	19.7	16.2	E	3	Meio nublado		Bom
Barbacena	762.0	18.8	20.1	15.8	11.8	E	1	Nublado	0.5	Bom
Juiz de Fôra	764.8	20.0	26.5	17.7	12.3	E	5	Quasi nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal	760.6	22.4	28.6	13.0	13.6	SE	0	Limpo		Bom
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos	761.8	21.2	30.8	17.8	13.8	E	3	Limpo		Bom
Piracicaba										
Capital (Rio)	762.6	23.9	25.5	21.5	16.7	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Campinas	760.9	22.0	27.0	15.6	13.6	SE	1	Limpo		Bom
Taubaté	762.1	21.8	26.5	17.1	14.0	NE	3	Meio nublado		Bom
Tatubá										
S. Paulo	761.6	19.6	25.0	13.8	12.8	E	1	Meio nublado		Bom
Iguatú	761.4	27.8	36.0	21.2	19.1	E	5	Quasi nublado	1.4	Incerto
Goyaz	760.4	24.5	27.6	24.0	19.0	Calma	0	Nublado		
Santos	762.0	25.6	26.4	20.6	16.9	E	3	Limpo		Bom
Faxina	762.7	22.0	28.5	16.0	12.9	SE	3	Limpo		Bom
Iguape	763.6	24.6	29.0	17.2	13.1	NW	3	Meio nublado		Bom
Guarapuava	759.8	20.5	28.8	16.0	13.0	E	4	Nublado		Incerto
Curitiba	762.2	19.5	24.7	14.6	12.6	E	4	Quasi nublado		Bom
Paranaguá	757.9	24.6	28.4	21.0	19.2	NE	1	Meio nublado		Bom
Blumenau	763.7	—	29.0	20.0	—	Calma	0	Nublado	24.0	Incerto
Brusque	763.1	21.0	29.0	20.0	16.8	WSW	2	Nublado	21.0	Mão; chuva
Florianopolis	762.9	22.5	23.0	21.1	18.5	N	3	Nublado	2.2	Mão; chuva
Posadas										
Corrientes	762.2	20.0	30.0	19.9	17.4	NE	2	Meio nublado		
Itaqui										
Santa Maria	761.4	22.5	25.5	20.0	16.7	N	5	Nublado		Incerto; nev. baixo
Porto Alegre	760.3	23.1	30.1	22.3	16.5	NW	1	Quasi nublado		Incerto
Cordoba	759.0	25.0	32.0	15.0	12.7	Calma	0	Limpo		
Bagé	761.2	23.3	27.3	21.1	12.6	W	4	Meio nublado		Incerto
Rio Grande	761.3	25.6	31.6	21.6	18.5	E	3	Meio nublado		Bom
Mendoza										
Rosario	760.7	24.0	24.0	19.0	13.3	S	2	Meio nublado		Mão; chuva
Montevideo	760.7	23.3	23.3	19.0	12.3	N	4	Nublado		
Buenos-Aires	760.1	21.0	27.0	18.0	13.5	NE	2	Nublado		

OCCURENCIAS

Em Juiz de Fôra chuveitou na tarde de hontem. Em Florianopolis choveu hontem a noite e hoje pela manhã.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 13°.0 e em S. Paulo com 13°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	762.9	26.4	30.8	23.0	23.1	EW	3	Meio nublado	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	763.1	29.2	30.6	21.8	20.8	E	5	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.2	28.2	29.4	24.0	21.6	NE	3	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.3	26.6	31.1	23.0	20.6	E	4	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	761.0	27.8	27.5	24.0	23.9	SE	4	Nublado	Incerto
Ondina.....	761.4	24.2	32.7	23.9	20.2	Calma		Nublado	Incerto
Caetité.....	759.6	21.7	28.2	19.4	17.7	SE	1	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	762.4	25.9	30.2	20.5	24.8	SSW	5	Limpo	Incerto
Cuyabá.....	765.7	25.4	39.0	24.1	20.8	N	3	Nublado	Bom
Montes Claros.....	763.7	22.4	23.0	17.1	11.1	Calma		Nublado	Incerto
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	762.9	20.5	26.8	18.2	14.6	E	3	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	761.7	24.8	30.2	20.1	16.5	NE	2	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	764.3	18.6	20.8	15.8	12.0	E	4	Nublado	Bom
Juiz de Fora.....	764.9	23.5	35.3	17.4	12.3	S	1	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.9	21.8	29.2	14.6	14.0	N	3	Meio nublado	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	763.2	21.4	31.0	17.0	12.4	SE			Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	763.4	25.9	25.3	21.3	16.0	Calma		Meio nublado	Bom
Campinas.....	762.4	22.8	28.6	16.0	14.3	SE	3	Limpo	Bom
Taubaté.....	762.2	23.0	27.4	17.0	14.5	NE	3	Meio nublado	Bom
Tatui.....	762.7	22.6	29.0	15.4	14.1	SE	1	Quasi limpo	Bom
S. Paulo.....	762.3	21.2	23.8	13.1	13.7	SE	2	Quasi limpo	Incerto
Fernando de Noronha.....	—	27.2	28.3	26.2	20.2	S	5	Quasi limpo	Mão, chuva
Goyaz.....	761.6	21.4	27.3	23.9	19.1	Calma		Quasi nublado	Mão. Nevoeiro denso
Iguatú.....	—	26.2	34.6	23.2	17.8	E	2	Nublado	Bom
Santos.....	763.3	25.4	26.4	21.3	17.8	N	1	Nublado	Bom
Faxina.....	—	20.8	27.0	15.0	16.9	SE	3	Limpo	Bom
Iguape.....	764.2	27.7	29.6	18.9	14.3	NW	4	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	761.0	19.5	25.6	14.8	14.8	E	6	Meio nublado	Bom
Curytiba.....	763.5	19.0	24.3	13.1	10.7	NE	4	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	759.8	24.8	28.9	20.6	12.3	NE	1	Limpo	Incerto
Florianopolis.....	764.7	22.6	26.3	12.0	18.5	Calma		Meio nublado	
Posadas.....	758.2	29.0	34.0	18.0	21.1	SE	2	Nublado	
Corrientes.....	759.2	27.0	35.0	21.0	16.6	SE	2	Quasi limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	752.8	24.5	27.0	22.0	18.1	N	5	Limpo	Incerto. Nevoeiro
Porto Alegre.....	762.3	23.1	30.8	21.8	16.9	NE	2	Meio nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....	761.0	23.2	29.4	22.3	16.1	W	4	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	762.3	24.6	28.6	20.4	19.9	NE	5	Quasi nublado	Incerto
Blumenau.....	763.4	21.9	27.8	20.8	18.5	Calma		Quasi nublado	Incerto
Brusque.....	—	21.2	27.0	17.9	16.8	SN	2	Nublado	Mau. chuvoso
Mendoza.....									
Rosario.....	762.1	19.0	33.4	18.0	13.2	S	4	Limpo	
Montevideo.....	772.5	23.5	28.5	20.0	17.0	ENS	4	Meio nublado	Incerto
Buenos Aires.....	762.0	18.0	37.0	18.0	13.8	E	1	Nublado	

OCCURRENCIAS

Cabiu aguaceiro em Petropolis hontem a tarde. Choviscou hontem a tarde em Santa Maria. Choveu hontem a noite em Paranaguá.
As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curytiba 13.1 e S. Carlos com 14.6
As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 24 de fevereiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.1	22.1	18.9	91	1.8	NNE	4	K. KN	
2 a. m.....	755.5	22.3	17.8	89	2.0	NNW			
3 a. m.....	755.3	22.4	17.6	88	2.0	NNW			
4 a. m.....	754.8	22.3	17.5	88	0.0	Calma	10	N. KN. CK	Nevoeiro
5 a. m.....	755.3	22.5	17.8	88	1.0	NW			
6 a. m.....	755.6	22.4	17.6	88	0.0	Calma			
7 a. m.....	756.1	22.2	18.1	91	2.3	NNW	10	N. KN. CS	
8 a. m.....	756.5	22.3	18.2	91	2.5	NNW			
9 a. m.....	756.6	22.5	18.1	89	2.3	NNE	9	K. KN. N	Ligeiros chuviscos
10 a. m.....	756.7	21.1	18.6	83	1.2	NNE	6	K. KN	
11 a. m.....	756.4	21.8	18.7	80	5.2	SE			
1/2 dia.....	756.3	24.6	18.1	79	5.3	SE	8	C. K. KN	
1 p. m.....	755.6	24.6	17.4	75	8.3	SE	4	C. K. KN	
2 p. m.....	755.3	24.5	16.9	74	11.1	SE			
3 p. m.....	754.8	24.2	16.5	74	11.1	SE	3	C. CK. KN	
4 p. m.....	755.0	24.6	15.9	69	11.1	SE	2	CK. K. KN	
5 p. m.....	754.8	24.6	17.0	74	10.0	SSE			
6 p. m.....	754.9	24.0	16.3	74	11.1	SSE			
7 p. m.....	755.4	24.1	15.7	71	7.7	SE	3	CK. KN	
8 p. m.....	756.1	23.7	15.6	72	5.2	SE			
9 p. m.....	756.6	23.6	15.7	74	4.4	SE			
10 p. m.....	757.0	23.4	15.7	73	2.9	SE	2	CK.	
11 p. m.....	756.8	23.4	16.0	74	2.2	NE			
1/2 noite.....	756.7	23.2	15.8	74	2.8	ESE			
Médias....	755.84	23.43	17.32	80.1	4.7		6		

Temperatura: maxima, 25.5 às 11 hs. da m. a. m.; minima, 21.5 às 2 hs. e 20 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.0. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 2. Horas de insolação 9 hs. 0. Chuviscou ligeiramente às 9 hs. da manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 25 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.4	23.9	13.1	78	1.7	SE	6	CK. KN	
2 a. m.....	755.8	22.8	10.4	79	1.5	SE			
3 a. m.....	755.4	22.7	15.9	78	1.8	SE			
4 a. m.....	755.3	22.8	16.0	78	0.0	Calma			
5 a. m.....	755.5	22.4	15.9	79	0.0	Calma			
6 a. m.....	755.9	21.9	16.0	82	2.2	W			
7 a. m.....	756.5	22.0	16.0	82	1.4	NW	8	C. CK	Nevoeiro denso geral
8 a. m.....	756.9	22.4	16.6	82	2.8	NW			
9 a. m.....	757.1	23.6	16.6	77	0.0	Calma	3	C. CK. K	
10 a. m.....	757.4	23.9	16.7	75	3.3	N	8	C. CK. K	
11 a. m.....	756.9	24.6	17.0	74	2.8	E			
1/2 dia.....	754.7	24.4	16.4	72	6.7	SE	5	CK. K. KN	
1 p. m.....	756.1	24.4	16.1	71	10.0	SE	2	CK. K. KN	
2 p. m.....	755.5	24.6	15.6	68	9.8	SE			
3 p. m.....	755.5	24.4	15.7	69	11.8	SE	2	C. CK. K	
4 p. m.....	755.2	24.9	16.5	69	10.0	SE	2	C. CK. K	
5 p. m.....	754.9	24.5	15.5	68	12.5	SE			
6 p. m.....	755.2	24.3	15.3	67	10.0	SE			
7 p. m.....	755.5	24.1	14.7	66	9.1	SE	10	N. KN.	
8 p. m.....	755.2	24.0	14.9	67	5.8	SE			
9 p. m.....	756.8	24.0	15.5	70	4.5	SE			
10 p. m.....	757.1	23.9	15.2	69	1.9	SE	4	CK	
11 p. m.....	757.1	23.7	15.5	70	2.0	SSE			
1/2 noite.....	757.2	23.5	15.4	72	2.0	SSE			
Médias.....	756.09	23.65	15.90	73.4	4.7		4.6		

Temperatura: maxima, 25.3 às 10 hs. e 30 a. m.; minima, 21.3 às 6 hs. e 10 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 3.8. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Chuva caída: 7 h. manhã, 0.00; 7 hs. noite, 1.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 10 hs. e 23 m.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro José Ricardo Lopes da Costa, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz, pharmacutico das Colonias de Alienados. — Aguarda oportunidade.

Amerino Raposo, 1º escriptuario das Colonias de Alienados. — Requeira em termos. 1º sargento Domingos José Pereira Junior, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Ismael Simões Lopez, Attila Simões Lopes, João Guimaraes, Raul Hernandes de Oliveira, Jayme da Silva Campos, José Bresser Monteiro de Barros e Mario Monteiro Cezar, pedindo se lhes permita prestar na 2ª época exame de mais de uma materia em que foram reprovados na 1ª. — Indeferido.

Antonio Muthias da Franca Junior e Francisco Barreto Dias Filho, alumnos do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando terem sido aprovados, no 1º época, na unica materia que lhes faltava do 1º anno, e pedindo se lhes permita fazer, na 2ª época, exames do 2º anno. — Indeferido.

Dr. Alfredo Antonio de Andrade, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e peito do Serviço Médico Legal da Policia do Districto Federal, pedindo pagamento dos vencimentos do logar de preparador. — Indeferido.

Augusto Paranhos Fontenelle, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediu permissão para frequentar exercicios praticos. — Indeferido.

Abdias Octavio Vieira, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Adilberto Azevedo Sacramento, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, aprovado, na 1ª época, na unica cadeira que lhe faltava do 1º anno, pedindo se lhe permita prestar exame do 2º anno, na 2ª época. — Indeferido.

José de Andrade Carvalho e outros, candidatos a exames goriaes, pedindo que esses exames se realizem na época antiga. — Não ha que deferir.

Bernardo Ferreira da Cruz Filho e Manoel de Carvalho e Silva, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, aprovados na 1ª época, na unica cadeira que lhes faltava do 1º anno do curso de ontologico, pedindo se lhes permita prestar exame do 2º anno na 2ª. — Indeferido.

Eduard Alves Ribeiro, pedindo seja seu filho Armando sub-netto no novo nomenclatura omissas na Collegio Anchieta. — Indeferido.

Emyldio Dias Novaes Filho, pedindo se lhe permita fazer, na 2ª época, exames do 2º anno da Escola de Pharmacia de São Paulo. — Dirija-se ao director.

Euphancio Gonçalves da Piedade Mattos, pedindo inscrição dos exames gratuita no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Não ha que deferir.

Francisco Lira e Oliveira, pedindo matrícula no Internato Nacional bernardo do Asconcellos. — Dirija-se ao director.

João Baptista de Barros Faria, pedindo matrícula gratuita em qualquer gymnasio equiparado para seu filho Jehu. — Não ha vaga.

José Ribeiro de Oliveira Netto, bachelarel em sciencias e letras, pedindo seja seu diploma passado gratuitamente. — Indeferido.

Petro Alves Carneiro, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo se lhe permita prestar, na 2ª época, exames do 6º anno depois de aprovado na unica cadeira que lhe falta do 5º. — Indeferido.

Expediente de 25 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram prorogadas:

Por mais seis mezes, a licença concedida para tratamento de saúde ao serventurio vitalicio do officio de escriptão do Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial desta Capital, coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real;

Por 193 dias, a licença que, sem vencimentos, foi concedida ao guarda civil de 2ª classe Arthur Corrêa Machado, para tratar de negocios de seu interesse.

Requerimento despachado

Richard Gustavo Affonso Farnes, pedindo pagamento, da ajuda de custo a que tinha direito como desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1911

Alumnas da Escola Polytechnica e da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo adiamento do inicio dos exames da 2ª época, por quinze dias. — Indeferido, á vista do art. 148 do Código de Ensino em vigor, combinado com o art. 133.

Expediente de 25 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi nomeado Januario Rodrigues para exercer o cargo de escriptuario archivista da Intendencia do Serviço de Prophylaxia da Fábrea Amarella, durante o impedimento do effectivo, Mauricio Lino de Abranches, cabendo-lhe os vencimentos integrais do referido cargo.

Por título do Sr. Dr. director geral, foram concedidos, nesta data, 30 dias de licença, com seus vencimentos, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao auxiliar-academico Enrico de Assis Tavares.

— Remetteram-se: —

Al Ministerio da Justiça e Negocios Interiores as informações pedidas relativamente ao pessoal existente no Hospital Paula Cândido;

Al sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devida noutro registados, os diplomas de pharmaceutico expedidos por aquella Faculdade ao Sr. Lysandro dos Santos Lima e D. Cesarina Regis;

Al director de hygiene do Estado da Bahia, uma carta o uma representação recebidas daquella capital, sobre a qual esta directoria já pôde providenciar;

— Sollicitaram-se providencias: —

Al Ministerio da Viagem e Obras Publicas, no sentido de, pela Companhia City Improvements, ser saado o grande inconveniente que a saúde publica acarretam o mto cheiro e putridas exalações que se desprendem do novo caes do porto, junto ao armazem n. 1;

Al director da Repartição de Aguas, Es-gotos e Obras Publicas, no sentido de serem recebidos na rede de esgotos da Companhia City Improvements os encanamentos da Fábria de Tecidos da Companhia America Fabril, que continúa a lançar no rio da Joanna as suas aguas servidas;

Al director de Obras e Viagem da Prefeitura do Districto Federal, affim de que seja desobstruido o rio da Joanna, cujas aguas estão estagnadas no ponto em que o mesmo atravessa a rua Felipe Camarão, em consequencia da construção de uma ponte;

Al mesmo, affim de que seja informada esta directoria si é possível obter naquella departamento da Prefeitura o material necessario para satisfazer ao convite, recebido por esta directoria do Department of Public Health and Charities de Philadelphia, para se fazer representar na exposição de planos de cidades, que se realizará naquella cidade em maio vindouro.

Requerimentos despachados

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (1º districto) — Aprovado.

Munoz Alves da Nobrega (1º districto) — Não pôde ser attendido.

Maia Goulart de Magalhães (1º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia.

Miguel Papaterro (3º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia.

Paulina de Paula Lob Goulart (5º districto) — São concedidos 90 dias.

Guilhermina da Luz Ferreira Neves (5º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia.

Leopoldina J. Moreira Pente de Aguiar (6º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia.

Leocadia Barros Teixeira da Nobrega (6º districto) — São concedidos 90 dias.

Ace e o de Lima Castello Branco (5º districto) — São concedidos 90 dias.

Orlem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (6º districto) — São concedidos 60 dias.

Hermine Rollet (6º districto) — Nada ha que deferir.

Serafi de Gonçalves Nogueira (6º districto) — Não pôde ser attendido.

Juliano Rangel de Macedo Soares (6º districto) — Aprovado nos termos da informação.

André B. Paes Leme (6º districto) — E' relevada a multa.

F. A. Chaves Faria (8º districto) — Provo interesse.

Inacio Teixeira da Cunha (8º districto) — Provo o que allega.

Guilherme Cardoso Gonçalves (8º districto) — São concedidos 90 dias improrogaveis.

Armando R. Saravia — Requeira ao Sr. ministro.

Sebastião Costa — Deferido.

Louival Milanez Machado — Sub-netta-se á inspecção de saúde.

Companhia Commercio e Navegação — Deferido.

G. Coaleam — Deferido.

Antunes dos Santos e Comp. — Não podem ser attendidos.

Antonio Paulino da Silveira — Sim, mediante recibo.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de março de 1911

Al general prefeito municipal, mandando apresentar o indigente nonagonario Gabriel Africano, affim de ser recolhido ao Asylo de S. Francisco de Assis.

Al inspector do Corpo de Segurança Publica, communicando que a Inspectoria da

Polícia Marítima impediu o desembarque de bordo do paquete alemão *Cap Vilano*, dos seguintes *castens*: Garones Stucories, Charum Barucholcn, Jacob C. Toloski, Grejos Chrausarecy, Demotre Busolke, Fiorar Sanymean, Schoal Buris, David Borzem, Schuajir Lanzumam e Bert Baporrakko.

Ao inspector da Polícia Marítima, recomendando que providencie sobre o embarque de Luiz Joseph Leblanc, expulso do território nacional.

Ao delegado de polícia de Santa Isabel do Rio Preto, apresentando Dina Maria da Conceição e seu filho Jovelino, que obtiveram alta do Hospital da Misericórdia por terem sido submettidos a tratamento no Instituto Pasteur.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagens para os mesmos.

Ao inspector da Polícia Marítima, mandando entregar ao commandante do paquete inglês *Cavour* o foguista W. Henry.

Ao juiz da 13ª Pretoria, comunicando terem sido postos em liberdade Graciliano Flores Lopes Leandro e Irineu Manoel Dias.

Ao juiz da 16ª Pretoria, comunicando que seguio para a Colonia Correccional de Dois Rios João Francisco Rangel.

Ao juiz da 6ª Pretoria, comunicando que seguio para a Colonia Correccional de Dois Rios Juvenino Peixoto dos Santos.

Ao director do gabinete de Identificação, comunicando que, v. dos da Colonia Correccional de Dois Rios, foram apresentados ao juiz da 9ª Pretoria Manoel Antonio da Silva e Mario Cesarino, a fim de assignarem termo de tomar occupação, visto terem cumprido as penas a que estavam condemnados na referida colonia.

Ao inspector da Polícia Marítima, recomendando a captura dos marinheiros ingleses William Bils e William Osgrave, tripulantes do paquete *Calderton*, e a requisição do consul daquella nação illade.

—Recomendou-se ao inspector do Corpo de Segurança Publica a captura de varios criminosos.

—Foi recolhido um indigente ao Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 de fevereiro proximo findo, foram nomeados:

Ceciliano Siqueira para o logar de collector das rendas federaes em Belmonte, Estado da Bahia; Domingos da Cunha para o de esviação da collectoria das mesmas rendas em Cravinhos, Estado de S. Paulo coronel Cicero Leopoldo Raposo da Camara para o logar de administrador da Mesa de Rendas do Alto Juruá, Territorio do Acre, sendo exonerado do mesmo cargo José Candido Martins da Trindade; José Esteves de Souza Azevedo Junior para o logar de collector das rendas federaes em Ignassii, Estado do Rio de Janeiro, sendo declarado sem effeito o titulo de 10 de janeiro proximo findo, que nomeou Jayme Esteves para exercer aquelle cargo, visto não haver o mesmo aceiteado a nomeação.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 90 dias, ao delegado da Directoria de Estatística Commercial no Rio Grande do Norte, Arthur Teixeira de Moura;

De igual tempo, em prorrogação, nos termos do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 6.901, de 25 de março de 1908, ao encarregado do 3º Posto Fiscal do Depar-

tamento do Alto Acre, Territorio do Acre, Frederico Alves Barbosa.

— Por titulos de 1 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado de São Paulo, Pedro Gomes Guimarães para identico logar na 10ª circumscrição do mesmo Estado;

O agente desta ultima circumscrição Caetano Formosinho para identico logar naquella.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pe'o Sr. ministro:

João Antonio Ribeiro, continuo do Thesour, polindo certidão. — De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo. Fica marcado o prazo de 60 dias para o inactivo provar que está quite dos direitos de nomeação anteriores a abril de 1870.

Epreza de Navegação Espirito Santo Caravellas, pedindo isenção de direitos para 6.000 toneladas de carvão Cardiff. — De accordo com os pareceres. — Indeferido.

Pelo Sr. director:

Raphael de Albuquerque Uchôa, polindo entrega de documentos. — O documento cuja entrega é pedida foi enviado á Delegacia Fiscal na Bahia com o officio da Directoria do Exiliente, n. 224, de 25 de agosto de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 27.—Necessitando a Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, de 50 carabinas Mauser, com a necessaria munição e o respectivo equipamento, para substituir o armamento do systema «Combatain», d'effectivos e inprestavel, que existe na guarda moria daquella repartição, conforme solicito o inspector da mesma alfandega, em officio transmittido pela Delegacia Fiscal com o de n. 25, de 18 do mez findo, rogo vos digno providenciar no sentido de poder ser satisfeita a referida solicitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23.—Tendo sido retirada, em 30 do mez findo, a força que dava guarda á Delegacia Fiscal em Sergipe, conforme communicou o delegado fiscal em telegramma da mesma data e o do dispo resultam grandes inconvenientes para a garantia ou valores existentes na quella repartição, rogo vos dignes providenciar no sentido de ser restabelecida a referida guarda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 38.—A fim de evitar-se que qualquer empregado deste ministerio se ausente da sua repartição sem participação prévia, para occupar-se em serviço da Guarda Nacional, rogo vos dignes providenciar no sentido de serem feitas officia mente aos chefes das repartições as requisições dos empregados, cujas permanências se tornarem necessarias no quartel da referida milicia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 39.—No intuito de obter melhores esclaecimentos para o assentamento do predio

onde está installado o Archivo Publico, rogo vos dignes informar quando foi lavrada a escriptura da compra, autorizada pelo decreto de 6 de julho de 1818, e bem assim quaes as despesas feitas com reparos e obras durante o tempo em que o referido predio serviu para o Museu Nacional, a fim de que, adicionadas a t.e. despesas as quantias despendidas com a adaptação de esaria ao Archivo Publico, se possa apurar com exactidão o actual valor do edificio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 20.—Tendo sido devilmente e brado pela Recebedoria do Districto Federal o se'lo a que estava sujeito o contracto celebrado com Manoel Francisco Ferreira Tonguinho, para concertos no vapor *Jaguirão*, em 1904, cabe-me devolver-vos o livro que me enviastes com o aviso n. 3.952, de 1 de setembro do anno passado, e communicar-vos que á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, já foi concedido, pela verba—Exercícios findos—, o credit de G 2333, para pagamento da ultima prestação do referido contracto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 51.—Communique-vos, para os fins convenientes, que D. Ernestina Anton a Duarte prestou fiança, no valor de 1:200\$, em uma cerneta da Caixa Economica, n. 319.617, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio na Estação do Encantado, Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 52.—Communique-vos, para os devidos fins, que D. Eurydice Pinto Tavora prestou fiança no valor de 1:98\$, em uma cerneta da Caixa Economica, sob n. 211.924, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 1:315\$287, a fim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio de Itaperani, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador da Republica, na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 22.—Pego-vos providencieis no sentido de ser cancellada a certidão de divida numero 2.469, série DE, enviada a essa procuradoria para a cobrança executiva da multa de 100\$, imposta á firma Branco, Costa & Comp. pela Mesa de Rendas de Macaé, nesse Estado, visto ter-se tido insubsistente tal pena em virtude da decisão final do processo que motivou a sua imposição.

— Sr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial:

N. 20.—Com relação ao assumpto do vosso officio n. 285, de 28 de dezembro de 1909, em que informastes ser a Fazenda Nacional credora da firma fallida de Francisco Fonseca & Comp., e estar classificada pela importância de 467\$500, peço vos dignes informar a este ministerio si já terminou a fallencia e si a Fazenda Nacional foi satisfeita.

— Sr. E. Jácome, 1º sub-prefeito do Alto Acre:

N. 21.—Agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me, em circular de 22 de dezembro do anno passado, de haverdes assumido, na data, na qualidade de 1º sub-prefeito, o exercicio do cargo de prefeito desse departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 25 de fevereiro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.458, de 2 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um *derrick* e respectivo motor, marca L. R. C. A., vindo no vapor *Tuder Prince* e destinado ás obras da mesma Prefeitura.

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 90, de 9 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 caixas (tambores) com a marca P.D.R. — S.L.P.P. — Rio, contendo gálzolina, á que se refere o incluso documento, vindas de Nova York no vapor inglez *Corriçon Prince*, destinadas aos autos-caminhões da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular.

N. 215 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu David Kaplan na petição á que se refere o vosso officio n. 118, de 24 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos devidos termos, dos objectos referidos nos inclusos documentos e que constituem a bagagem pertencente ao requerente, vinda no vapor allemão *König Frederick*.

N. 216 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n. 10, de 31 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei orçamentaria da receita, de 1.001.294 kilos de carvão de pedra, vindos de Cardiff no vapor *Millpoor*, e em destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 217 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 104, de 8 do corrente, resolveu, por acto do dia 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei orçamentaria da receita, de 7.000 barricas com cimento Portland, machinas e demais materias constantes da inclusa relação, importadas da Alemanha por intermedio da firma Haupt & Comp., da praça desta Capital e destinado á Commissão de Fortificação de Copacabana.

N. 219 — Em solução á consulta feita pelo administrador da Mesa de Rendões de Macaé e que encaminhastes, por cópia, por vosso officio n. 2.155, de 19 de dezembro ultimo, relativamente á cobrança de patentes de registro devidas pela firma Branco, Costa & Comp., e que aquella repartição tem duvida em receber, por existir um executivo para a cobrança da multa de 100\$ imposta á referida firma pela falta de pagamento de patente que, por depender de um processo então em andamento, lhe fôra negada em 1908, communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do mez vigente, que as importancias devidas podem ser recolhidas indepedentemente do pagamento da referida multa, que não tem mais razão de ser, visto ter sido annullado o processo que indirectamente lhe deu causa.

N. 221 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, por seu director-presidente, em petição de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 28ª do decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, do material descripto nas inclusas relações e importado pelo requerente, com destino á installação de telegraphia sem fio nos vapores de sua propriedade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 68 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de janeiro ultimo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 1:200\$, prestada por D. Ernestina Antonia Duarte, e n. uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, n. 340.617, 3ª série, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio no Encantado, subúrbio desta Capital.

N. 69 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de dezembro do anno proximo passado, o incluso processo de fiança, no valor de 1:080\$, prestada por D. Eurydice Pinto Tavora em uma caderneta da Caixa Economica n. 214.924, 3ª série, de sua propriedade, com o deposito de 1:315\$237, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

N. 70 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente mez, o incluso processo e encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 20, de 21 de janeiro ultimo, relativo á fiança, no valor de 2:600\$, prestada por O. car de Oliveira Borges, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 44.067, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendões Federaes em Taubaté, naquelle Estado.

N. 71 — Incluo-vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná, n. 136, de 23 de dezembro proximo passado, relativo á fiança, no valor de 500\$, prestada por Mario Baltar, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendões Federaes em Araucaria, naquelle Estado.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deixar de attendêr ao pedido constante do vosso officio n. 54, de 6 do referido mez, no sentido de syndes autorizado a requisitar o fiscal do Governo junto a Royal Insurance Comany, Limited, Antonio Felix de Faria Albernaz, para auxiliar o serviço dessa repartição, durante o impedimento do 3º escriptuario Antonio Felix de Jullhões Natal, porquanto o citado fiscal não pôde exercer cumulativamente as funcções dos dois cargos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e do Diário Official :

N. 24 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso antecessor em officio n. 1.737, de 10 de novembro do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez seguinte, resolveu autorizar-vos a mandar abonar ao empregado desse estabelecimento

José Augusto dos Santos os vencimentos relativos ao periodo de 9 a 18 de agosto daquelle anno, em que esteve de serviço no quartel da Guarda Nacional, como official que é da referida milicia, devendo ser advertido o mesmo empregado pela falta irregular de ter-se ausentado da repartição sem participação prévia.

N. 25 — Remettendo-vos os inclusos originaes do livro do pessoal das repartições do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos territorios do Acre e do Amapá, peço-vos providencias no sentido de ser o mesmo impresso com toda a urgencia, sendo a sua edição de 200 exemplares.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro desta Capital :

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de janeiro ultimo, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta desse estabelecimento n. 340.617, da 3ª série, com o deposito de 1:200\$, de propriedade de D. Ernestina Antonia Duarte, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio no Encantado, Districto Federal.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de dezembro do anno proximo passado, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento, n. 214.924, 3ª série, com o deposito de 1:315\$237, de propriedade de D. Eurydice Pinto Tavora, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, que nomeia Manoel Martins de Aragão Lisboa para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado.

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o guarda-mór da Alfandega do Maranhão Bernardo Pereira de Berredo, para identico lugar na mesma Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, concedendo as seguintes licenças: do sr. s. mezes ao 4º escriptuario da Alfandega do Estado Raymundo Nilo de Faria, de noventa dias ao sargento das guardas da mesma alfandega Julio Olympio da Rocha e do sessenta dias ao guarda da mesma repartição Juvenal Serra Lima de Azevedo.

N. 35 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approuvar a relação dos empregados e merciantes e industriaes, que tem de compôr a Commissão Arbitral da Alfandega desse Estado, no anno vigente, relação essa encaminhada com o vosso officio n. 2, de 10 do janeiro ultimo.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que deve ser excluido da dita relação o nome do conferente Bráulio Antonio do Lago, por ter sido nomeado inspector da Alfandega do Maranhão e designado outro em substituição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 61 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando Antonio Rodrigues Santa Rita Junior para o lugar de pagador dessa delegacia.

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título que nomeia João Baptista Spinola para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Raphael Spinola.

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a The Western Telegraph Company, Limited, na petição transmittida com o vosso officio n. 7, de 25 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II. do contracto annexo ao decreto n. 3.337, de 6 de junho de 1899, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela repenente durante o corrente anno, com destino á sua exploração nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41 — Estando comprehendido no art. 27, alinea I, n. 1, da vigente lei organica da receita, o material para o qual Rodolpho F. da Silva & Filho solicitam isenção de direitos no processo transmittido com o vosso officio n. 17, de 31 de janeiro proximo passado, incluso vos devolveo o mesmo processo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do expirante mez, afim de que seja enviado ao inspector da alfandega dessa capital, que é a autoridade competente para autorizar a isenção de que se trata, nos termos do art. 28 da citada lei.

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título que nomeia Pedro Zeferino das Neves para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Chaval, nesse Estado.

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao conferente da alfandega do mesmo Estado João Augusto Carlos de Saboia.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 3, de 12 de janeiro ultimo, em que submetteis á approvação a acta pelo qual designastes o bacharel Americo Ribeiro Coelho para exercer interinamente o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar o referido acto.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Ibirola & Comp., contractantes da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal do Itaquí, em petição de 19 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXV do contracto annexo ao decreto n. 7.837, de 27 de janeiro de 1910, combinado com § 22 do art. 5º das Preliminares da Tariff, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á construção daquella estrada.

N. 24 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título que nomeia Franklin dos Anjos Costa, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscrição desse Estado.

N. 25 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, Pedro Francisco Pitaluga para idêntico lugar na desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos que nomeiam Joaquim Pedro Pereira para o lugar de collector das rendas federaes em Campos Geraes e Antonio Garcia de Oliveira para o de collector das rendas federaes em Cambuquira, nesse Estado.

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir a solicitação feita pelo secretario da Agricultura do Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 22, de 25 de janeiro proximo findo, referente a isenção de direitos para a destinada á Companhia Thermal de Poços de Caldas, por não ter fundamento legal.

N. 45 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 20, de 25 de janeiro ultimo, encaminhando a proposta feita por Affonso Leite, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guarará, nesse Estado, de Pedro Affonso Pereira Leite para seu ajudante, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, approvar a referida proposta.

N. 46 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 19, de 24 de janeiro proximo findo, e relativo a isenção de direitos pretendida pela Camara Municipal de S. João d'El-Rey, nesse Estado, para material destinado á cobertura de um malalouro modelo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, que a solicitação de que se trata deve ser dirigida directamente á Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos do art. 28 da vigente lei organica da receita.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de uma lanchar a vapor importada com destino á navegação do rio Araguaia.

Confirmo assim meu telegramma de 18.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que concede 90 dias de licença ao administrador das capangas da Alfandega desse Estado, Clementino Cavalcante de Albuquerque, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 15 do corrente mez, nomeando o guarda-mór da Alfandega de Macário Gedeão Leal Filgueira, para idêntico lugar na de Paranaguá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando João Fernandes Vianna para o lugar de 4ª escripturário da Alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de fevereiro de 1911

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Santa Catharina:

N. 3 — Devolveo-vos a relação das mercadorias retardadas, vendidas em leilão no mez de janeiro findo, de que trata vosso officio n. 18 de 13 de fevereiro corrente, afim de a delegacia cumprir a ultima parte da circular do Ministerio da Fazenda n. 29 de 6 de julho de 1910.

Dia 1 de março de 1911

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 46 — Transmittio-vos o relatorio apresentado pelo agente fiscal da 2ª circumscrição de Paraty Campos e pelo collector federal de Paraty.

N. 47 — Transmittio-vos os relatorios apresentados pelos agentes fiscaes João Carvalho, Carolino Raymundo da Costa, Antonio Garcia da Silveira Neiva, Luiz José Cardoso, Verissimo Paes Dias da Silva, Francisco Garcia de Carvalho Terra, Manoel dos Santos Alves, Joaquim Baptista da Motta, Francisco Gomes Loyola, e pelo collector das rendas federaes em Cabo Frio.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 5 — Providencie, com urgencia, para que seja respondida a ordem n. 3, da extincta Directoria das Rendas Publicas de 7 de julho de 1909, já reiterada pela de n. 14 de 20 de outubro do mesmo anno e da dessa directoria n. 11 de 31 de maio do anno proximo passado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Devolveo-vos os documentos de fls. 9 e 11 que acompanharam vosso officio n. 12 A, de 24 de janeiro ultimo, afim de serem selados com sello simples os mesmos documentos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1911

Carlos Augusto Zimmermann. — Fazer e a alteração.

David Moreira Rego. — Transfira-se. Impoño a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz. — Transfira-se.

Anteoz dos Santos. — Inscreva-se. Impoño a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Soares Pinheiro. — Pague os impostos em debito.

Ernestina Gomes Mendes Moreira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Carlos Martinez. — Em face do parecer, exonere-se de 1909 e 1910, inutilizando-se as respectivas certidões de divida.

Domingos Marino. — Inscreva-se. Impoño a multa de 5\$ na forma do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. José Aeyl no de Lima. — Transfira-se.

José de Oliveira Santos. — Idem.

A. V. Guimarães & Comp. — Idem.

Augusto Cesar Martins. — Idem.

João da Silva Roas. — Em face do parecer, reza-se o valor locativo a 1:440\$000.

Aldebrando Alves da Encarnação. — Transfira-se.

Antonio Pinto. — Intime-se o collectado a vir pagar amigavelmente, dentro de 15 dias, por intermédio do cobrador; findo este prazo relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Pedro Teixeira de Moraes. — Pague o debito accusado no parecer.

J. J. Martins. — Selle o documento de fls. 1 e satisfaca a exigencia.

José Ferreira da Silva. — Pague o debito accusado no parecer.

João Lourenço da Rocha. — Annulem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e offiço e a Procuradoria Geral de Fazenda.

Fernandes & Santos. — Averbe-se a mudança.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Joaquim de Oliveira.—Pague o imposto em debito.

Heróides de Castro.—Selle os documentos de fls. 1 e 2 e pague o imposto em debito.

Alfredo José de Souza.—Tratando-se de multa imposta pela Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, a esta deve dirigir o supplicante a sua reclamação.

Regina Augusta de Mello.—Deduzam-se oito mezes em 1910, substituindo-se as respectivas certidões de divida.

Accacio de Lima Castello Branco.—Transfira-se.

Henrique Corrêa Lopes.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1901.

José Pereira Frade.—Satisfaca a exigencia.

João Antonio Vianna.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1901.

Manoel Pinto Ferreira.—Altere-se a classificação para refinação de assucar.

Dr. João Monteiro da Silva.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Luiz Moraes Junior.—Idem, idem.

Francisco Xavier Ramos.—Transfira-se.

Carolina Augusta de Lima Freitas.—Transfira-se.

Casimiro Pinto & Comp.—Entregue-se.

Mattoso & Costa.—Congedo a prorrogação por quatro dias.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Lia 1 de março de 1911

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 479, ao Sr. director geral da Secretaria da Viação, communicando não poder ser atendida o pedido constante do officio n. 38 de 23 do mez proximo fin o, por não se achar ainda impresta a collecção de leis de 1909.

N. 470, ao Sr. presidente da Bibliotheca de Jaboticabal, declarando não poder fazer a remessa do *Diário Official* sem prévio pagamento da assignatura.

N. 481, ao Sr. ministro da Justiça, communicando ter sido dispensado o automovel da Bibliotheca Nacional, que presava serviços a esta repartição, e agradecendo.

N. 482, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Matta Grossa, declarando haver irregularidade na remessa do *Diário Official* ao escripturário Arthur Portella Moreira, por não saber o correio a desdenha do referido assignante, o que é communicado agora por telegramma.

Requerimentos despachados

Declina M. Bellinha, pedindo admissão de seu filho, menor, Luiz na officina de Lithographia, como aprendiz seu vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Alvaro da Rocha Vianna, pedindo abono de faltas.—A vista da informação, indeferido.

Antonio Gerencio Soares.—Aguarde oportunidade.

José de Oliveira Bueno, pedindo abono de faltas.—Indeferido.

Hermes Magno de Carvalho, pedindo admissão na officina de encadernação.—Deferido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de fevereiro de 1911

Autorizou-se o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil a providenciar no sentido de que o despacho na Alfandega desta Capital, com isenção de direitos aduaneiros, de tres caixas com artigos de laboratorio, vindas de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, por intermedio da firma Craschley and Co. desta praça, com destino áquelle Serviço, e de que trata o seu officio n. 19, de 16 de janeiro ultimo, seja effectuada pela referida firma, na conformidade do aviso-circular n. 5 de 14 do corrente mez.

Solicitaram-se providencias do director geral dos Correios no sentido de que seja designado um funcionario da referida repartição para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura dos envolveros relativos ás invenções de «um novo meio de applicação graphica em enveloppes e papeis de correspondencia» e «aperfeçoamentos em enveloppes destinados á condução de registrados com valor, documentos e papeis de importancias», para que padem privilegio João Baptista de Almeida Leite, José Delgado da Motta Junior e Ariando Leal, e dar opportunamente parecer sobre si as referidas invenções incidem nas disposições do art. 1.º § 2.º da lei n. 3.129 de 14 de outubro de 1882.

—Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, em solução ao seu officio n. 33 de 4 de janeiro ultimo, solicitando providencias sobre a revisão do projecto de reforma do Registro Civil, organizado pela referida directoria, que, de accordo com o parecer do consultor juridico, não cabe a este ministerio a realização desse serviço, mas ao da Justiça e Negocios Interiores;

Ao mesmo, em solução ao seu officio numero 486 de 11 do corrente mez, ter sido approvada a proposta feita no mesmo officio no sentido de serem admitidos um porteiro e um continuo para o serviço interno da Delegacia do Recenseamento de Pernambuco;

Ao mesmo, em solução ao seu officio n. 447, de 9 do corrente mez, solicitando providencias quanto ao modo de executar-se a disposição do art. 153 do decreto n. 8.301, de 14 de outubro de 1910, que a directoria a seu cargo fica autorizada a organizar as bases para o serviço do recenseamento nas estações e nos estabelecimentos militares, afim de serem submetidos á apreciação dos Ministerios da Guerra e da Marinha;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espirito Santo, em solução ao seu officio n. 197, de 28 de janeiro ultimo, solicitando providencias sobre a terminação dos prazos dos contratos com os mestres de officinas da referida escola, que este ministerio autoriza a renovação, por quatro mezes dos referidos contratos, afim de serem opportunamente substituidos por outros definitivos, de accordo com a norma que será fornecida por esta Secretaria de Estado;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, que ficam approvadas as minutas de contratos com os mestres de officinas da referida es-

cola e que acompanharam o seu officio n. 18 de 20 de janeiro ultimo; devendo, porém, ser alterada a clausula IV, no sentido de ficar o ordenado de 200\$ dividido em duas terços *pro labore* e um terço a titulo de gratificação, afim de que possam ser descontadas as faltas e pago o substituto;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Maranhão, em solução ao seu telegramma de 13 do corrente mez, ter este ministerio resolvido que, no seu impedimento, fique a direcção da referida escola a cargo do escripturário;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, em solução ao seu telegramma de 24 de janeiro ultimo, solicitando a nomeação de D. Maria Jos. Bruno Dutra para o cargo de professora do curso primario da referida escola, que esse pedido não pôde ser satisfeito, por ter sido nomeada anteriormente para áquelle cargo D. Maria José Regio;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em solução ao seu officio n. 1.695, de 17 de janeiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que o Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira pede para lhe serem pagas as gratificações adicionais de 5 %, na conformidade do art. 31 do Código de Ensino, não poder esse requerimento ser deferido, por não haver o requerente completado 10 annos de serviço effectivo do magisterio, visto como, na conformidade do referido código, não deve ser computado, para o calculo do mesmo prazo, o tempo que serviu como secretario da escola;

Ao director geral da Imprensa Nacional, em resposta ao seu officio n. 212, de 30 de janeiro ultimo, ter este ministerio autorizado o chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca a remetter-lhe cinco exemplares do relatorio respectivo, de 1910, tendo-se-lhe recommendado que, independentemente de nova requisição, seja sempre contemplada a repartição a seu cargo com igual numero de exemplares dos que de futuro forem publicados.

—Remetteram-se:

Ao director do Archivo Publico Nacional, afim de serem archivados, os envolveros e demais relatorios, amostras e desenhos avulsos de invenções industriais constantes da relação, que lhe é presente e que foram enviados a esta Secretaria de Estado com officios seus, em diferentes datas;

Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca a conta em que J. Allin Black, da Investment Co. de Portland, Estados Unidos da America, pede a remessa de livros e outros impressos sobre terras publicas do Brazil, por onde possa conhecer as condições climaticas e capacidade para os americanos que, com pequeno capital, as queiram trabalhar;

Ao mesmo a carta em que Arthur Fonseca pede a remessa das obras do Dr. M. Pio Corrêa sobre as propriades de plantas fibrosas;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em solução ao seu officio n. 4, de 4 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de lhe ser concedida, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para requisitar passe nas estradas de ferro a cargo do Governo, a autorização concedida em relação á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Deu-se conhecimento ao director do Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle do recebimento de seu officio-circular n. 126/27, de 23 de janeiro ultimo, acompanhando o fasciculo V da publicação de documentos preliminares sobre a Conferencia de Washington.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente, foram nomeados:

Assistente do quartel-general do commando da 3ª brigada estratégica o capitão Thomaz Epiphânio Guimarães e ajudante de ordens do commandante da mesma brigada o 1º tenente João da Cruz Zany;

Chefe do serviço de saúde e veterinária do quartel-general do inspector permanente da 6ª região o major medico do Exército Dr. Manoel Secundino de Sá.

Expediente de 23 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo pagamento, ao Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 9:000\$ a Pedro Ribeiro Richard (aviso n. 184);

De 150\$ a Domingos Montana (aviso n. 186).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o marechal Miguel Maria Girard, generaes Donaciano de Araújo Pantoja e Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, majores João Carlos Formel, Luiz Ferreira França, Bolívarmino de Souza Franco, Aristides Francisco Garnier (graduado) e Pompeu de Souza Ararigloia (graduado), capitães Alberto Luiz da Cunha e Cruz e Salvador Gomes da Paixão (graduado) e recente Manoel Francisco da Costa, todos reformados do Exército, pedem, o quarto que se rectifique a sua patente, em vista do que allega e os demais que se apostillem em suas patentes, para os effeitos da nova lei de vencimentos, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença aos aspirantes a official Luiz Lisboa Braga e José Pinheiro Bezerra de Menezes, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, para gozarem o periodo das férias, este no Estado do Rio de Janeiro e aquelle na cidade de S. João d'El-Roy.

Dispensando o capitão Fausto de Azambuja Villa Nova do lugar de commandante do contingente que acompanha a Comissão da Carta Geral da Republica, sendo nomeado para dito lugar o 1º tenente Sabino Menna Barreto, que alli serve como subalterno.

Ministerio da Guerra.—N. 3.—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, em solução á consulta constante do seu telegramma de 1 do corrente, que os mellicos e pharmaceuticos adjuntos do Exército comprehendidos na disposição do art. 11, § 2º do decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910, perceberão as vantagens de que trata o citado paragrapho, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Manoel Timotheo Silverio da Fonseca e José Machado da Silveira, (por procuração).—Juntem a procuração.

Morino Mesquita da Costa, aspirante, e Gastão de Moraes Fontoura.—Concedo a licença, havendo vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares á Escola de Artilharia e Engenharia.

João Baptista Coelho (dous requerimentos), e João Fleury de Souza Amorim, ca itão.—Indeferidos, em vista das informações.

Primitiva Jorge do Campos.—E' da competência do Ministerio da Fazenda o assumpto em questão. A supplicante a elle se deve dirigir, si quizer.

José Servulo de Borja Buarque, aspirante a official; Francisco Procopio de Souza e Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, 2ºs tenentes.—Perderam a oportunidade.

João de Mattos Nogueira e Manoel Quintino do Rego.—Não têm lugar, em vista das informações.

Antonio José de Mello e Antonio de Oliveira Santos.—Reconheço as dividas. Passem-se os títulos. A' Contabilidade.

Asdrubal Godolphim, 1º sargento.—Não tem lugar, em vista das informações.

Eulalio Franco Ribeiro, 1º tenente.—Como requer. Ao D. G.

João Heloizoro de Miranda, capitão.—Indeferido.

João Soares Barbosa da Fontoura, 2º sargento.—Não ha vaga.

Ildefonso Caminha.—Certifique-se em termos do que constar. Ao D. G.

Jovino Ferreira Lós, 1º sargento.—Prove o que allega.

Silvino Moreira Lima e outro, 1ºs tenentes.—Como requerem. Ao D. G.

Americo Dias de Souza, 2º tenente.—Como pede. Ao D. G.

Departamento da Administração da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas para o fornecimento de artigos de ferramentas, ferragens e metaes, e publicado no *Diario Official* de 13 de janeiro ultimo, deve-se ler:

Na proposta de Alberto de Almeida & Comp.: Correia Dicks Balita, de 5 dobras, de 152,60, metro 20\$400; caldeirões esmaltados de ferro fundido, ns.

	8	15	30,
kilo 4\$350; cobre inglez em barra, kilo 1\$900; contrapeiro, até 0m,00335, grossa 1\$200; cravos de ferro estanhados, sortidos, kilo 2\$820; dobradiças de metal de junta, até 0m,05080, par 920; dobradiças de metal de junta até 0m,08890, par 2\$600; dobradiças de metal de junta até 0m,06350 x 0m,01904, par 2\$900; ferro double T patente, kilo 3\$80; folha de ferro de botão de 0m,900, um, 3\$450.			

Na de Borlido Maia & Comp.: barrica de fava, vasia, de farinha de trigo, uma 4\$100; chave de parafuso ingloza até 0m,02540-bico de papagaio, uma 5\$600.

Na de Gonçalves Castro & Comp.: arcos de ferro patente de 0m,01904 a 0,3810, fios kilo 5\$89; cadernal de madeira alceado, de dous gornes para cabo de 0m,02540, par 72\$800; cobre inglez em barra, kilo 1\$902; cadeia metrica de 25 metros e respectivas fichas, uma 29\$400; dita de 40 metros, 57\$000; compasso de aço direito de 0m,254, Peugeot, um, 2\$300; compasso de aço, de volta, c 1/2 de 0m,272, Peugeot, um, 2\$600; coadouro do tela de arame n. 20, um, 2\$350; conductores de folha, conforme as dimensões da calha, metro 3\$300; colher de pedreiro, de 0m,20320, uma 1\$600; correntes de ferro galvanizado, kilo 2\$800; funil de vidro de 0m,152 de diametro, um 3\$500; goivete com 12 ferros, francez, um 11\$800; verga de ferro da Suecia, para cravos, kilo 820.

Na de Oscar Taves & Comp.: arcos de pua com catraca, americano, n. 32, com 12 ferros de 0m,00475 a 0m,02540, um, 18\$; cano de chumbo para gaz, kilo, 880; cadeia metrica de 40 metros e respectivas fichas, uma, 59\$; chaleira de cobre n. 4, uma, 9\$500; tubo de cobre de 0m,01270 a 0m,07620, kilo, 3\$100.

Na de Laporte, Irmão & Comp.: aço fundido cadinho, redondo, quadrado e oitavado, de 0m,01270 a 0m,05080, kilo, 1\$975; aço fundido espira, redondo, quadrado e oitavado, de 0m,01270 a 0m,05080, kilo, 1\$750;

aldabra de ferro, de 0m,250, completa, redonda, uma, 4\$35; chave de parafuso ingloza de 0m,203, e m cabo de madeira, n. 43, uma, 6\$600; chave de parafuso ingloza até 0m,05080 bico de papagaio, um, 16\$500; cadeia metrica de 10m, e respectivas fichas, uma, 23\$; dita de 50m, 6\$800; contrapino até 0m,0092, grossa, 13\$800; conductores de cobre conforme as dimensões da calha, kilo, 4\$680; chapa de ferro com xalez até 0m,00352, kilo, 3\$600; filha de Flandres de C. Charcoal + + de 0m,254 a 0m,356 c/120, 37\$100.

Na de João Ramos & Comp.: aço para molas — Mambray, kilo, 1\$440; arranca prego, bico de papagaio, de 0m,305 de comprimento, um, 4\$650; barra de ferro Loomoor, kilo, 1\$570; chave de parafuso de fenda de 0m,157 de Wme. Greaves, uma, 1\$300; chave de palhetão, sortidas, grossa, 36\$000; capim membeça, feixe de kilo, 1\$300; compasso de mola de Peugeot, um, 5\$300; correntes para auto-caminhão, uma, 94\$600; corda de barquinha, kilo, 1\$580; cravos de ferro estanhado, sortidos, kilo, 2\$300; chumbo em barra, kilo, 5\$10; chumbo em lengol de 0m,001587 a 0m,004762, kilo, 9\$40; chaleira de cobre n. 4, uma, 8\$800; dita n. 5, 15\$550; dita n. 6, 27\$350; chapa de ferro Krupp, kilo, 1\$180; dita Loomoor, kilo, 1\$100; dita Best até 0m,02540, kilo, 4\$85; folle de 0m,89, para ferro, um, 18\$550; folha de Flandres de C. Charcoal + de 0m,254 a 0m,356 c/120, 35\$; dita + + + 38\$; dita + de 0m,508 a 0m,711 c/53, 32\$00 e trena de panno com fios metalicos de 5", Chestermaus, uma, 5\$500.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 399

Faço publico, para a devida execução, o seguinte:

Apresentações

Apresentaram-se no dia 27 do mez findo a este Departamento os seguintes officiaes: coronel Julio Fernandes de Almeida, do quadro suplementar, por ter assumido o cargo de chefe do Departamento da Administração; majores Trógillo de Oliveira, do 56º batalhão de caçadores, por ter deixado o commando do batalhão e assumido a fiscalização do mesmo e Mario da Silveira Netto, do quadro suplementar, por ter desistido da licença que obteve para ir ao Estado do Rio Grande do Sul.

Indeferimentos

Foram indeferidos os seguintes requerimentos: do 2º sargento Francisco de Paula Travassos, do 5º batalhão de caçadores, e do soldado do 7º batalhão de infantaria João Thomaz de Aquino, em que solicitam transferencias.

Engajamento

Concelo por dous annos para o 8º pelotão de estafetas e exploradores, ao assignada do 51º batalhão de caçadores Antonio Sebastião dos Santos.

Diversas ordens

O capitão Octaviano de Souza Gomes, obteve dous mezes de licença para tratamento de saúde e não conforme publicou o boletim n. 390, de 16 do mez findo.

O Sr. ministro por despacho de 21 do mez findo, declara que o 1º tenente José Felisberto Dornellas, é nomeado ajudante de ordens do commando da 1ª brigada estratégica, conforme propõe o mesmo commando, em officio n. 51, de 7 do mez findo.

Transferencias

Por esta chefia: do 9º regimento de infantaria para o 4º batalhão de engenharia o aspirante Luiz Santiago e do 1º regimento de cavallaria para o 6º da mesma arma, a bem da saúde o 2º sargento Verano Palma de Moraes.

MINISTERIO

DEPARTAMENTO DA

Resumo da concorrência realizada pelo Conselho

Quantidades	Artigos annunciados	Ferreira Passarello & Comp.		Luiz Mendonça	
		Quantidade e amostras	Preços	Quantidade e amostras	Preços
		Typo		Typo	
120.000	Metros de algodão cretone.....	120.000	\$552	120.000	\$555
22.000	Metros de algodão cretone enfiado.....	22.000	\$233	—	—
50.000	Metros de algodão de forro.....	50.000	\$354	50.000	\$286
176.000	Metros de algodão mecla.....	—	—	176.000	\$566
4.800	Metros de algodão riscado.....	—	—	—	—
16.000	Metros de an ago n.....	16.000	\$345	—	—
300.000	Botões de massa kaki.....	300.000	\$331	—	—
400	Botões de massa preta grandes granados.....	400	\$200	—	—
300	Botões de massa preta, grandes para engenharia.....	300	\$205	—	—
7.000	Botões de massa para polítras de inferiores.....	7.000	\$155	—	—
210.000	Botões de madeira para a camisa.....	210.000	\$331	—	—
129.500	Botões de metal amarello e n exo; de 25x8.....	129.500	\$303	—	—
148.000	Botões de metal amarello connexos de 14x8.....	148.000	\$313	—	—
1.400	Botões de metal prateado com lyra de 20x8.....	1.400	\$217	—	—
1.600	Botões de metal prateado com lyra de 14x8.....	1.600	\$134	—	—
210	Botões de metal dourado, grandes para engenharia.....	210	\$410	—	—
240	Botões de metal dourado, pequenos para engenharia.....	240	\$25	—	—
623.900	Botões de osso, pretos pequenos.....	623.900	\$307	—	—
525.000	Botões de osso, brancos pequenos.....	525.000	\$306	—	—
13.610	Metros de brim branco lizo.....	13.610	\$115	—	—
178.000	Metros de brim kaki.....	178.000	\$378	—	—
1.250	Metros de laeta azul.....	1.250	\$115	—	—
18.000	Metros de cadarço branco de linho de 0m,001.....	18.000	\$25	—	—
6.500	Metros de cadarço branco de linho de 0m,007.....	6.500	\$20	—	—
44.000	Metros de chita para colchas.....	44.000	\$70	—	—
300.000	Pares de colchetes brancos.....	300.000	\$12	—	—
37.400	Pares de colchetes pretos.....	37.400	\$108	—	—
144	Metros de cinteleta fina.....	144	\$883	144	\$854
88.000	Metros de flanela kaki.....	88.000	\$65	—	—
310	Metros de fusão de linho branco.....	310	\$455	310	\$3780
20.000	Fivelas de metal para polainas.....	20.000	\$300	—	—
340	Metros de ganga azul.....	340	\$559	—	—
2.200	Metros de galão dourado de aleres.....	2.200	\$490	—	—
1.100	Metros de linho enfiado para longes.....	1.100	\$525	—	—
151.500	Metros de morim.....	151.500	\$536	151.500	\$585
91.150	Metros de metim de cores.....	91.150	\$743	—	—
334	Metros de metim listrado.....	334	\$450	384	\$160
444	Metros de merinó preto da Clina.....	444	\$2975	—	—
32.160	Metros de panno garanco regular.....	32.160	\$825	—	—
5.260	Metros de panno azul-ultramar regular.....	5.260	\$8150	—	—
5.260	Metros de panno azul mecla regular.....	5.260	\$8150	—	—
3.180	Metros de panno preto regular.....	3.180	\$7500	—	—
19.920	Metros de panno azul ferrete regular.....	19.920	\$325	—	—
260	Metros de panno branco fino.....	260	\$6125	—	—
85	Metros de panno azul tarneza fino.....	85	\$8525	—	—
116	Metros de panno carmezim fino.....	116	\$6125	—	—
140	Metros de panno azul ferrete fino.....	140	\$425	—	—
56	Metros de panno preto fino.....	56	\$425	—	—
60	Metros de panno azul marinho.....	60	\$335	—	—
330	Metros de panno azul ferrete encorpado para capotes.....	330	\$1525	—	—
15.000	Metros de souteche preto de 15 de 0m,006.....	15.000	\$505	—	—
22.000	Metros de souteche garanco de 15 de 0m,004.....	22.000	\$307	—	—
720	Metros de zarte.....	720	\$105	—	—

Nota — O prazo para a entrega dos artigos acima é de quatro mezas, excepto para brim kaki, metim de cores, flanela kaki.

Departamento da Administração, 20 de fevereiro de 1911.—*Felinto Ellysto Ferreira*, 3º official, secretario do conselho.

DA GUERRA

ADMINISTRAÇÃO

Compras em sessão de 18 de fevereiro de 1911

PROPOSTANTES E CONDIÇÕES DE SUAS PROPOSTAS

Leitão, Irmãos & Comp.		J. J. Magalhães		Azevedo Alves, Mattos & Comp.		Cunha Guimarães & Comp.		Janowitz, Wahle & Comp.	
Quantidade e amostras	Preços	Quantidade e amostras	Preços	Quantidade e amostras	Preços	Quantidade e amostras	Preços	Quantidade e amostras	Preços
Typo		Typo		Typo		Typo		Typo	
120.000	\$703	—	—	120.000	\$555	—	—	—	—
22.000	1\$425	—	—	22.000	1\$244	22.000	—	—	—
50.000	\$375	50.000	\$340	50.000	\$352	—	—	—	—
176.000	\$639	176.000	\$743	176.000	\$595	—	—	—	—
4.800	\$375	4.800	\$374	4.800	\$420	—	—	—	—
16.000	\$335	16.000	\$405	16.000	\$313	—	—	—	—
—	—	300.000	\$035	300.000	\$036	300.000	\$038	300.000	\$040
—	—	—	—	—	\$220	400	\$220	—	—
—	—	—	—	300	\$220	300	\$200	—	—
—	—	—	—	7.000	\$150	7.000	\$200	—	—
—	—	210.000	\$033	210.000	\$43	210.000	\$050	210.000	\$024
129.500	\$070	—	—	129.500	\$068	129.500	\$070	—	—
148.000	\$043	—	—	148.000	\$041	148.000	\$045	—	—
1.400	\$215	—	—	1.400	\$218	1.400	\$220	—	—
1.600	\$102	—	—	1.600	\$105	1.600	\$107	—	—
—	—	—	—	210	\$445	210	\$400	—	—
—	—	—	—	240	\$292	240	\$300	—	—
—	—	626.900	\$006,5	626.900	\$007	626.900	\$008	626.900	\$004
—	—	525.000	\$007,5	525.000	\$007	525.000	\$008	525.000	\$004
13.610	1\$133	13.610	1\$185	13.610	1\$100	13.610	1\$300	—	—
178.000	1\$410	178.000	1\$405	178.000	1\$305	178.000	1\$450	178.000	1\$278
—	—	—	—	1.250	2\$180	1.250	2\$200	—	—
—	—	18.000	\$032	18.000	\$023	18.000	\$019	—	—
—	—	6.500	\$017,5	6.500	\$019	6.500	\$015	—	—
14.000	\$791	—	—	44.000	\$830	—	—	—	—
—	—	300.000	\$010,5	300.000	\$013	300.000	\$013	—	—
—	—	37.400	\$009,5	37.400	\$009	37.400	\$009	—	—
—	—	—	—	144	\$900	144	\$890	—	—
—	—	—	—	83.000	6\$595	88.000	7\$100	—	—
—	—	310	4\$390	310	4\$700	310	4\$75	—	—
—	—	20.000	\$095	20.000	\$080	20.000	\$085	—	—
—	—	—	—	340	1\$050	340	1\$200	—	—
—	—	—	—	2.200	4\$800	2.200	4\$550	—	—
—	—	—	—	1.100	4\$600	1.100	4\$560	—	—
151.500	\$620	—	—	151.500	\$670	—	—	—	—
91.150	\$830	—	—	91.150	\$790	91.150	\$790	—	—
—	—	—	—	—	—	384	1\$400	—	—
—	—	—	—	444	2\$080	444	3\$200	—	—
—	—	32.160	9\$200	32.160	7\$100	32.160	7\$000	—	—
—	—	—	—	5.230	7\$200	5.260	6\$950	—	—
—	—	—	—	5.260	6\$800	5.260	6\$900	—	—
—	—	—	—	3.180	7\$200	3.180	7\$200	—	—
—	—	—	—	19.920	6\$700	19.920	6\$598	—	—
—	—	—	—	260	16\$120	260	16\$150	—	—
—	—	—	—	85	18\$450	85	18\$500	—	—
—	—	—	—	116	16\$240	116	16\$150	—	—
—	—	—	—	140	14\$300	140	14\$130	—	—
—	—	—	—	56	14\$000	53	14\$100	—	—
—	—	—	—	60	14\$620	60	14\$450	—	—
—	—	—	—	370	12\$120	380	12\$000	—	—
—	—	—	—	15.000	\$595	15.000	\$600	—	—
—	—	—	—	22.000	\$106	22.000	\$600	—	—
—	—	—	—	720	1\$150	720	1\$100	—	—

pannos regulares e pannonos finos, cujo prazo é de seis mezes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1911.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, recorrendo do despacho do inspector geral da Illuminação, que a multou na pena maxima do contrato pelo facto de haver permittido que fios e cabos da rede telefonica e fides de electricidade fossem fixados em postes de illuminação publica.— Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1911

Ignacio de Azevedo Lima, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado por decreto de 27 de janeiro de 1910, pedindo annullação dos efeitos desse decreto por considerarse curado da enfermidade que o invalidou.— Indeferido.

Dia 25

D. Olympia de Oliveira Baptista de Leão, viuva do contribuinte Antonio Marques Baptista de Leão, engenheiro fiscal de 3ª classe da extincta Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 27 de fevereiro ultimo foram concedidos 40 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 30 dias com dois terços da respectiva diaria e 10 dias com a metade, ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, Edmundo de Aguiar.

Expediente de 1 de março de 1911

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a conceder, por conta do Ministerio da Guerra, um passe permanente entre as estações de Juiz de Fora e Matinas Barbosa e vice-versa, ao aspirante a official Octavio Muniz Guimarães. (Aviso n. 22.)

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, (Aviso n. 19.)

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para construir a coberta da estação de S. Maria.— Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 2ª Secção— Directoria Geral da Viação e Obras Publicas— Aviso n. 70—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911—Tornando em consideração o que expuzestes em officio n. 12 de 10 do corrente mez, sobre o requerimento em que a Companhia Port of Pará pede autorização para torrar extensões aos trapiches de sua propriedade, de que se utilizam ainda os vapores de diversas companhias de navegação, as taxas de atracação consignada no respectivo contracto, e tendo em vista que as obras e dependencias dessa companhia já proporcionam prompto embarque ás mercadorias, e ainda no intuito de evitar desigualdade no pagamento das respectivas taxas, segundo dispõe a clausula XVII do contracto, declarei-vos, para os devidos efeitos, que pode a companhia cessionaria das obras do porto cobrar não só nos

cães, como nos ditos trapiches, as taxas de atracação mencionadas nos ns. 1 e 2 da clausula XII do respectivo contracto.—Saude e fraternidade.—J. J. Seabra, Sr. chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 2ª secção — Directoria Geral da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 72—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em solução ao vosso aviso n. 230 de 18 de janeiro proximo passado, trazenlo ao conhecimento deste ministerio rectas reclamações que vos tem sido feitas pela Chefatura de Policia sobre a falta de agua nessa repartição, tenho a honra de declarar-vos que tal inconveniente, notado no 2º andar daquele edificio, não é recente e já se fazia sentir antes de nelle ser installada a repartição, motivando essa escassez o facto de ter o dito andar caixas de agua para a distribuição interna acima da altura que pôde ser alcançada pela liquido nos dias de grande consumo, tanto pelo encanamento da rua dos Inválidos, como pelo da rua da Relação. A carencia de agua, portanto, de accordo com a legislação em vigor, art. 10, do decreto n. 3.056 de 24 de outubro de 1898, deve ser sanada com medidas que dependem da propria repartição da policia, crescendo mais que a tal respeito já o director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas se correspondeu, por carta, com o actual chefe da alludida repartição. Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 2ª secção — Directoria Geral da Viação e Obras Publicas—Aviso n. 75—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.

Atendendo ao pedido do Conselho Municipal da Villa da Soledade, no Estado da Paraíba, da mudança do local da barragem, em via de construção, para prover aquella villa de um açude, para outro situado a cerca de meio kilo metro distante, autorizo-vos, em resposta ao vosso officio n. 18, de 13 do corrente mez, a suspender as obras do mesmo açude, sem nenhum onus para o Governo, até que sejam terminados o projecto e o orçamento da barragem no novo local, levando, porém, a effecto essa obra, depois de rescindido o contracto actual, sem indemnização, para ter logar a abertura de nova concorrência publica, tudo de conformidade com o que propozestes naquelle vosso officio.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 2ª secção — Directoria Geral da Viação e Obras Publicas—Aviso n. 79—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911.

Sr. ministro da Guerra—Respondendo ao vosso officio n. 18, de 31 de janeiro ultimo, relatvamente á obrigação contrahida pela Commissão de Melhoramento da Quinta da Boa Vista, não só de aterrar o terreno fronte ao quartel typalli situado, como de estabelecer vias de comunicação para facilidade do transito e do transporte de material para as obras do mesmo quartel, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na inclusa carta, as informações prestadas sobre o assumpto pelo chefe daquela commissão. Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 2ª secção—Directoria Geral da Viação e Obras Publicas—Aviso n. 80—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911—Atendendo ao pedido da Companhia Port of Pará em requerimento por vos informado com o officio n. 13 de 18 do corrente mez, fica autorizada a redução de cem réis por volume

da taxa de capatazias referente a paneiros contendo farinha de mandioca; o que vos communico para os devidos fins.—Saude e fraternidade.—J. J. Seabra, Sr. engenheiro chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Expediente de 1 de março de 1911

Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas haver sido aprovado o projecto de edital de concorrência publica para arrematação da construção do açude Santo Antonio, Estado do Ceará, cujo projecto e respectivo orçamento foram approvados por aviso deste ministerio, n. 556, de 3 de dezembro proximo passado. (Aviso n. 74.)

Declarou-se:

Ao chefe da Commissão Fiscal das Obras da Barra e do Porto do Rio Grande do Sul ter sido approvada a multa imposta á omphnie Fraçaise du Port de Rio Grande do Sul de 10:000\$, ouro, por não ter dado o andamento das obras, nos dois primeiros annos, correspondido approximadamente a 20ª parte do orçamento aprovado e nos annos seguintes, a 10ª parte do mesmo orçamento, conforme dispõe a clausula XVII do respectivo contracto. (Aviso n. 71.)

A chefe da Commissão de Obras de Melhoramento da Quinta da Boa Vista, Dr. Julio Furtado, poder autorizar o consul do Brazil em Genova a indemnizar o marmorista executor do trabalho de D. Nicolina Vaz de Assis, da despesa do mesmo, uma vez concluido, e embarcarlo para esta Capital, correndo todas as despesas por conta da prestação que tiver de ser paga aquella artista nesta Capital, conforme o seu contracto (aviso n. 73);

A Inspectoria de Obras contra as Seccas, ficar approvado o projecto de edital de concorrência publica para a construção do açude de S. Pedro de Timbubá, Estado do Ceará, na importancia de 207:541\$045 (aviso n. 76).

Solicitaram-se do ministro da Marinha providencias para que seja mudado o logar onde se acha ancorado o scout Bahia, afim denão estorvar o serviço da draga Affonso Penna (aviso n. 77).

Remmteram-se ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, cópias das informações do Dr. director geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e do requerimento em que João Gordiano de Almeida pede a intervenção da policia contra as ameaças á sua vida, feitas por Gualter Amazonas, feitor das matas do Rio Grande, da Repartição das Aguas, Esgotos e Obras Publicas. (aviso n. 78).

Requerimento despachado

Behrend, Schmidt & Comp., propondo fornecer á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, tubos de aço, cujos caracteristicos e preços declararam, substituindo aquellos que presentemente constituem a linha adductora do rio Xerem.— Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de fevereiro ultimo: Foram nomeados:

O capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo de Simpaio para exercer interinamente o cargo de director da Directoria de Armamento da Marinha, emquanto durar o impedimento do capitão de fragata, engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, os 1ºs sargentos José Sebastião de Aquino e Guilherme Pedrosa da Silva para exercerem os cargos de teies de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Foram prorogadas por um mez:

—A vista do parecer da junta medica, e na forma da lei, a licença concedida em portaria de 26 de julho de 1910, ao 2º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A licença concedida, em portaria de 21 de janeiro ultimo, ao 1º tenente engenheiro machinista Antonio Gonçalves Cruz para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A licença concedida em 6 de mez ultimo, ao sub-machinista Odilon Teixeira de Campos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Foram nomeados:

Bertholo José de Sant'Anna, para exercer o cargo do terceiro pharoleiro do balizamento illuminativo do porto desta Capital;

José da Souza Gavião para exercer o cargo de 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Florianopolis.

—Foi exoneração João Pires Ferreira do cargo de 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Florianopolis.

—Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 22 do corrente, reformando a pedido, no Corpo da Armada, o capitão de mar e guerra graduado Luiz Pereira Arantes, conforme consta do mesmo decreto;

Cópia do decreto de 22 do corrente, reformando, a pedido, o fiel de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada João Claudio Castello Branco, conforme consta do mesmo decreto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 973 — Rogo vos dignos de providenciar affirm de que, no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento do 1910, seja paga a importância de réis 16:966:320, proveniente de publicações, lavagem de roupa e fornecimentos de carvão, objectos de expoliente e de outros artigos, conforme consta das facturas annexas ás notas ns. 98, 99 e 100, que a este acompanham.

N. 975 — Rogo vos dignes de providenciar affirm de que, mediante ordem telegraphica, seja habilitada a Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, com o credito de libras 5.000, aberto pelo decreto n. 2.337, de 28 de dezembro de 1910, para ser attendido pela mesma delegacia o pagamento de soccorros pr'sta's aos «secuts» Bahia.

N. 976 — S.lli to-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo habilitada com o credito de 3:695\$ á conta do exercicio de 1910, distribuido pelas seguintes verbas: 22, munições de boca 495\$; 26, combustivel 3:200\$000.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importância do credito.

Sr. ministro da Guerra:

N. 974 — Rogo vos dignes de providenciar affirm de que seja este ministerio indemnizado da importância de 781\$56, proveniente do município de presos do Exército recolhidos á fortaleza de Santa Cruz, no Estado do Santa Catharina, durante os mezes de setembro a novembro do anno proximo findo; devendo essa indemnização ser effectuada na escripturação do Thesouro Nacional pelo modo indicado no processo que a este acompanha.

N. 994 — Satisfazendo ao que solicitastes em aviso n. 10, de 9 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa

cópia do memorando da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, communicando o resultado da victoria que se procedu no rebocador *Bernardo Vasques*, pertencente ao Ministerio a vosso cargo.

N. 995 — Tornando-se necessario ao Arsenal de Marinha desta Capital os serviços da catraia pertencente áquell' estabelecimento e que foi cediida ao Ministerio vosso cargo para transporte de munições, rogo vos dignes de providenciar affirm de que a alludida embarcação seja restituida ao mesmo arsenal.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 993 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effectos do registro civil, a inclusa cópia do termo de obito de Rymundo Cyrillo Dantas, occorrido a bordo do paquete nacional *Pará*.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 991 — Confirmando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.007, de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, e em resposta ao vosso memorandum n. 77, de 30 de janeiro ultimo, que resolvi mandar contar ao porteiro dessa escola, Antonio da Conceição, para os effectos de sua futura apresentação, além do que já foi reconhecido pelo aviso n. 1.291, de 26 de outubro de 1900, mais o periodo de tres annos e quatro mezes em que serviu como escrevente da Armada, nos termos do art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno findo.

—Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 981 — Autorizo-vos a mandar construir um canhão de dez centimetros, affirm de no mesmo ser applicada a culatra apresentada pelo capitão de fragata engenheiro naval Antonio Severiano de Castilhos, á respectiva carreta e fazer as experiencias que achardes necessarias para que se possa praticamente julgar de suas vantagens.

Outrosim, declaro-vos, que ora é nomeado para servir nesta commissão, como fiscal de artilharia dos navios em construcção na casa Armstrong, o referido engenheiro, que assistirá á construcção do canhão e carreta e ás experiencias que forem feitas.

N. 985 — Transmittindo-vos o incluso officio do presidente do Instituto de Engenheiros Navaes de Londres, autorizo-vos a desgrar dous engenheiros navies para tomarem parte no Congresso a reunir-se em Londres, no dia 4 de julho proximo viadouro.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 987 — Em resposta ao vosso memorandum n. 77, de 16 de janeiro ultimo, declaro-vos que podeis mandar dar resalva, ao competente responsavel, de uma bomba de mão para esgotar do porão da lancha-automovel, do contra-torpedeiro *Pará*, cuja bomba cahiu ao mar, neste porto.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 988 — Autorizo-vos a mandar proceder aos concertos de que necessita a baleeira de oito remos ao serviço da Capitania do Porto do Estado do Ceará, orçados em 215\$900 e de que tratastes no memorandum n. 303, de 18 do corrente.

—Sr. director tecnico da Commissão Fiscal das Obras de Construcção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras:

N. 979 — De accordo com o que informastes em memorandum n. 13, de 18 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi acceitar a proposta de C. H. Walker & Co. Limited, para fornecimento de uma lancha que mereceu preferencia por haver satisfeito a todas as condições do edital de concorrência e autorizo-vos a adquirila para o serviço dessa commissão.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 990 — Declaro-vos, para os devidos fins,

que, conformando-me com o parecer da Comissão do Almirantado, emitido em consulta n. 1.014, de 14 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão-tenente Torquato Diniz Juazeira, para os effectos da reforma, o periodo de um anno, oito mezes e tres dias em qua frequentou com aproveitamento o extinto curso pré-l annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.012, de 31 de dezembro de 1908.

N. 992 — Em resposta ao vosso memorandum n. 172, de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que poleis acceitar o offercimento feito pelo governador do Estado da Parahyba do antigo quarel da Força Policial daquell' Estado para mudança provisoria da Escola de Aprendizizes Marinheiros, alli estabelecida.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 989 — Autorizo-vos a transferir para a Liga Maritima Brasileira as quantias arrecadadas, provenientes da quota mensal descontada em folha de pagamento, com que os officiaes, inferiores, praças da Armada e funcionarios civis da Marinha, espontaneamente, quzere contribuir nesta Capital e nos Estados para a acquisição do novo vaso de guerra *Riachuelo*.

—Sr. addito naval da Brazil em Londres:

N. 984 — Em resposta a vosso officio n. 14, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que ora autorizo o chefe da Commissão Naval na Europa a designar dous engenheiros navies para tomarem parte no Congresso a se reunir em Londres no dia 4 de julho proximo viadouro, e informo o convite do presidente do Instituto de Engenheiros Navaes, que acompanhou ao vosso citado officio.

—Sr. consul dos Estados Unidos do Brazil na Suecia:

N. 993 — Accusando o recebimento do vosso officio de 19 de janeiro findo, agradeço-vos a remessa que me fizestes de alguns impressos que interesse a navegação.

Requerimentos despachados

Cesar Augusto Moreira. — Sim, mediante recibo.

Raul Alvares de Barros. — Indeferido.

London and Brazilian Bank. — Entregue-se mediante recibo.

Mameli dos Santos. — Apresente a cada nota subsidiaria.

Alvaro Figueiredo. — Jurto cópia de asser-tamenta.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho pelo prefeito:
Gregorio Tavares da Encarnação. — Não ha vaga.

Pelo director geral:
Azevedo Alves, Mattos & Comp. — Sem o document.

José dos Santos Filho. — Ante a falta do estabulo do corrente exercicio.

Mme. Schensider. — Deposite a importancia da multa.

Multas:

Pelo agent do 8º districto, Lagôa:
Ernesto Ramito, com deposito de leite á rua Real Grandeza n. 294, multado em 100\$ por infracção do art. 37 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (vender leite com 20 % de agua).

Companhia Light and Power, representada pelo seu presidente, multada em 100\$, por infracção do paragrafo unico do art. 10 do decreto n. 1.030, de 31 de dezembro de 1905 (ter feito, sem licença, remover o kiosque n. 100 da frente da estação de bonis do Jardim Botânico da praça do Botafogo para a frente do predio n. 47, da rua praia).

Pelo agente do 15º districto, Andarahy: Ibrahim, Bidián e Irmão, multados em 30\$, por infracção do art. 1º do edital de 20 de novembro de 1890; combinado com o art. 1º do decreto n. 19, de 6 de fevereiro de 1893 (estarem funcionando em seu armário, à rua Desembargador Izidro n. 11 no domingo).

Pelo agente do 19º districto, Inhaúma: João da Rocha, estabelecido com botiquim à Estrada Real de Santa Cruz n. 3.976, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 41, de 17 de maio de 1893 (estar funcionando com seu negocio depois das 10 horas da noite).

Gabriel Nicácio, estabelecido com armário à rua Nova de D. Pedro n. 147, multado em 100\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 478, de 29 de novembro de 1897 (estar funcionando com seu negocio depois do meio dia).

Philomena Cecília, multa em 100\$, por infracção do § 38 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo o prédio à Estrada Real de Santa Cruz entre os ns. 1.942 e 1.914, em desacordo com o projecto approved).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Elias Nicolão, estabelecido com armário à rua Haddach Lobo n. 128, multado em 100\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 478, de 29 de novembro de 1897 (estar funcionando com o seu negocio no domingo depois do meio dia).

Foi intimada, pelo agente do 19º districto, Inhaúma, Philomena Cecília, proprietária da casa de madeira à Estrada Real de Santa Cruz sem numero, entre os ns. 1.982 a 1.914, a parar com as obras de construção da mesma e proceder à demolição das obras no prazo de cinco dias.

Directoria de Fazenda

Imposto de licenças

Despachos pelo sub-director:

Francisco da Rocha Nunes, Techvalim Lepnace, José da Silva Lopes, Mattos & Paes, José Conalino, José Dionisio Drummond, Luiz Fernando Grasso, Kalil Melkn, Azevedo Couto & Comp., Beatriz Vejanetz, Loureiro & Rodrigues, Antonio Paiva Azevedo, Jorge A. Hasteps, Pinto da Silva & Comp., Meirelles Lucian, Marques & Comp., Martins & Costa, Manoel Salerno, Francisco Alves do Argo, Ferreira & Pinheiro, Freitas & Ribeiro, Elias Benjamin, Di Piero Bengin & Comp., Camillo Chetaldi e Miranda & Comp. — Deferidos.

João Anjo e João Ramos. — Sim.

Francisco da Rocha Gomes, Manoel Coelho Sales & Comp., Manoel Rodrigues da Fonseca, José Cardozo Machado, Antonio Silveira de Andrade, Antonio Ignacio Moller e Antonio Fernando de Freitas. — Cobra-se.

José da Rocha Salvador e Francisco Machado do Souza. — Deferidos, na forma dos pareceres.

José Coelho e Alfredo dos Santos Couceiro. — Certificue-se.

Constantino Rodrigues. — Deferido, na forma do parecer do Sr. agente.

José Gonçalves de Melo Couto. — Deferido, de accordo com a informação.

Felippo Gomes, Duque Estrada. — Averbese a multa, depois de paga a licença do corrente exercício.

José Blanco Martins, José do Espirito Santo Lopes, Mateus Gonçalves Tosta, Joaquim Gonçalves, Alfredo Gonçalves, Leonardo Sozinho, Manoel Ferreira Bragança, Manoel Ignacio da Souza, Manoel Fernandes Viveiros, Manoel de Souza Cunha, Miguel Borges de Freitas, B. Santos, J. Loureiro Soares, José Carlos Alves, Teixeira & Filho, Trabanca & Comp., Victorino de Almeida, Silustio

de Castro, Almeida & Mello, A. Pereira & Comp., Manoel Gonçalves Duarte, Antonio Lemos, José Antonio Alves, Manoel Rodrigues Fernandes, José Ignacio da Costa, Joaquim Fernandes de Moraes, Joaquim da Cunha Silva, Pacheco & Ferreira, Moreira Irmão & Comp., Monteiro & Comp., Franco & Toledo, Domingos Vidal, Costa & Lemos — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos pelo prefeito:

Henriqueta Ferreira de Sampaio — Procede-se a quitação ou transfereção do prédio sem prejuizo do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

Transferencias de dominio util

Belarmino de Amalio Camera — Deferido, nos termos da informação.

Lidório Nery de Carvalho, Carlos Pareto & Comp., Theresia Ferreira Marques e Joaquina Ferreira Marques. — Deferidos.

Pelo director geral:

Joaquim de Oliveira Guimarães — Restitua-se mediante recibo, ficando extracto do documento.

Margarida Alves de Figueiredo — Quite o fôro em debito.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos pelo director geral:

Enilia Lapezne de Freitas. — Dirija a participação ao Sr. general prefeito, selle, date o assine.

S. de Vasconcellos Peran'a. — Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional João Alfredo para informar.

Maciel P. de Mello. — Indeferido.

Maciel A. da Costa Ferreira. — Ao Sr. inspector escolar do 1º districto para providenciar.

Luiza Cruz. — Dirija-se ao director de Fazenda.

Dr. João Maria de A. Portugal. — Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional Feminino para informar.

Luiz Xavier P. Lima e Candido Mar o'g. — Opportunamente serão attendidos.

C. Fernandes da Silveira. — Ao Sr. Dr. inspector escolar do 13º districto para informar.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos pelo prefeito:

Marinho de Azevedo & Comp. (1.383) Light Power. — Deferidos.

José de Mendonça. — Item.

Viscondessa de Cruzeiro, Leopoldo da Cunha Filho (1.169), Antonio Cid Loureiro & Comp. (1.662), Light Power (2.115). — Deferidos, de accordo com as informações.

Herm Stollts & Comp. (695), J. Torres & Comp. (1.810). Restituam-se.

Sociedade Anonyma «Vulcanica». — Indeferido.

Pelo director geral:

Gasper & Mattos. — Não ha mais que deferir, visto terem os requerentes deshabitado o prédio que já foi de noído.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 369, de 17 de fevereiro findo, pagamento de 37:397\$366, relativo a folhas e

contas da extincta Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, do exercício de 1909;

N. 386, de 20, idem de 10:907\$250, a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro e dezembro do anno passado, à Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 394, de 21 de fevereiro findo, idem de 174:098\$179 a Saboya, Albuquerque & Comp. de medição provisoria dos trabalhos executados, nos mezes de setembro e dezembro de 1910, como empreiteiros da construção da Estrada de Ferro de Sobral;

N. 346, de 17 de fevereiro findo, idem de 10:787\$700, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1910;

N. 32, de 17 de fevereiro, idem de 28:580\$526 à Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros, no 1º semestre de 1910;

N. 367, de 17 de fevereiro, idem de 2:275\$040, a diversos, de fornecimentos ao almoxarifado da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em novembro e dezembro de 1910.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 365, de 15 de fevereiro, pagamento de 355\$914, de gratificações, por substituição, aos 1ºs officios da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e Genulpho Mauricio de Barros Oliveira Lima;

N. 239, de 31 de janeiro, idem de 680\$, de diaria a que fez jus o Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Hortas, assistente do Instituto Oswaldo Cruz, em novembro e dezembro de 1910;

N. 342, de 14 do corrente, idem de 99\$747, a diversos, de passagens concedidas e de fornecimentos de gaz ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em 1910.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 721, de 14 de fevereiro, pagamento de 72\$40 ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, Estalão de Carvalho, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em janeiro ultimo;

N. 664, de 10 de fevereiro, idem de 409\$529 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em novembro e dezembro de 1910;

N. 759, de 16 de fevereiro, idem de 163\$00, a diversos, de fornecimentos ao escriptorio de obras deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 704, de 13 de fevereiro, idem de 1:504\$135 ao capitão do Corpo de Bombeiros José Joaquim de Souza, de despesas feitas por elle pagas, em janeiro ultimo;

N. 722, de 14 de fevereiro, idem de 496\$, a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro de 1910;

N. 742, de 15 de fevereiro, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, para aluguel de casa em janeiro ultimo, e 150\$ ao respectivo esrivão, de gratificação e quebras no citado mez.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 58, de 13 de fevereiro, pagamento de 2:015\$594 a Paulino José Soares Pereira, de despesas feitas a sua custa para a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 4, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 9 de janeiro, adiantamento de 1:200\$ ao respectivo superintendente, para despesas a seu cargo, no 1º semestre do corrente anno;

N. 34, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de janeiro, idem de 1:800\$ ao porteiro daquella repartição, para despesas miudas no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.053, da Casa da Moeda, de 14 de dezembro, pagamento de 6:214\$163, a diversos, de fornecimento áquella repartição, em outubro de 1910;

N. 1.788, da Imprensa Nacional, de 10 de novembro de 1910, idem de 4:370\$850 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em 1910;

Ns. 157 e 160, da Camara Syndical dos Corretores, de agosto e setembro de 1910, idem de 1:866\$660 ao Barão de Amparo, do aluguel do prédio occupado pela Camara, de 1º de julho a 10 de setembro de 1910;

Ns. 166, 168 e 174, de outubro, novembro e dezembro de 1910, da mesma Camara, idem de 2:466\$640, a Carlos de Andrade Villares e Eduardo de Andrade Villares, idem idem, de 1 a 30 de setembro e mezes de outubro a dezembro de 1910;

N. 37, da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de 11 de janeiro, idem de 1:160\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimento de 100 barrilhas de cimento para os concertos necessários ao molhe da doca da Alfandega, em dezembro de 1910.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Rubens Alves do Valle, pagamento de 238\$064, de divida do exercicio de 1909;

De Miguel Simões, idem de 7:683\$, idem de 1907;

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 472\$255, idem de 1908;

De Henrique Raul & Comp., idem de 626\$, idem, idem.

Da Folha do Dia, idem de 80\$, idem de 1909.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 723, de 14 de fevereiro, pagamento de 14:775\$125, a diversos, de fornecimentos de carvão e de objectos de alumínio e aluguel de automovel, em 1910.

Não se trata de um caso de ordem politica; pois não se cogita de modificações sociais, feitas em beneficio da collectividade e com esse intuito; de assumptos que devam ser apreciados por uma autoridade mais ou menos discricionaria.

O *habeas corpus* pôde ser concedido, não só aos individuos que nenhuma função publica exercem, mas aos funcionarios publicos que precisam da liberdade individual para exercer suas funções.

N. 1.990 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus*, desta Capital, em que são pacientes e impetrantes Manoel Corrêa de Mello e outros, membros do Conselho Municipal do Districto Federal, verificou-se que a especie é a seguinte: realizada em 31 de outubro de 1909 a eleição de intendentes do Districto Federal, dividiram-se os eleitos em dois grupos, um que procelia a verificação de poderes, sob a presidencia do mais velho dos eleitos, e outro que se obstinava em não cumprir a lei, pretendendo verificar seus poderes sob a presidencia de um dos eleitos que não era o mais velho, e não podia por conseguinte ser o presidente das sessões preparatorias. Depois de impetradas e obtidas varias ordens de *habeas corpus*, e tendo este Tribunal mandado que se respeitasse a reunião dos intendentes que sob a presidencia do mais velho exercessem os direitos decorrentes dos seus diplomas, entre os quaes o de verificar os poderes dos intendentes eleitos, o grupo dos intendentes pro sidido pelo mais velho constituiu o Conselho Municipal, dando-se em seguida a posse dos 16 intendentes.

As ordens de *habeas corpus* haviam sido pedidas, por ter o poder executivo federal, por meio de um decreto, declarado que o Conselho não se constituiria por força maior, um dos casos em que o prefeito deve governar e administrar o municipio, de accordo com as leis em vigor.

Votada pelo conselho o orçamento municipal, oppos-lho o Prefeito ao veto, que o Senado confirmou.

Continuaram os intendentes municipaes a exercer suas funções, sem que com os mesmos entrasse em relações o prefeito e o Poder Executivo da União, quando pelo decreto de 4 de janeiro corrente, depois de varios considerandos, o Presidente da Republica designou novo dia para a eleição de intendentes deste municipio, o que significava estar dissolvido o Conselho Municipal.

Julgando-se, com razão, ameaçados de constrangimento a sua liberdade individual, ou impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, requeram os intendentes referidos a presente ordem de *habeas corpus*.

Isto posto, considerando que, preliminarmente, o caso é de *habeas corpus*, porquanto os pacientes teem justas razões para requear um constrangimento á sua liberdade individual, restou o somente verificar se é legal a posição dos impetrantes e pacientes, se é manifestamente juridica a situação em que se acham, ou, por outras palavras, se é constitucional o decreto do Poder Executivo que dissolveu o Conselho Municipal desta capital;

Considerando que o art. 68 da Constituição Federal garante a autonomia dos municipios, em tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse, e que em virtude das disposições dos arts. 34, n. 30, e 67 da mesma Constituição, a autonomia do Districto Federal é cercada, ou restringida; pois, compete ao Congresso Nacional privativamente legislar sobre a organização municipal, a policia e o ensino superior no Districto Federal, bem como sobre as demais serviços que forem reservados para o Go-

verno da União, importando notar que se por leis federaes (art. 67 da Const.) podem determinados serviços ser reservados para o Governo da União, — Salvo essas restricções, o Districto Federal é administrado pelas autoridades municipaes (art. 67, cit.);

Considerando que, por disposição do art. 3º da lei de 29 de dezembro de 1902, ha dois casos unicos em que cessam as funções do Conselho Municipal desta cidade: 1º o de annullação da eleição dos intendentes; 2º o de força maior.

Mas, cumpre notar que de tal natureza é a disposição do art. 3º da lei de 29 de dezembro de 1902, que, ainda quando não tivesse sido promulgada essa norma juridica, forçoso seria fazer o que ella preceitua, isto é, ficar o prefeito governando e administrando o Districto Federal até que pudesse reunir-se o Conselho Municipal. Das leis que as eleições estão annulladas e não ha intendentes municipaes, ou desde que um acontecimento irresistivel obsta á reunião do Conselho, é evidente que o executor das leis municipaes e administrador do municipio deve continuar a exercer suas funções, como igualmente continuaria a exercer as suas o Presidente da Republica, se por acaso não se pudesse reunir o Congresso Nacional, por um caso de força maior, ou por se ter annullado a eleição da maioria dos seus membros. Esta lei, pois, não viola a autonomia do Districto Federal. Contem uma disposição inutil;

Considerando que não se verificou nenhuma das hypothèses do art. 3º da lei de 29 de dezembro de 1902: o facto de pertencerem os intendentes eleitos a dois partidos oppositos, com idéas e interesses contrarios, longe de ser um caso de força maior, é o que pôde haver de mais natural e, por conseguinte, de mais previsivel nos paizes sujeitos a um regimen democratico;

Considerando que dos 16 intendentes eleitos oito deixaram de comparecer ás sessões preparatorias, e sete não quizeram prestar o seu concurso aos trabalhos do Conselho Municipal, o que também não é caso de força maior: os eleitos eleitos para o cargo de intendentes, bem como para o de senador, ou de deputado, podem aceitar e exercer, ou não, o mandato;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 8º do regimento municipal, as sessões preparatorias do Conselho Municipal para o reconhecimento de poderes pôde m effectuar-se com *qualquer numero de intendentes eleitos*. E, sendo as im, não é lícito dizer que os intendentes reunidos sob a presidencia do mais velho não constituam numero legal para a verificação de poderes;

Considerando que nem o Poder Legislativo Federal, nem o Presidente da Republica, nem o Poder Judiciario, teem competência para annullar a verificação de poderes das camaras municipaes da União, ou da do Districto Federal; pois, se tal competência fosse reconhecida, extinta ficaria a autonomia municipal, garantida pela Constituição, cumprindo não esquecer que, cercada ou restringida, a autonomia do Districto Federal é garantida pela Constituição, e que não ha lei alguma federal que confira ao Senado, ou ao Congresso Nacional, ou ao Poder Executivo da União, competência para reverter e annullar a verificação de poderes dos intendentes municipaes do Districto Federal;

Considerando que o Senado tem como competência para aprovar, ou reprová-lo, o veto do Prefeito municipal ás resoluções do Conselho do Districto Federal; mas, de si competem a quem é uma limitação, uma excepção, creada por lei federal, não se pôde induzir, ou deduzir, a de annullar a verificação de poderes dos intendentes.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

A Constituição Federal nos arts. 34, n. 30, e 67, cerceia a autonomia municipal do Districto Federal. Mas, cercada, ou limitada, essa autonomia é garantida pela mesma Constituição. Exceptuados os serviços que a Constituição reserva para o governo da União, e os que as leis ordinarias reservarem para o mesmo governo, o Districto Federal é administrado pelas autoridades municipaes.

A lei de 29 de dezembro de 1902 só em dois casos declara que ficam suspensas as funções do Conselho Municipal: o da annullação da eleição de intendentes e o de força maior.

Na especie não se verifica nenhum desses casos. O que se deu, foi o facto de, dos 16 intendentes, oito não terem comparecido ás sessões de verificação de poderes, e desses oito sete não quizeram tomar parte nos trabalhos do conselho constituido.

Nem o Poder Legislativo, nem o Executivo, nem o Judiciario teem competência para annullar a verificação de poderes dos intendentes.

O Senado apenas é competente para confirmar, ou rejeitar, o veto do Prefeito.

A especie de que se trata é toda regulada por disposições expressas da Constituição e de leis ordinarias.

São faculdades distintas, e a anulação da verificação de poderes é mais do que a confirmação, ou a rejeição, do veto do prefeito;

Considerando que este caso não é daqueles de natureza política, subtraídos à competência do Supremo Tribunal Federal: não se trata de actos commettidos pela constituição à discreção do Poder Legislativo, ou do Executivo, da União; de modificações sociais, feitas por qualquer desses poderes em benefício da collectividade, ou com esse intuito; de assumptos em que se cogite da utilidade, ou necessidade nacional, e que devam ser apreciados com certa amplitude por uma autoridade mais ou menos arbitrária. O caso é todo regido por disposições constitucionaes e por leis secundarias; entende somente com a applicação de normas constitucionaes e legais; resolve-se em indagar se foram infringidas as disposições constitucionaes e legais que garantem a autonomia municipal, e especialmente a autonomia do Districto Federal. Segundo a jurisprudencia da Suprema Corte dos Estados Unidos da America do Norte, o poder judiciario tem competencia para garantir direitos politicos, desde que ha uma disposição constitucional, ou legal, que regula a materia. (Dig. Amer., vol., 2º pag. 2.109, n. 109.) Consequentemente, ainda que se considere a especie daquellas em que ao poder judiciario se pedem garantias para direitos politicos, não é lícito negar ao Tribunal competencia para sentenciar, resolvendo a questão; visto como, ha na constituição federal e em leis ordinarias disposições claras, applicaveis ao presente pleito;

Considerando que, dada a posição legal dos impetrantes, e portanto a illegalidade do constrangimento a liberdade individual dos mesmos, creada pelo decreto inconstitucional do poder executivo federal, o remedio proprio para o caso é o *habeas corpus*.

Erro seria, em vez do *habeas corpus* usar da acção especial do art. 13 da le. n. 221, de 20 de novembro de 1894, quando na hypothese se deu manifestamente um constrangimento a liberdade individual, e a leitura dos artigos da Constituição e das leis ordinarias applicaveis a especie, torna patente a posição legal dos impetrantes.

O facto de se tratar de cidadãos que pretendem exercer uma função publica, e para isso pedem esta ordem de *habeas corpus*, não é motivo juridico para se julgar incabivel o *habeas corpus*: «*The constitutional guaranties of personal liberty are a shield for the protection of all classes, at all times, under all circumstances*». (Dig. Amer., volume 3º, verb. «*Habeas corpus*», pag. 3.229 n. 6;

Considerando, em summa, que os pacientes são membros do Conselho Municipal do Districto Federal, legalmente investidos de suas funções, e com razão receiam que lhes seja tolhido o ingresso no edificio do Conselho em consequencia do decreto de 4 de janeiro corrente, o qual, do mesmo modo por que o de 26 de novembro de 1909, é manifestamente infringente da Constituição Federal (na parte em que garante esta a autonomia municipal e especialmente a deste districto) e das leis ordinarias applicaveis a hypothese;

O Supremo Tribunal Federal concede a ordem de *habeas corpus* impetrada, affirm de que os pacientes, a-segurada a sua liberdade individual, possam entrar no edificio do Conselho Municipal e exercer suas funções até a expiração do prazo do mandato, prohibido qualquer constrangimento que possa resultar do decreto do Poder Executivo Federal, contra o qual foi pedida esta ordem de *habeas corpus*.

Supremo Tribunal Federal, 25 de janeiro de 1911 — H. do Espírito Santo, presidente.

Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti.

De accordo com os fundamentos do Accordão e, notadamente: «A concessão do presente *habeas corpus* é sequencia obrigada dos anteriores em favor dos impetrantes. Os *habeas corpus* anteriores foram concedidos para que os impetrantes exercessem as funções decorrentes de seus diplomas de intendentes».

Ora, a immediata função decorrente de tais diplomas e, consequentemente, prevista pelo Supremo Tribunal Federal, fóra, como foi, a apuração das eleições e reconhecimento dos poderes dos intendentes eleitos. Assim se fez, realmente; e não tendo havido recurso algum para nenhum poder ou autoridade competente; não tendo havido mesmo contestação alguma offerecida, que motivasse divergencia no parecer e voto de semelhante reconhecimento, é manifesto que elle subsiste para todos os effeitos de direito, visto que, legitimo «unico legitimo», é o Conselho Municipal para apurar a legitimidade de seus membros. Admittidos, pois, como investidos das funções de intendentes municipaes, é simples dever legal do Poder Judiciario.

Demais, competente, como se declarou outrora o Supremo Tribunal para, conhecendo dos seus diplomas de intendentes, amparal-os com o remedio de *habeas corpus*, contra um decreto do Poder Executivo federal, affirm de se poderem reunir e funcionar *nessa qualidade*, não seria lícito agora ao mesmo Tribunal declinar de igual competencia, á vista de outro decreto do mesmo poder que, como o anterior, pretende negar aos impetrantes a qualidade de intendentes, — e tudo isto sem assento em dispositivo da Constituição ou de lei federal, que assim autorize. Trata-se, consequentemente, de segundo acto, evidentemente nullo pela sua inconstitucionalidade e illegalidade, e, por isto, contra o constrangimento ou coacção, delle resultante, não pôde deixar de caber o remedio salutar do art. 72, n. 22, da Constituição Federal. Fóra disto, o que ha são allegações ou objecções impertinentes. — Manoel Murinho. — Ribeiro de Almeida. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — G. Natal.

Vencido: preliminarmente, não conhecia do pedido, porque, segundo a theoria do *habeas corpus*, assentada pelo Tribunal, numa já longa série de julgados, quando é reclamada a garantia á liberdade de locomoção para o exercicio de determinado direito, é condição intclinavel para a concessão da garantia pedida que este direito seja liquido.

Ora, o direito pretendido pelos impetrantes só poderia emanar da legalidade da constituição do Conselho Municipal, legalidade impugnada pelo Prefeito em razões do veto, approvadas pelo Senado, adoptadas pelo Congresso e consubstanciadas no decreto do Executivo.

Nessas razões, mencionam-se violações da lei, por parte dos impetrantes, na verificação de poderes, materia que, diz o proprio accordão, é da exclusiva competencia do Conselho Municipal, não podendo ser assim sujeita á decisão do Poder Judiciario, porquanto a competencia supõe autoridade para decidir de um modo, ou de modo contrario, no caso, para declarar legal ou illegal a verificação de poderes do Conselho. Si o Tribunal não pôde declarar-a illegal, porque nem a Constituição, nem lei alguma ordinaria lhe dão competencia para tanto, também não pôde declarar-a legal, isto é, não pôde entrar no exame da situação juridica dos impetrantes, não se pôde constituir arbitro na controversia entre elles e o Executivo e o Legislativo federaes.

Mas allega-se no accordão, também ao Executivo, ao Prefeito, ao Senado e ao Con-

gresso faltava competencia para a impugnção da legalidade de constituição do Conselho autonomo, nos termos do art. 68 da Constituição Federal.

Antes de tudo esse artigo se refere aos municipios dos Estados e não ao da Capital da Republica, que se regula pelo art. 67, que o subjeta a um regimen especial de subordinação; ao Executivo, pelo veto do Prefeito, seu delegado; ás deliberações do Conselho; ao Senado, pela decisão sobre o veto do Prefeito; ao Congresso, pelo arbitrio, do que o § 30 do art. 34 da Constituição o investe para restringir sem limitações a sua autonomia.

Depois, a incompetencia do Executivo, do Prefeito, do Senado e do Congresso para a impugnção da legalidade do Conselho me não parece tão liquida como se afigurou ao Accordão.

O art. 23 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, prevê o facto de se não poder constituir o Conselho. Quem declarará esta situação? O Prefeito? Não, porque verificada ella, é elle empossado da plenitude do Governo Municipal, e não seria prudente reconhecer-se-lhe semelhante attribuição, que assim, pela necessidade das cousas e no silencio da lei, tem de ser exercida pelo Poder Executivo.

O art. 24 do mesmo decreto confere ao Prefeito a faculdade de vetar as leis do Conselho, quando institucionaes, e não pôde haver mais grave inconstitucionalidade para uma lei do que a de s.r. decretada por poder illegitimo. O art. 25 submete os vetos do Prefeito á approvação do Senado.

Finalmente foi no exercicio da suas attribuição privativa de apurar as eleições e verificar os poderes do Presidente da Republica que o Congresso Nacional julgou illegal a organização do Conselho, annullando as eleições deste districto, porque nellas elle interveiu.

Poder-se-hia considerar liquida uma situação juridica como essa, cuja legalidade era impugnada de modo tão uniforme pelos órgãos do Executivo e Legislativo federaes, no exercicio de attribuições legais expressas?

Com duvida que não, e tanto o não era que o Accordão se viu na necessidade de entrar no exame do processo da verificação de poderes para o qual, entretanto, reconhecia a incompetencia do Poder Judiciario. Foi para evitar isso, que me pareceu um illogismo, que votei preliminarmente, não conhecendo do pedido. Vencido de *meritis*: neguei a ordem por não ser liquida a situação juridica dos impetrantes desde a expedição dos diplomas, conforme se evidenciou da discussão.

Moniz Barreto, vencido: Votei contra a concessão do *habeas corpus* — 1º, porque, a meu vêr, o Supremo Tribunal Federal não tem poder para decidir a questão fundamental do recurso, questão que é puramente politica; 2º, porque, quando o tivesse, subsistiria a inidoneidade do meio judicial intentado.

1) A questão fundamental do presente recurso é a legitimidade do poder legislativo municipal, representado pelos impetrantes, e decorrente da verificação de poderes que fizeram no desempenho de uma attribuição que reputam de sua exclusiva competencia.

O remedio é pedido contra a execução do decreto n. 8.503, de 4 do corrente, pelo qual o Poder Executivo reconheceu não ter o actual Conselho existencia legal e desgnou o ultimo domingo do mez de março proximo futuro, para que nelle tenham logar as eleições do novo Conselho Municipal.

Da legitimidade invocada é que decorrem todos os direitos cu o exercicio os impetrantes querem, que se lhes assegurem. Por

isso, concluíram deste modo a petição: «requerem a expedição da ordem de *habercorpus* preventivo em seu favor, para que, decretada para todos os effectos a nullidade do decreto de 4 do corrente mez, se assegure aos actuaes impetrantes o exercicio dos direitos decorrentes de sua qualidade de *intendentes municipais*, até o fim do seu mandato (15 de novembro de 1912), assegurando-lhes a posse do edificio do Conselho Municipal, cessando qualquer embargo, coacção ou constrangimento opposto por qualquer autoridade municipal ou federal; que seja decretada a *ilegalidade* dessa dictadura da Prefeitura, e que, finalmente; «se officie aos supplentes do D. Juiz federal e aos pretores, *afim de que não procedam a convocação do eleitorado, nem apurem eleições mandadas fazer por esse illegal decreto*».

A substancia do pedido não mudou do natureza juridica pela circumstancia de ter o accórdam reduzido as conclusões; e lhes adicionado as palavras—*liberdade individual*, pois a questão não versa sobre este direito *congenito da individualidade humana*, mas sobre a liberdade de exercer uma *função publica, função legislativa municipal*, de origem electiva, uma função verdadeiramente *politica da cidadania brasileira* que satisfizesse especiaes condições determinadas em lei. Ser «eleitor» é a primeira dessas condições (lei n. 85, de 1892, art. 4º n. 1); e um dos motivos da «perda» do logar de intendente é a «perda dos direitos politicos» (lei cit. art. 5º n. 2).

A esse corpo legislativo, a lei confere incumbencias importantes, figurando em primeiro logar a de «verificar os poderes de seus membros» (lei cit. art. 15, § 1º), materia «puramente politica, não sujeita a apreciação dos tribunais judiciarios (Black, Man. do D. R. Const., § 54). Entretanto, «do facto de ser o Districto Federal a sede do governo da União e de não pertencer a nenhum dos Estados resultam a necessidade de uma organização especial e a competência dos poderes federaes» para regulal-a.

Não se trata de um simples municipio como qualquer outro, no qual os municipios digam a ultima palavra sobre os negocios d'elle, tão pouco se trata de um Estado, com todo o apparelho politico e administrativo que lhe é proprio; mas de uma parte do territorio nacional, destinada a residencia do Governo da União, que não poderá desempenhar bem sua missão si, sob qualquer relação estiver sujeita a dependencias com os poderes locais, correndo o risco de attritos constantes; com estes, reduzida a condição de hospede, e com prejuizo do seu prestigio e autoridade.» (J. Barbalho, Constituição Federal Brasileira, pag. 135.)

E' por isso que a Constituição permite que a União reserve para si, sem dependencia de accórdam com a municipalidade e por simples acto legislativo ordinario, os serviços de caracter municipal que por qualquer motivo julgar conveniente subtrahir á competencia local.

Nos Estados, a autonomia municipal é intangivel, por disposição expressa da Constituição (art. 63). Na capital da Republica, não só serviços de caracter propriamente municipal podem ficar a cargo do governo da União, como o proprio governo do municipio pôde ser organizado pela forma e com as restricções que o Congresso entender, em ordem a ficar bem accentuada a prevalencia dos interesses superiores do poder federal. (Const., art. 34, ns. 3º e 6º).

Dahi a ingerencia do executivo federal na vida do Districto, por meio da delegação de confiança, nomeado pelo Presidente da Republica, e a quem é conferida a attribuição de, por meio de «veto», suspender as leis e resoluções do Conselho, sempre que as julgar

inconstitucionaes, contrarias ás leis federaes, aos direitos dos outros municipios ou dos Estados e aos interesses do mesmo Districto. (Decreto n. 5.160, de 8 de março de 1901, art. 24).

E, para dizer a ultima palavra no assumpto, ficou o Senado incumbido do «exame do acto suspenso, qualquer que seja a sua natureza». (Dec. cit. art. 25).

Ao Prefeito tambem é dada a incumbencia de «administrar e governar» o Districto, de accórdam com as leis municipais em vigor, «no caso de annullação» de eleição ou em «qualquer outro de força maior», que prive o Conselho de «se compor ou reunir». (Lei n. 939, de 1902, art. 3º).

Tudo isto bem mostra o gráo de subordinação a que a lei sujeitou o legislativo municipal.

E quando o Prefeito ou o Senado tem que apreciar o acto que lhes é presente, como provindo do legislativo municipal, deve primeiro que tudo, examinar si o acto emana do *poder legal*, i. e. instituido pelas leis federaes, que dão o modo de sua constituição, regulada tambem pelo regimento interno do Conselho, o qual impõe a observancia de determinadas formalidades.

A *legitimidade*, o poder de deliberar *institucionalmente*, ou de exercer função publica, é a primeira cousa a investigar no exame do acto oriundo de quem quer que o pratique, por se julgar com attribuição.

Uma autoridade não pôde entreter relações officiaes com outra, sem estar certa de que a pessoa ou pessoas que se apresentam com esta qualidade, a possuem effectivamente.

Essa necessidade mais se impõe nos casos em que, entre as duas autoridades, ha dependencia reciproca, ou de subordinação.

Nem o Conselho se deve entender com quem quer que se apresente como Prefeito sem o ser *legalmente*, nem o Prefeito se deve entender com a agremiação *não constituida legitimamente como Conselho*.

Sustentar o contrario é admittir o absurdo — que a qualquer pessoa é licito arrogar-se e exercer função publica por seu alvedrio.

Para o Prefeito, *vícios de constituição, vícios organicos*, impediam em absoluto que a agremiação que lhe remettersa, por intermedio do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, o projecto de orçamento para 1910, tivesse *existencia legal*, pois verificara que se não havia preenchido o *conjuncto* de condições indispensaveis para sua vida de Poder Legislativo Municipal.

Dahi o *veto*, que seria certamente desnecessario, si o Instituto do Executivo Municipal não fosse, como foi, submetter ao Senado a questão prejudicial, excludente, unico fundamento da refulsa.

«Jamais houve — lê-se na razão do veto — para esse pretenso Conselho, *sessão de posse*, pois que o grupo que como tal se pretendia constituir só teve oito *intendentes diplomados* desde o inicio dos seis trabalhos até ao dia em que me remettersa, por intermedio do juiz dos Feitos da Fazenda, o autographo junto.» Submettido o veto ao Senado, este, como era de seu dever, examinou o fundamento adduzido — a *illegitimidade*, — e no uso da attribuição privativa que a lei lhe confere, approvou o acto do Prefeito, convencido de que o Conselho *não tinha existencia legal*, principalmente porque violava o disposto no art. 5º § 1º do regimento interno, que prescreve: «Quando a maioria da commissão opinar pela annullação, ou não reconhecer a validade de qualquer diploma, se dá o parecer, nesta parte, adiado para ser discutido e votado depois de reconhecerem todos os demais intendentes.»

«Isto não se fez — escreve a commissão do Senado — conforme se vê da acta da 17ª sessão preparatoria, de 23 de dezembro de

1909, publica-la no *Jornal do Commercio* de 24. Effectivamente, ali se lê que *reconhecidos os candidatos diplomados* pelo 1º districto, os do 2º, por antecipação da 6ª sobre a 5ª conclusão do parecer, foram reconhecidos na seguinte ordem: primeiro os *candidatos não diplomados* Dr. Octacilio Camará, Ataliba de Lara e Luiz Ramos, e só depois os *diplomados*: Enéas Sá Freire, Clarimundo de Mello, Honorio Pimentel, Campos Sobrinho e Fonseca Teller; e, graças a essa antecipação, os *dous terços do Conselho foram constituídos com aquelles não diplomados*; e por elles, logo em seguida, prestados os respectivos juramentos; *sómente depois é que foram reconhecidos os candidatos diplomados pelo 2º districto*».

Não subordinando o motivo daquella exigencia á circumstancia accidental do numero — *maioria ou unanimidade da commissão* — mas á *substancial e importantissima*, da annullação ou invalidade do diploma, tendo examinado o disposto no art. 5º, § 2º do regimento, que é a reprodução do art. 65 da lei n. 937, de 1902, e mais disposições sobre a especie, o Senado *não reconheceu a legitimidade do Conselho*, porque elle deixara de se compor por um motivo de força maior, da ordem juridica — que ao «Chefe da Nação compete declarar» — motivo insuperavel, qual o de não ter podido reunir o numero necessario — para sua *composição — dous terços de intendentes diplomados*, isto é, *onze*, condição reputada *essencial* para a posse.

A renuncia dos oito intendentes do outro grupo, affirmada no decreto municipal numero 757, de 21 de dezembro de 1909, e tornada effectiva, pelo menos com relação a sete, foi outro motivo adduzido para demonstrar a impossibilidade da *composição* do Conselho, pois que esses intendentes eram diplomados.

Desss fundamentos, communs aos diversos actos das autoridades que, por força do suas funções, tiveram que se manifestar sobre o assumpto — contendo-se entre aquellas o Presidente da Republica, juiz soberano para apreciar, na ordem politica, esse caso de *força maior*, e proclamar-o, como agente do Congresso, encarregado de reconhecer e declarar o acontecimento, dado o qual, a vontade do Congresso deve ser executada — resulta que, segundo todos esses actos, *não se realizou aquelle momento, aquella situação que caracteriza a composição legal do Conselho, no momento em que os candidatos diplomados integram a sua qualidade de intendentes, a tornam effectiva e inatacavel, não sendo licito dahi em diante, a quem quer que seja, pô-la em duvida, nem a validade daquelles reconhecidos posteriormente e ainda que não diplomados*.

E ses actos são: o citado decreto n. 757 do executivo municipal, decreto federal de 26 de novembro de 1909, decisão do Senado approvando o veto, decisão do Congresso julgando nullas as eleições feitas nesta cidade para Presidente e Vice-presidente da Republica e, por ultimo, o decreto n. 8.500, de 4 do corrente.

Parece-me que outro tambem não foi o pensamento do accórdam deste tribunal, de 8 de dezembro de 1909, sobre o *habercorpus* impetrado a favor do Conselho, presidido pelo Dr. Thomaz Delino, e que declarou «constitucional» o citado decreto de 26 de novembro do mesmo anno, segundo o qual o Conselho é inexistente por não se ter constituido na forma do direito.

O Accórdam decidiu que, deixado de cumprir disposição tão clara e expressa (a do art. 5º, § 2º, do regimento interno) reconhecendo tres cidadãos não diplomados, reconhecimento manifestamente nullo, não tinha o Conselho numero legal indispensavel para installar-se e funcionar, que é de dous terços do mesmo Conselho, isto é, *onze* intendentes

reconhecidos. E terminou assim: *Esse é o motivo fundamental do decreto n. 7.688, de 28 de novembro. E motivo de procedencia legal inquestionavel.*

Em resumo: este Tribunal tambem já decidiu que *«sem onze intendentes diplomados o Conselho se não pôde compor ou constituir».*

Mas, si o Presidente da Republica é o unico competente para proclamar o evento que corporifica a *força maior*—por se tratar de um caso de *ordem politica*—sem que com isso se immiscua *naquella phase em que o Conselho é soberano para verificar os seus poderes*; si aos tribunaes judiciarios não é lícito tirar a efficacia, annullar na pratica—na phrase de Cooley—actos governativos como aquelle, nem lhes compete a verificação de poderes de corpos legislativos; parece-me *incontestavel* que o Supremo Tribunal Federal não tem poder para a concessão do presente *habeas-corpus*.

Em face da doutrina do Accórdão não será para estranhar que a *verificação de poderes de Deputados e senadores*, estaduais e federaes, e o *reconhecimento de governadores de Estado e Presidente e Vice-presidente da Republica* sejam trazidos a este Tribunal por meio do remedio instituido exclusivamente para garantir a *liberdade pessoal*, e invocado agora como um *sucedaneo da manutenção de posse de função legislativa*.

II) Si eu reconhecesse no tribunal autoridade para supprimir a efficacia do acto governativo do Presidente da Republica e para examinar e decidir a materia da *verificação de poderes do Conselho*, nem por isso votaria pelo *habeas-corpus*, porque este recurso, de processo summarissimo, de solução immediata, creado em favor do *indivíduo que soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou exação*, por *illegitimidade ou abuso de poder*, tem por fim exclusivo garantir a *liberdade individual*, a *liberdade physica*, isto é, a autonomia do *indivíduo* reconhecida e protegida pela lei.

E ainda que se adopte o conceito da liberdade individual dos que *na's dilatam esse direito*, como, por exemplo, o que nos ministra A. Brunialti, no segundo volume de sua obra *Il Diritto Cost. e la Politica*, pagina 642, nunca será permittido afirmar que o *habeas-corpus* seja meio regular de garantir a liberdade individual, *resolvendo simultaneamente outras questões envolvidas propositalmente na decisão do habeas-corpus* (voto do Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa, no accórdão de 8 de dezembro de 1909, publicado na *Revista de Direito*, vol. XV, pag. 94).—*Godofredo Cunha*, vencido.

Neguei a ordem de *habeas-corpus*, porque o Governo interveiu definitivamente no caso do Conselho Municipal, no pleno exercicio da faculdade que lhe conferiu o art. 3º da lei federal n. 939, de 23 de dezembro de 1902, para decretar a sua *illegitimidade*, e já antes verificada pelo *veto do Prefeito*, approvado pelo Senado, assim como pelo voto do Congresso Nacional, na apuração da eleição presidencial (Constituição, art. 47).

As razões que levaram o Prefeito, o Senado e o Congresso Nacional a declarar *illegítimo* o Conselho não foram illudidas, ainda subsistem.

A *illegitimidade da constituição ou composição do Conselho*, objecto do presente *habeas-corpus*, não foi suscitada, e menos resolvida, pelos julgados anteriores, e mo reconheço o proprio Accórdão.

A invocada *inconstitucionalidade do Decreto n. 8.500, de 4 de janeiro do corrente anno*, *inconstitucionalidade já allegada contra outro Decreto identico do mesmo Poder Executivo*, já foi repellido pelos Accórdãos ns. 2.793 de 8 e 2.794, de 11, e 2.797, de 15 de dezembro de 1909.

E, porém, ponderoso o fundamento do Accórdão para justificar a mudança da ju-

risprudencia de Tribunal? Absolutamente não. O acto impugnado não é *inconstitucional*. Elle não fôr ou viola nenhum preceito da Constituição e menos ainda os dos arts. 68 e 67, citados no Accórdão.

O primeiro garante a autonomia dos Municipios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse. Refere-se sem contestação possível aos Municipios dos Estados e não ao antigo Municipio neutro, hoje Distrito Federal, capital da União (Constituição, art. 1º).

O segundo estabelece que o Distrito Federal é administrado pelas autoridades municipais, com as *restricções especificadas na Constituição e nas leis federaes*. Mas é exactamente este preceito constitucional que destrói pela base toda a argumentação do Accórdão. E' ello mesmo que prova o contrario do que se pretende demonstrar.

Com effeito, si a autonomia municipal do Distrito Federal é limitada pela Constituição e pôde ser limitada tambem por uma lei federal e si esta lei existe (lei n. 939, de 1902), é um attentado contra a evidencia afirmar-se que o Decreto de intervenção, fundado no art. 3º da citada lei, é *inconstitucional*.

Deprehende-se, pois, do art. 34, n. 30, combinado com o art. 67 da Constituição e 3º da lei n. 939, de 1902, que o Governo agiu dentro da esphera de suas attribuições, que o seu acto é, portanto, perfeitamente legal, o que exclue, certamente, a concessão do *habeas-corpus*.

Isto posto, a autoridade do presente julgado não pôde deixar de collidir com o principio da divisão, harmonia e independencia dos poderes politicos da Republica (Constituição, art. 15).

Si o poder soberano do povo pôde agora derimir esse conflicto. Como sahir de outro m. do deste *impasse*, si os tres poderes já julgaram a questão, presumindo cada um ter agido na orb. ta de suas attribuições?

Quis judicis judicabit?

André Caval-canti, vencido. Votei contra a concessão do pedido de *habeas-corpus* impetrado em favor do Conselho Municipal, pela *impropriedade do recurso* empregado, e saltar ao Tribunal competencia para fazello, attento ser o caso em questão, e no momento, de caracter essencialmente politico, podendo a intervenção do judiciario ocasionar perturbações, que devem ser evitadas pelos poderes com ponentes da soberania nacional.

Assim, pois, e principalmente pelo fundamento da incompetencia e mais razões adduzidas nos votos vencidos dos que me precederam, neguei a referida ordem.

Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 6 de fevereiro de 1911. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Concorda'a preventiva de Soares, Araujo & Comp.

De citação aos credores de Soares, Araujo & Comp. negociantes estabelecidos a Rua Theophilo Ottoni n. 35 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata presente o que os mesmos fazem, da nomeação dos commissarios e da convocação dos credores, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão

que este subscreve, se processam os autos do concordata preventiva, em que são importantes os negociantes Soares, Araujo & Comp. estabelecidos a Rua Theophilo Ottoni n. 35 com o commercio de commissões e consignações, que propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus creditos, 21 %, sendo 11 % logo que for homologada a concordata e os 10 % restantes, trinta dias depois, contando com as garantias constituidas pelo seu activo demonstrado nos autos, nos quaes, depois das necessarias diligencias, foi proferido o despacho do teor seguinte: *Despacho*: Faça-se a publicação edital do pedido, designando o dia 14 de março proximo a 1 hora da tarde para ter lugar na sala das audiências, no Forum, a assembleia dos credores, dentre os quaes nomeio para fins do art. 151 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, o Banco do Brasil, Antunes dos Santos & Comp. e Diniz & Leão e mando sejam suspensas as execuções por creditos sujeitos a concordata. Rio, 16 de fevereiro de 1911, J. Costa. Em vista do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publico o referido pedido e convoco am-se os credores dos referidos importantes Soares Araujo & Comp. para se reunirem em assembleia que terá lugar no dia 14 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na sala das audiências, no Forum, a rua dos Invalidos n. 152, a fim de deliberarem sobre a concordata requerida. E para constar se passaram o presente edital e mais dous e igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão intencional subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Antonio Joaquim Barroso

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara a fallencia do negociante Antonio Joaquim Barroso, estabelecido a rua da Carioca n. 12 com commercio de calçado na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Joaquim Barroso, estabelecido a rua da Carioca n. 12, por sentença deste juizo de 3 de fevereiro de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de novembro de 1910. Foi nomeado syndico o credor Bento da Silva Braga, residente a rua Primeiro de Março n. 26, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de março de 1911, ás 1 1/2 horas da tarde, na sala das audiências no Forum desta cidade a rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1911

RENDIMENTO PO MEZ DE FEVEREIRO DE 1911

	Ordinaria	Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo.....		2.3 7:033\$800	3.071:538\$098	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....			141:782\$883	
Expediente dos generos livres.....			41:131\$180	
Idem das Capatazias.....			125:014\$033	
Armazenagem.....			13:399\$064	
Taxa de estatistica.....				6.690:450\$372
Entrada, sahida e estadia de navios :				
Imposto de pharóes.....		9:811\$140		
Imposto da dóca.....		9:133\$778	28\$640	18:970\$558
Addicionaes :				
10 % sobre o expediente dos generos livres.....			14:233\$091	142:266\$091
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			35 \$100	
Dita do Laboratorio Nacional.....			12:140\$030	
Dita da Assistencia a Alienados.....			2:905\$882	
Imposto do sello.....			924 932	
Dito sobre subdiis e vencimentos.....			2:416\$765	18:740\$739
Consumo:				
Fumo.....	12:007\$100			
Bebidas.....	9:168\$000			
Phosphoros.....	\$			
Chlorureto de sodio.....	33:452\$780			
Calça lo.....	810\$6.0			
Velas.....	14\$2.0			
Perfumarias.....	27:715\$460			
Especialidades pharmaceuticas.....	12:941\$9.0			
Vinagre.....	67\$200			
Conservas.....	15:471\$720			
Cartas de jogar.....	2.018\$500			
Chapéos.....	7:570\$300			
Bengalas.....	1:286\$500			
Tecidos.....	172 502\$600			
Vinho estrangeiro engarrafado.....	129:277\$155		424:394\$105	424:394\$105
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados.....			2:470\$378	
Indemnização.....			\$	2:470\$378
Renda com applicação especial:				
Para fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	10:039\$949			
Renda da typographia e do <i>Boletim da Alfandega</i>	183\$900			
Rendas eventuaes..				
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	395\$7.0			
Marcção de animaes.....	10\$0.0			
Proucto de app. para a Fazenda Nacional.....	93\$240		10:727\$900	
Para fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 % ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		331:217\$438		345:945\$377
Obras do porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		413:562\$918		413:562\$918
		3.165:332\$113	4.763:495\$125	7.928:827\$538
Depósitos :				
Diversos.....		25:511\$230	95:736\$602	121:247\$892
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....	25:707\$711			
Idem para a Santa Casa:			38:882\$711	
Despacho marítimo.....	13:175\$030			
Idem para a Intendencia — Importação.....			9:631\$151	48:513\$862
Mesa de Rendas de Macahé:				
Rendimento do mez de.....			\$	\$
		3.190:843\$343	4.907:745\$949	8.098:589\$292
Valor da quota — 37\$990.				
RENDA TOTAL				
Em ouro.....		3.190:843\$343		
Em papel.....		4.907:745\$949		
Total geral.....		8.098:589\$292		

Segunda secção, 25 de fevereiro de 1911.—O chefe, Antonio Dias S. do Lago.—O 3º escripturario, M. P. da Rocha Lima.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 1 de março de 1911

Interior.....	46:910\$920
Consumo:	
Fumo.....	33 28\$500
Bebidas.....	6:504\$300
Calçado.....	2:690\$000
Véias.....	3:570\$000
Perfumarias..	166\$000
E. pharmaceu- ticas.....	1:560\$000
Vinagre.....	712\$500
Conservas....	1:810\$000
Chapéos.....	3:24\$000
Tecidos.....	5:900\$000
Registro.....	2:650\$000
	62:853\$600
Extraordinaria.....	16:630\$535
Deposito.....	114\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:282 576
	127.771\$163

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 2 do corrente, á prova oral de inglez os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso, no Thesouro Nacional, 1 de março de 1911.—O secretario *Guilherme Matalias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Joaquim de Almeida Pinto requerido o aforamento do lote do terreno n. 68 com 23 metros, da Fazenda Nacional da Santa Cruz, á rua Dr. Felipe Cardoso, ou Estrada Geral de Santa Cruz, na 4ª secção de foro, onde tem bemfeitorias, são convidadas as que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresentalas devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 1 de fevereiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dois lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª secção de foro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresentalas devidamente documentadas dentro do

prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araujo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Retiro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresentalas devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste Ministerio, de 21 do corrente mez, acha-se aberta concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos pátios do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias contados da data do despacho do mesmo ministerio accetindo a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente anunciado no *Diario Official*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119\$260.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo organamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a título de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;

2ª, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, com-

provado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;

3ª, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do organamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade, e executá-la com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, cu parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruída nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4ª, toda vez que a caução for desfalecida de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integrá-la no prazo de 48 horas contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª;

5ª, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluída a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma concluída.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 92.209.92.210, emitidas em 1866, 99.011 e 107.417, emitidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % papel, antigo 6 %, de ns. 157.757, emitida em 1869; 191.553, emitida em 1870 e do valor de 500\$, mesmos juros, e n. 7.907 emitida em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1911.—O inspector *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AGENCIAMENTO DE ANNUNCIOS

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 2 de março proximo, ás 2 horas da tarde, no Gabinete da Imprensa, serão abertas propostas para o serviço de agenciamento de annuncios para o *Diario Official*.

A concorrência versará sobre a porcentagem pedida pelos concurrentes.

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 54 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe forem applicaveis.

O contractante se obrigará a dar ao alludido serviço o maior desenvolvimento pos-

sível, podendo estabelecer agências nos Estados da União.

O pagamento dos annuncios será feito adiantadamente na Thesouraria desta repartição, descontada na occasião a porcentagem a que tiver direito o contractante.

Para garantir o referido pagamento adiantado, bem como para execução e fiel observancia das clausulas deste contracto, o proponente depositará na Thesouraria a mactada uma importancia, arbitrada pela directoria quando for feita a notificação para assignatura do contracto.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo uma sellada e ambas sem rasura ou entrelinhas.

Para garantia da assignatura do contracto os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 300\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto dentro de tres dias depois de avisado a fazel-o.

Secção Central da Imprensa Nacional, 25 do fevereiro de 1911.—O chefe de Secção Central interino, *Silcino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARCHIVO

Até o dia 11 de março proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de estantes de ferro ou de madeira de lei, para o Archivio desta Repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas uma planta ou desenho explicativo.

O Sr. administrador das Capatazias dará todos os esclarecimentos precisos.

Gabinete da Inspectoria, 22 de fevereiro de 1911. — *J. P. Medina Celi*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazen de amostras — N. 615—Marca BC: Uma caixa vinha de Bordéus no vapor francez *Chile*, descarregada em 6 de junho de 1910, consignada a A. de Almeida.

N. 616—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 6 de junho de 1910, consignado a Theodor Wille & Comp.

N. 617—Marca LIG: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 6 de junho de 1910, consignada a Laport Irmão & Comp. (Observação — manifesto da marca LIC.)

N. 617—Marca Lettreiro T.O.P.: Uma caixa sem numero, vinda Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 6 de junho de 1910, consignada a O'Orsi & Irmão.

N. 624—Marca HG: Cinco caixas ns. 1.915 a 1.919, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Huber & Comp.

N. 624—Marca LC: Quatro caixas ns. 663 a 666, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 6 de

junho de 1910 e consignadas a Arp. & Comp. (O manifesto dá marca LGC.)

N. 624—Marca Lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Bernardino Purila.

N. 626—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, de carregado em 6 de junho de 1910 e consignado a Santos Moreira & Comp.

N. 623—Marca AC: Uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada á ordem.

N. 628—Marca Lettreiro: Dois pacotes: numeros 30/31, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 6 de junho de 1910 e consignados a J. Kastruk.

N. 628—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, de carregado em 6 de junho de 1910 e consignado a Carlos E. Ucko.

N. 634—Marca AXC: Um pacote n. 118, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Mmc. Cunha.

N. 634—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Washington Cesar & Comp.

N. 661—Marca CB: Uma caixa n. 1, vinda de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de junho de 1910, consignada a Ch. Blekm.m. (O manifesto dá CB—CORB.)

N. 661—Marca LS: Um pacote n. 13, vindo de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de junho de 1910, consignado a Emilio Garcia.

N. 661—Marca BC: Um pacote n. 517, vindo de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de junho de 1910, consignado a Antonio Lopes Vieira.

N. 666—Marca AIGC: Uma caixa n. 101, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 20 de junho de 1910, consignada a A. Garcia & Comp.

N. 666—Marca AVC: Uma caixa n. 6.592, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 20 de junho de 1910, consignada a Augusto Vaz & Comp.

N. 663—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 21 de junho de 1910, consignado a Ricardo Grin-dever.

N. 636—Marca Lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 21 de junho de 1910, consignada a Renato Cari-quassi.

N. 666—Marca BMP: Um pacote n. 38, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 21 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 697—Marca KB: Um pacote n. 1.200, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 28 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 697—Marca G: Quatro caixas ns. 102/105 vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 28 de junho de 1910, consignadas á ordem.

N. 697—Marca RH: Uma caixa n. 10, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 28 de junho de 1910, consignada a Mme. Baibel Keireire.

N. 697—Marca LP: Um caixa n. 3.156, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 28 de junho de 1910, consignada á ordem.

N. 697—Marca C.M.: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 28 de junho de

1910 e consignada a The Royal S. P. C. Ltd.

N. 664—Marca Lettreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Cadi*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Folchi Giannifer.

N. 634—Marca Lettreiro: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Mme. José Mit-tisso.

Armazem n. 1—N. 617—Marca LC—CC: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 10 de junho de 1910 e consignada a Louzinger & Comp.

N. 632—Marca F. N.: Tres barricas ns. 308/310, vindas de Liverpool no vapor inglez *Susquahana*, descarregada em 23 de junho de 1910 e consignada á ordem.

N. 631—Sem marca: Uma barrica sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Armazem n. 3—N. 548—Marca M. L. B.: Duas caixas ns. 897/898, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hab-burg*, descarregadas em 2 de junho de 1910 e consignadas a Henry Rogers Sons & Comp., Ltd.

N. 559—Marca JCC—HRSC: 50 caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 2 de junho de 1910, consignadas a João Calneiros & Comp.

N. 573—Marca C: Uma caixa sem numero, vinda de An'uerpia no vapor inglez *Chânceer*, descarregada em 3 de junho de 1910 e consignada á ordem.

N. 591—Marca Silva Oliveira Costa: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 3 de junho de 1910 e consignada a Oliveira Costa.

N. 591—Marca Silva Oliveira Costa: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 3 de junho de 1910 e consignada a Oliveira Costa.

N. 612—Marca A: Uma caixa n. 2.136, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Itaperuna*, descarregada em 14 de junho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

N. 612—Marca ASC: Um barril sem numero, vindo de Porto Alegre no vapor nacional *Itaperuna*, descarregado em 14 de junho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

N. 612—Marca AB—PS: Uma caixa sem numero, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Itaperuna*, descarregada em 14 de junho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

N. 162—Marca GAC: Uma caixa sem numero, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Itaperuna*, descarregada em 14 de junho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

N. 612—Marca TBC: Um barril sem numero, vindo de Porto Alegre no vapor nacional *Itaperuna*, descarregado em 14 de junho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

N. 615—Marca VALS: Cinco caixas ns. 1/5, vindas de Marselha no vapor francez *Chili*, descarregadas em 9 de junho de 1910, consignadas a E. Grambert. (O manifesto dá EL.)

N. 621—Marca EL—095—CTC: Cinco barris sem numero, vindos de Genova no vapor francez *France*, descarregados em 13 de junho de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

N. 622—Marca PL: Nove caixas ns. 1/9, vindas de Bordéus no vapor francez *Annám*, descarregadas em 10 de junho de 1910, consignadas a Macedo & Tinoco.

N. 622—Marca PL: Um garrafão n. 60.753 chapado, vindo de Bordéus no vapor francez *Annan*, descarregado em 10 de junho de 1910, consignado a Macedo & Tinoco.

N. 624—Marca M. P.: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 22 de junho de 1910, consignado a Manoel Pinto Capitão.

N. 624—Marca M. J. C.: Dois barris sem numero, vazio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 22 de junho de 1910, consignados a Macedo Junior & Comp.

N. 624—Marca E. H.: Um barril n. 64.444, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 10 de junho de 1910 (Este volume não consta do manifesto.)

N. 610—Marca F. M.: Quatro garrações sem numero, vindos de Hamburgo no vapor russo *Betty*, descarregados em 28 de junho de 1910, consignados á ordem.

N. 628—Marca DC—1.292—M—G—MCC: Oitenta saccos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 23 de junho de 1910, consignados á ordem. (O manifesto dá D—M—G 1/80).

N. 628—Marca D—1.292—M—G—MCC: Seis saccos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 23 de junho de 1910, consignados á ordem.

N. 634—Marca CB: Cinco caixas ns. 178, 182, 186, 172, 195 vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 de junho de 1910 e consignadas a Carlos Blanck & Comp.

N. 634—Marca CB: Cinco caixas ns. 177, 184, 192, 179 e 193, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 de junho de 1910, consignadas a Carlos Blanck & Comp.

N. 634—Marca CB: Cinco caixas ns. 185, 183, 194, 176 e 197, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 de junho de 1910 e consignadas a Carlos Blanck & Comp.

N. 634—Marca CB: Cinco caixas ns. 175, 191, 198, 188 e 171, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 de junho de 1910 e consignadas a Carlos Blanck & Comp.

N. 634—Marca CB: Cinco caixas ns. 200, 180, 189, 199 e 194, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 de junho de 1910 e consignadas a Carlos Blanck & Comp.

N. 634—Marca CB: Uma caixa n. 173, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 15 de junho de 1910 e consignada a Carlos Blanck & Comp.

N. 34—Marca CB: Quatro caixas ns. 190, 181, 174 e 187, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 18 e 21 de junho de 1910, consignado a Carlos Blanck & Comp.

N. 692—Marca M. Senin: Uma caixa sem numero, vinda de Callão no vapor inglez *Oropesa* descarregada em 25 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

N. 664—Marca BL: Um barril vazio, sem numero, vindo de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 27 de junho de 1910, consignada a Carlos Pareto & Comp.

N. 664—Marca GBC: Uma caixa n. 377, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 27 de junho de 1910, consignada á ordem.

N. 664—Marca RC: Uma caixa n. 12, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 27 de junho de 1910, consignada á ordem.

N. 624—Marca CSC: Uma caixa n. 1, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 27 de junho de 1910. (Este volume não consta manifestado.)

N. 406—Marca FAMC: Dois barris vazios sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Deliland*, descarregados em 2 de maio de 1910, consignados a Francisco Augusto de Mello Carneiro.

N. 406—Marca JCC: Um barril vazio sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Deliland*, descarregado em 2 de abril de 1910 e consignado a Julio Xavier Marques da Costa.

N. 453—Marca CLI: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Normantia*, descarregada em 20 de maio de 1910 e consignada a Canijo Lima & Comp.

N. 477—Marca SGC: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de maio de 1910 e consignada (marca e numero não conferem com o manifesto).

N. 501—Marca NDR—57: Tres barris vazios sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 23 de maio de 1910 e consignados a Navio & Dias.

N. 501—Sem marca, ou CTC: Um barril vazio sem numero, vindo de Marselha no vapor *Espagne*, descarregado em 26 de maio de 1910 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

N. 548—Marca Bernardo Santos: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 3 de maio de 1910 e consignado a Bernardo Santos & Comp.

N. 548—Marca CTC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 30 de maio de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

N. 548—Marca OCC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg* descarregado em 30 de maio de 1910, consignado a Oliveira Chaves & Comp.

N. 551—Marca CS: Uma caixa, sem numero, vinda de Hull no vapor inglez *Visigoth*, descarregada em 26 de maio de 1910. (O manifesto não dá consignação.)

N. 551—Marca CBC (em um luzango): Uma caixa n. 1, vinda de Hull no vapor inglez *Visigoth*, descarregada em 26 de maio de 1910. (O manifesto não dá consignação.)

N. 551—Marca JW (em um triangulo): Uma caixa n. 1, vinda de Hull no vapor inglez *Visigoth*, descarregada em 27 de maio de 1910, consignada á ordem. (O manifesto dá JW—triangulo.)

N. 551—Marca JW—triangulo: Uma caixa n. 2, vinda de Hull no vapor inglez *Visigoth*, descarregada em 26 de maio de 1910, consignada á ordem.

N. 544—Marca M: Um fardo n. 138, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 27 de maio de 1910, consignado á ordem.

N. 577—Marca JHM: Duas caixas ns. 5285/86, vindas de Trieste no vapor austriaco *Siffia Hohemberg*, descarregadas em 30 de maio de 1910, consignadas a R. R. Orst. Ung Gesandts Chopt.

N. 577—Marca JS: Uma mala n. 1, vinda de Trieste no vapor austriaco *Soffia Hohemberg*, descarregada em 30 de maio de 1910, consignada a Victorbiú junto á Agencia Astro Americana.

N. 551—Marca Man Redg Docay: Uma barrica sem numero, vinda de Hull no vapor inglez *Visigoth*, descarregada em 27 de maio de 1910. (Não consta este detreito do manifesto.)

Armazem n. 4—N. 706—Marca Colon Raux Colone João Pinheiro: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 21 de junho de 1909, consignada a E. Salathé & Comp.

N. 504—Marca FAME: Uma caixa n. 3510, vinda de Bordéus no vapor francez *Cor-*

dillere, descarregada em 14 de maio de 1910, consignada a F. A. M. Esherand.

Bagagem—Marca Alexandre Messeder: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 7 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca Tramblay: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Amazona*, descarregado em 9 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

N. 597—Marca JW—Porto-Alegre: Uma caixa n. 127, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 7 de junho de 1910, consignada á ordem.

N. 557—Marca JGF: Uma caixa n. 5.564, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 7 de junho de 1910, consignada a José Gomes da Fonseca.

N. 614—Marca SSI: Uma caixa n. 64, vinda de Genova no vapor francez *Plata*, descarregada em 10 de junho de 1910, consignada a J. F. Villas ou J. P. Villas.

Bagagem—Marca GG: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 22 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca MA: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca PB: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca NB: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca OC: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Bagagem—Marca D: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

N. 666—Marca EH: Uma caixa n. 814, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910, consignada a E. Hanriot.

N. 666—Marca EH: Um engradado n. 815, vindo de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregado em 29 de junho de 1910, consignado a E. Hanriot.

Bagagem—Marca M. L. Duclos: Uma caixa de papelão sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 29 de junho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Armazem n. 5—N. 482—Marca Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, descarregado em 5 de junho de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

N. 559—Marca A. I.: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 4 de junho de 1910, consignado a Antunes & Irmão.

N. 559—Marca CLV: 2 barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos* descarregados em 11 de junho de 1910, consignados. (Esta marca não consta manifesto.)

N. 559—Marca Almeida Chaves: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 11 de junho de 1910, consignado a Almeida Chaves & C.

N. 559—Marca Figueiredo: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 11 de junho de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

N. 559—Marca Ferreira Cabral: 1 barril sem número, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregado em 11 de junho de 1910, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

N. 559—Marca Thomé & Comp.: 1 barril sem número, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregado em 11 de junho de 1910, consignado a Thomé & Comp.

N. 559—Marca—A—L—1—1.524 ns. 1/3: Três barricas vindas de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregadas em 30 de junho de 1910, consignadas a ordem.

N. 559—Marca—T.C. sem numero: Um barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Thomé & Comp.

N. 575—Marca—F.N. n. 1.020: Um barril vindo de Glasgow no vapor inglês *Potosi*, descarregado em 4 de junho de 1910, consignado a Hime & Comp.

N. 579—Marca—C.Z.C. sem numero: Um barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Wursburg*, descarregado em 6 de junho de 1910, consignado a Gonçalves Zenha & Comp. (O manifesto dá C.Z.C.)

N. 579—Marca—J.A.S. sem numero: Um barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Wursburg*, descarregado em 8 de junho de 1910, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

N. 622—Marca—V.C.M. n. 56: Um barril vindo de Burdeos no vapor francez *Amaz*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Viuva Costa Marques & Comp.

N. 623—Marca—G.A.C. sem numero: Dois barris vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 28 de junho de 1910, consignados a G. Afonso & Comp.

N. 628—Marca GC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1910 consignado a ordem.

N. 678—Marca CZC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1910 consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

N. 678—Marca Almeida Chaves: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1910, consignado a Almeida Chaves.

N. 470—Marca coronel Xavier: Uma caixa sem numero, vinda de B. Ayres no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada, em 7 de junho de 1910, consignada. (O manifesto da relação não contém com o da secção.)

N. 627—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de B. Ayres no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 15 de junho de 1910 consignado ignora-se.

N. 423—Sem marca: uma bacia sem numero, vinda de B. Ayres no vapor nacional *Sirio*, descarregado em 20 de junho de 1910 consignado ignora-se.

N. 663—Marca Afonso: Um barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 30 de junho de 1910 consignado a J. Afonso & Comp.

N. 668—Marca Marques Silva: dois barris sem numero vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria* descarregados em 30 de junho de 1910, consignados a Marques Silva & Comp.

N. 668—Marca: Thomé & Comp. um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria* de carregado em 30 de junho de 1910 consignado a Thomé & Comp.

N. 679—Marca CGC: vinte e cinco barricas sem numero vindas de Liverpool no vapor inglês *Orcoma* descarregados em 29 de junho de 1910 consignados a Costa Gaspar & Comp. (O manifesto dá para os volumes os ns. 761/85.

Armazem n. 8. — N. 589 — Marca ALC: uma caixa n. 351 vinda de N. York no vapor brasileiro *Tapajós*, descarregada em 6 de junho de 1910, consignado a Central Railway of Brazil.

N. 589 — Marca Lloyd Brasileiro dose volumes ns. 1470/21 vindos de N. York no vapor brasileiro *Tapajós*, descarregados em 6 de junho de 1910 consignados ao Lloyd Brasileiro.

N. 589 — Marca Quart. Machinista do vapor S. Paulo em pacote sem numero vindo de N. York no vapor brasileiro *Tapajós*, descarregado em de junho de 1910 consignado — Ignora.

N. 629—Marca CMC: Uma caixa n. 1.601 vinda de Buenos Aires, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 13 de junho de 1910, consignada a Coelho Martins & Comp.

N. 635—Marca Raul Rieker: Uma caixa sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 13 de junho de 1910.

N. 644—Marca G. T. Coock: Um encajado, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor brasileiro *Saturno*, descarregado em 16 de junho de 1910, consignado a G. E. Coock.

N. 644—Marca Francisco Galvez: Uma caixa, sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor brasileiro *Saturno*, descarregada em 16 de junho de 1910, consignada a Francisco Galvez.

N. 638—Marca H—413—C^a: Uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Alberjeldia*, descarregada em 23 de junho de 1910. (O manifesto não dá a consignação.)

N. 646—Marca PMC: Dez caixas ns. 6.362/70 6.367 bis, vindas de Londres no vapor inglês *Schella*, descarregadas em 25 de junho de 1910, consignadas a ordem.

N. 677—Marca BCC: Uma caixa n. 7, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Ma stand*, descarregada em 23 de junho de 1910, consignada a Braga Carneiro & Comp.

N. 677—Marca GC: Duas caixas ns. 6 e 8, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Muesband* descarregadas em 28 de junho de 1910, consignadas a Guinle & Comp.

N. 677—Marca AI: Um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez, descarregado em 29 de junho de 1910, consignado a Antunes & Irmão.

N. 709—Marca Schill & Comp.: Um pacote, sem numero, vindo de Buenos Ayres, vo vapor brasileiro *Jupiter*, descarregada em 30 de junho de 1910, consignado a Schill & Comp.

Armazem n. 9—N. 580 — Marca GBC uma caixa n. 1.466, vinda de Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregada em 1 de junho de 1910, consignada a G. Bareto Comp.

N. 560—Marca Hard Rand & Comp.: uma caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglês *Byron* descarregada em 4 de junho de 1910, consignado a Hard Rand & Comp.

N. 580—Marca S: um rolo sem numero, vinde de Santos, no vapor inglês *Byron*, descarregado em 3 de junho de 1910.

N. 586—Marca Alves: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Tintoretto*, descarregada em 15 de junho de 1910. (Este letreiro não consta do manifesto.)

N. 584—Marca Nobrega Santos: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Tintoretto*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consignado a Nobrega & Santos.

N. 586—Marca Schill: Uma caixa n. 6.180, vinda de Liverpool no vapor inglês *Tintoretto*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a Inspectoria Geral das Obras Publicas.

N. 586—Marca Werneck Pharmacia: Vinte cinco latas ns. 531/55, vindas de Liverpool no vapor inglês *Tintoretto*, descarregadas em 10 de junho de 1910 e consignadas a V. Werneck & Comp.

N. 652—Marca M.B.C.: Uma caixa n. 520, vinda de Trieste no vapor austriaco *Isaura*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignada a Mario Bastos & Comp.

N. 637—Marca A.C.L.: Dez caixas ns. 77 a 86, vindas de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregadas em 22 de junho de 1910 e consignadas a Antonio Cerqueira Lima.

N. 637—Marca G.Z.C.: Dois barris sem numero, vindos de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregados em 25 de junho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

N. 637—Marca JBI: 1 caixa n. 1.030, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 18 de junho de 1910, consignada a Joseph Bauer.

N. 637—Marca PS—P: 1 caixa n. 2.085, vinda de Dunkerque, no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 16 de junho de 1910, consignada a Joseph Bauer.

N. 637—Marca PS—P: 1 barrica n. 2.086, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 18 de junho de 1910, consignada a Joseph Bauer.

N. 637—Marca TBC: 1 barril sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 25 de junho de 1910, consignado a Teixeira Borges & Comp.

N. 676—Marca LC: 13 caixas ns. 4, 6, 17, vindas de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, descarregadas em 27 e 28 de junho de 1910, consignadas a ordem.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 3^a secção, 1 de março de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfanlega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfanlega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Continuado dos ns. 48 e 49

RSL: 1 dita n. 8, idem.
45: 1 dita n. 587, idem.
23: 1 dita n. 1.308, idem.
TH: 1 dita n. 1.221, idem.
MHC: 2 ditas ns. 339 e 765, idem.
Idem: 1 dita n. 766, idem.
J: 1 dita n. 34, idem.
Vapor austriaco *Titar*, e trado em fevereiro de 1911.
Armazem n. 1—DWC: 2 caixas ns. 9.939 e 9.977, repregadas.
EXC: 3 caixas ns. 182, 103 e 101, avariadas.
EB: 1 dita n. 41.006, repregada.
FM: 1 fardo n. 231, avariado.
Vapor austriaco *Tre os*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem n. 1—FM: 1 caixa n. 4.441, avariada.
Idem: 1 fardo n. 156, idem.
TR: 1 caixa n. 4.726, repregada.
KFC: 1 dita n. 5.327, idem.
ABC: 1 dita n. 5.373, idem.
PMC: 1 dita n. 264, idem.
RC: 1 dita n. 1.117, avariada.
31—GL: 1 dita n. 10, idem.
T de M: 1 dita n. 17.412, idem.
66—W: 1 dita n. 172, idem.
66—W: 1 dita n. 5.108, idem.
T de M: 1 dita n. 5.107, idem.
T de M: 1 dita n. 17.403, idem.

CFO : 3 ditas ns. 45, 43 e 14, avariadas.
Costa : 1 dita n. 1.230, idem.

CFO: 2 ditas n. 7 e 13, repregadas.
 A: 1 dita n. 1.043, idem.
 O: 1 dita n. 1.017, idem.
 JRE: 1 dita n. 79, idem.
 LHC: 1 dita n. 4.868, idem.
 MBC: 1 dita n. 9, idem.
 CHP: 1 dita n. 929.44, avariada.
 Idem: 1 dita n. 932.82, repregada.
 Idem: 1 dita n. 918.548, idem.
 PARC: 1 dita n. 2.119, idem.
 R: 1 dita n. 45.461, idem.
 JL: 1 dita 43, idem.
 CHP: 2 ditas ns. 930 e 782, idem.
 LJCC: 1 dita n. 157, idem.
 USMC: 1 dita n. 39.961, avariada.
 DOTC—Casa Edison: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 DC: 2 ditas ns. 6.994 e 6.993, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.973, idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, M.F. Barros, ajudante.

Dia 25

Vapor francez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—A. G. Magallero: 1 caixa n. 5, repregada.
 DRPAA: 1 dita n. 7.497, avariada.
 CC: 1 dita n. 40, repregada.
 CNC: 1 dita n. 171, avariada.
 FAC: 2 ditas ns. 7.608 e 7.599, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.596, idem.
 GFA: 1 dita n. 145, idem.
 JAO&C: 2 ditas ns. 143 e 142, idem.
 IHGIIH: 1 dita n. 1.478, avariada e repregada.
 OP&C: 1 dita n. 1.401, avariada.
 PG&C: 1 dita n. 2.435, idem.
 PIHC: 1 dita n. 12.950, avariada e repregada.
 SHH: 1 dita n. 60, avariada.
 SG&C: 1 dita n. 1.623, idem.
 S—15—III: 2 ditas ns. 337 e 339, idem.
 JCHH—15: 1 dita n. 332, idem.
 C—PAC: 1 dita n. 4.414, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.415, repregada.
 IHCC: 2 ditas ns. 119 e 131, avariada.
 LA—28: 1 dita n. 1.311, idem.
 C—28: 1 dita d. 1.313, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—I: 1 caixa n. 3.335.
 Idem: 1 dita n. 3.336.
 N&H: 1 dita n. B 36.676.
 Idem: 1 dita n. 29.911 RP.
 Idem: 1 dita n. 39.852 R.
 Idem: 1 dita n. 39.595 C.
 MIBC—3.505: 1 dita n. 3.061.
 MBC: 1 dita n. E 60/14, retirada.
 GIL—23: 4 ditas ns. 4, 23 e 72.
 I: 5 ditas ns. 7, 8, 15 e 12.
 K—250: 4 ditas ns. 20, 17 e 19.
 Idem: 1 dita n. 106/1, retirada.
 Idem: 1 dita n. 2.59 21 23.
 Idem: 1 dita n. 15 12 11, 4 18.
 Idem: 1 dita n. 13/45.434.
 Idem—213: 1 dita n. 1.
 Idem—100: 1 dita n. 12 15.
 Idem—278: 1 dita n. 78.
 Vapor francez *Yang-Tsé*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 10—AP: 1 caixa n. 523/86, avariada.
 AM: 1 dita n. 5.199.
 — 2 ditas ns. 3.191 e 4.195.
 ABC: 1 dita n. 3.631.
 AL: 1 dita n. 200/733, repregada.
 ANPS: 1 dita n. 66 89, avariada.
 BFC: 2 ditas ns. 166 e 165.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1911.
 Despacho sobre agua—HMC: 3 caixas ns. 27, 36 e 50, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1/2 e 45, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 22, 51 e 44, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 64, 61 e 27, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 56, 33 e 48, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1911.
 Armazem das amostras—FC: 1 caixa n. 1.624, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.623, repregada, com valor.
 Vapor inglez *Ocade*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—JRL: 1 caixa n. 268, avariada.
 LMC: 2 ditas ns. 4.816 e 4.846, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.623 e 4.338, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.424 e 4.839, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.836 e 4.621, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.622 e 4.229, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 1, idem.
 MHBP: 1 dita n. 4, idem.
 PS: 3 ditas ns. 467, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.
 SSMC: 20 ditas sem numero, idem.
 1 em: 10 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—Thesouro Federal—Ministro da Fazenda: 1 caixa n. 2.331.
 1: 1 dita n. 3.332.
 1: 1 dita n. 3.333.
 1: 1 dita n. 3.334.
 Vapor francez *A. Troud*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 4—CMCA: 1 engradado n. 16, avariado.
 Casa Sucena: caixa n. 8.848, avariada e repregada.
 DFV: 1 dita n. 1.930, avariada.
 Estrabuli: 2 ditas ns. 660 e 659, idem.
 FJ: dita n. 122/2, idem.
 GP+C: 1 dita n. 2.520, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.538, idem.
 Granado: 1 dita n. 204, idem.
 RPC: 2 ditas n. 30, idem.
 RH: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 121, 117 e 115, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.382, avariada e repregada.
 Idem: 3 engradados ns. 14, 113 e 122, avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 119 e 118, idem.
 CH: dita n. 4.758, idem.
 HS+C: 1 dita n. 251, idem.
 JJPB: 1 engradado n. 134, idem.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—CGC: 1 caixa n. 552, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 551/1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 551/3, idem idem.
 Casa Edison: 1 dita n. 8.209, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.217.
 Idem: 1 dita n. 8.201, repregada.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 12—87: 1 caixa n. 249, repregada.
 VCC: 1 dita n. 2.448, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 3—EG: 4 engradados n. 1.242, avariado.
 Idem: 2 ditas ns. 1.237 e 1.244, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.243 e 1.239, idem.
 JLVHC: 1 barrieta n. 11, idem.
 JCVH: 2 caixas ns. 176 e 180, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 191, idem.
 B—C—DJ: 1 dita n. 460, idem.
 HMC: 1 dita n. 4.055, idem.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—JHIO: 1 caixa n. 174, repregada.
 RNS: 1 caixa n. 7.748, avariada.
 Rd: 1 dita n. 272, repregada.
 40—LRC: 1 dita n. 1.660, avariada.
 Samen: 1 dita n. 53.681, idem.
 VC: 2 ditas ns. 5.523-364, idem.

II—III—VFI: 1 dita n. 72, avariada.
 MR: 1 dita n. 4.544, idem.
 G—C—M: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—SFC: 50 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 SCC—SH: 1 dita n. 4.968, repregada.
 SC: 1 dita n. 345, idem.
 LM: 1 dita n. 5.121, avariada.
 173: 1 dita n. 102, repregada.
 VH: 1 dita n. 11, idem, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—HRC: 1 caixa n. 5.115, repregada.
 J. de S.: 1 engradado n. 703, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 701, avariado.
 Idem: 1 dito n. 702, idem.
 MWC: 1 caixa n. 2.258, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.563, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.597, idem.
 J—R—C—C: 100 ditas sem numero, idem.
 Idem: 30 ditas, idem, idem.
 Idem: 6 ditas, idem, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—Amaral: 1 caixa n. 324, avariada e repregada.
 BR: 50 ditas sem numero, avariada.
 Idem: 20 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Casa Ribeiro Costa: 100 ditas, idem, idem.
 Idem: 100 ditas, idem, idem.
 Idem: 50 ditas, idem, idem.
 Idem: 20 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 CHH: 1 engradado n. 930, idem.
 Idem: 1 caixa n. 392, idem.
 DMC: 1 dita n. 233, idem.
 HRC: 1 dita n. 193, idem.
 CHH: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 12—Roges: 11 engradados n. 1.561, avariados.
 Vapor holandez *Zaaland*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—CFC: 4 caixas ns. 3.512/15, avariadas.
 Casa Fiat: 1 dita n. 3.639, idem.
 JT: 1 dita n. 997, avariada e repregada.
 MB: 1 dita n. 3.665, idem, idem.
 Vietas: 3 ditas ns. 11.469/71, avariadas.
 Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em fevereiro de 1911.
 RRC: 1 fardo n. 1, avariado.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—2 caixas ns. 308 e 316, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 315, avariada e repregada.
 VUC: 1 dita n. 3.689, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.680, idem.
 Y&C: 2 ditas ns. 351 e 363, idem.
 Vapor austriaco *Francesca*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem das Amostras—Adolpho Schinat Filho: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Julie Sprege: 1 dita idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 12—AP: 1 caixa n. 1, repregada.
 CPC: 1 dita n. 5.831, idem.
 ES: 1 dita n. 4.736.
 EMS: 2 ditas ns. 520 e 522, idem.
 IEM: 1 dita n. 1.108, idem.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 12—Rogers: 11 engradados n. 1.561, idem.

87: 1 caixa n. 249, repregados.

VGC: 1 dita n. 2.448, idem.

WHC: 2 ditas ns. 795 e 805, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 781, repregada.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—ABA: 2 caixas ns. 508 e 507, repregadas.

AC&C: 2 ditas ns. 3.686 e 3.787, avariadas.

AF: 1 dita n. 4.023, repregada.

RC: 1 dita n. 840, idem.

CPC: 1 dita n. 1.383, idem.

F: 1 dita n. 169, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 161, 162 e 155, repregadas.

CRC: 1 dita n. 1.244, idem.

Hospital de Santa Theresza: 1 dita n. 4.087 repregada e avariada.

JBJ: 2 ditas ns. 435 e 436, repregadas.

Vapor alemão *Yang-Tse*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 12—JC: 1 caixa n. 8.978, avariada.

JDC: 1 dita n. 1.489, repregada.

IPC: 1 dita n. 21.889, avariada.

IRC: 1 dita n. 21.973, idem.

70: 1 dita n. 7.033, repregada.

ICS: 1 dita n. 6.543, repregada e avariada.

Logatão IR: 1 dita n. 648, avariada.

LC: 1 dita n. 199, idem.

LER: 1 dita n. 6.544, idem.

LV: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor alemão *Yang-Tse*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 12—MSJC: 1 caixa n. 6.339, repregada e avariada.

NWC: 2 ditas ns. 2.627 e 2.616, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.561, idem, idem.

NB: 1 dita n. 3.638, avariada.

NM: 1 dita n. 5.548, idem.

NOE: 2 ditas ns. 16.612 e 16.611, repregadas e avariadas.

OABC: 1 dita n. 155, idem, idem.

RI: 1 dita n. 8.976, idem, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.633 e 3.639, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.630, idem.

Idem: 1 dita n. 3.631, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14—RJ: 1 caixa n. 515, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 4.265 e 516, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.156, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.157, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.158, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.159, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 570 e 5.568, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 571, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.801 e 4.261, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.244, e 3.804, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.244, idem.

Idem: 1 dita n. 4.242, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.259 e 4.256, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.23 e 4.251, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.259 e 4.244, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14—RJ: 2 caixas ns. 4.248 e 4.233, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.236 e 4.260, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.163 e 5.162, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.161 e 4.260, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.251 e 4.28, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.255 e 4.268, idem.

S: 1 dita n. 3.011/1, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 3.011/4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.011/2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.011/3, idem, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14—ARFB: 2 caixas ns. 6.605 e 6.607, repregadas.

AC&C: 2 encapados ns. 50 e 51, rotos.

C&C: 1 dita n. 5, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 6, repregadas.

KHI: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.

ICC: 1 dita n. 6.573, repregada e avariada.

MMC—NFA: 1 dita n. 9.761, avariada.

MCCC: 2 fardos ns. 477 e 474, idem.

Idem: 2 ditos ns. 462 e 485, idem.

Idem—HR&C: 1 caixa n. 5.013, repregada.

Vapor inglês *Tennyson*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem—SAM: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglês *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem—MAP: 1 caixa, aberta.

M. Teixeira: 1 mala, idem.

J. F. Rodrigues: 1 dita, idem.

Vapor inglês *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem—AZ: 1 mala sem numero, aberta.

CP: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 bala, idem, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 bala idem, idem.

Vapor sueco *Victoria*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem—B: 5 fardos sem numero, avariados.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Cães do Porto n. 1—Ferreira Cabral: 5 barris de 50 r. sem numero, avariados, com falta.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—Cães do Porto—Marques Velloso: 5 barris de 50, sem numero, com falta e avariados.

Thomé: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—Cães do Porto—Thomé: 5 barris de 50, sem numero, com falta e avariados.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

CRC: 5 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

LLA: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—Cães do Porto—Ferreira Cabral: 2 barris de 50, sem numero, vãos e sem tempo.

Thomé: 4 ditos idem, idem, idem.

Vapor francez *Yang-Tse*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10—BC: 1 barril de 50, numero 6.530—50, vãos e sem tempo.

DB: 1 dito n. 6.021, idem, idem.

Casa Sueca: 1 dito n. 238, idem, idem.

CRD: 1 dito n. 1—63, repregado.

ACRC: 1 dito n. 525, avariado.

ASC: 1 dita n. 5.552—292, repregado.

SNC: 1 dito n. 6.540—109, idem.

129: 1 dita n. 1.228—129, avariado.

Y: 1 dito n. 1.229—105, idem.

2.629: 1 pacote n. 16—232, idem.

WIC: 1 caixa n. 2.635, repregada e avariada.

VOC: 1 dita n. 1—54, idem, idem.

11: 1 dita n. 2.618—58, idem, idem.

CB—99: 1 dita n. 32—122, idem, idem.

VC: 1 dita n. 16.562, idem, idem.

N E: 1 dita n. 1.538, idem, idem.

SCC: 1 dita n. 6.528, idem, idem.

D: 1 dita n. 521, idem, idem.

KFM: 1 dita n. 2.329.

OPC: 1 dita n. 6.524.

Vapor brasileiro *Tupac*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 8—GC: 2 barricas ns. 45.513 e 45.519, repregadas.

Idem: 1 dita n. 45.520, idem.

Idem: 2 caixas ns. 45.502 e 5.525, idem.

Idem: 2 ditas ns. 54.707 e 61.101, idem.

Idem: 1 dita n. 54.711, idem.

BIS: 1 dita n. 155, idem.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Cães do Porto—A: 1 dita n. 2 caixas ns. 9.812 e 9.813, repregadas.

CPC: 1 dita n. 9.837, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.587 e 5.588, idem.

E—A—C: 1 dita n. 6.147, idem.

Idem: 1 dita n. 6.217.

GL&C: 3 ditos sem numero, avariados.

Adriano: 3 ditos idem, idem.

J—C—R—C: 1 dita n. 544, repregada.

J: 1 dita n. 799, idem.

L: 1 dita n. 979, idem.

M—C: 2 ditas ns. 8.130 e 8.098, idem.

Idem: 1 dita n. 8.152, idem.

MT: 1 dita n. 1.538, idem.

64—R: 1 dita n. 122, idem.

53: 1 dita n. 73, idem.

SA—B: 1 dita n. 1.324.

Vapor italiano *Italia*, entrado em 1911.

Armazem da Estiva—BC: 1 borda leza n. 5, vãos.

GV: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.

Vapor alemão *Nunacalia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10—BS: 1 caixa n. 2.111, avariada.

CB: 1 dita n. 759, repregada.

Continua.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O 1º TRIBUNAL DO JURY, À RUA DA RELACÃO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 9 de março, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de

que careço o prédio onde funciona o 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, de acordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão da idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias e-tampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem enenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual, o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignalo.

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignalo, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de março, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de egualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, á juizo da administração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, á juizo do engenheiro do ministerio.

15.ª As propostas serão publicadas na intei-
teira.

16.ª A concorrência versará sobre o preço de unidade, ou da totalidade da obra.

17.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

18.ª Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

Especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes e entulho, nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado, será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho, na área central e archivo e na área lateral e cartorios; sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos, escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostras;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem neces-
arias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro, nos tectos, portas, rodapés, etc. e bem assim substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos gerais nos encanamentos d'agua e gaz, substituindo todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive aparelho hygienico e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do uiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabú, em finidos de 1 1/2 polegada, de m/f alternados.

19.ª Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Neg. dos Interiores, 1 de março de 1911.—O escripturário, *Loureiro Maia*.

Eleição de um Deputado pelo 1º Districto desta Capital

O Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa, 1º supplente do substituto do Juiz Federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal:

Faz saber que pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores foi designado o dia tres (3) de março proximo vindouro para realizar-se a eleição para o preenchimento da vaga existente na representação do 1º districto desta Capital, occasionada pelo fallecimento do Dr. Manoel da Motta Monteiro Lopes; pelo que, em virtude do que dispõe o art. 70 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, convida os Srs. eleitores desse districto a comparecerem no referido dia ás 10 horas da manhã, nos logares e perante as mesas abaixo indicadas, afim de darem os seus votos.

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos, lado do mar.

Mesarios: Felipe Senes, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, coronel João Fonseca

Bastos, Dr. José Antonio Quinto Alves e José de Medeiros.

Suplentes: Luiz Lopes Pequeno, Ernani Francisco Borges, Sívio da Motta Rebello, Francisco Bulhão Pinto da Fonseca e major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Repartição Geral do Estatístico — Praça Onze de Novembro.

Mesarios: Estephano Monteiro da Rosa, João Alexandrino Teixeira, Luiz Pinto Duarte Silva (Dr.), Luiz Arcas e Horacio Ramos Machado Junior.

Suplentes: Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Eugenio Ferraz de Abreu, Honorino Calimerio Lopes, Pedro Herculanio da Silva e João Mendes.

Tercera secção

Caixa de Amortização — Rua Primeiro de Março.

Mesarios: Coronel Severiano Pereira do Mello, Lourival Alves Guimarães, Pedro Leão Velloso Filho (Dr.), Eugenio Haddock Lobo e Manoel Antonio Lopes Marinho.

Suplentes: Manoel Joaquim Torres, Henrique Dunham, Adelino Guaycurús Piranera, Alfredo Loly Batalha e Tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios: Virgilio Ferreira Guterres, Antonio Ferreira Vallado, Antonio Mariño Faleão, Roberto Monteiro Lopes Guimarães e Henrique Andrew Heyer.

Suplentes: Carlos José dos Santos Rodrigues, Antonio de Arruda Beltrão (Dr.), Alfredo Belarmino de Miranda, Adriano Joaquim Ferreira e Emilio Basilio da Silva.

Quinta secção

Edificio da Alfandega — Armazem da bagagem.

Mesarios: Antonio Augusto Pereira Deschamps, Joaquim Christovão Alves da Silva, Damaso de Praença Gomes, tenente Armando Pereira de Carvalho e Octavio Ignacio de Souza Valente.

Suplentes: Dr. Gaspar de Menezes, Eutimio de Oliveira Ferreira, capitão Arthur José Monteiro dos Santos, capitão Luiz Fragueliro Romero e José Themaz Gomes.

Sexta secção

Edificio do Correio.

Mesarios: Luiz Lemgruber Kropf, Antonio Colona Barbosa, Antonio Alaliba Bittencourt, Arthur de Pinna Kelly e Mathrino Augusto de Campos.

Suplentes: Julio Pelagio Favilla Nunes, Luiz Wadington, Arthur Antonio Monteiro, capitão Eutimio da Silva Cerilio e Nelson Jansen Muller de Faria.

Sétima secção

Guarda-moria da Alfandega.

Mesarios: Senador Antonio Francisco de Azeredo, Tibarcio Bittencourt, Dr. Roberto Nunes Lindsay, Godofredo Xavier Cossenza e Candido da Silva Guimarães.

Suplentes: Antonio Francisco Menezes, Alvaro de Albuquerque, Americo do Espirito Santo Fontenelle, capitão Manoel Lavrador Filho e Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Bibliotheca da Marinha — Rua Conselheiro Saraiva.

Mesarios: Capitão de fragata Arthur Afonso Barros Cobra, Arthur de Souza Araújo, Tancredo Godfred de Araujo, Eugenio Guilherme Magalhães Carvalho e Alexandro Fortunato Ferreira.

Supplementos: Bruno Feder, Carlos Augusto de Almeida, Arthur Francisco de Siqueira, Antonio Henrique e João Manoel Catibarnen.

Segunda secção

N.º 2ª Pretoria — Rua da Prainha n.º 20.
Mesarios: João Augusto Ribeiro de Almeida, Waldemar da Cruz Mattos, João José Torres Junior, Luiz Gabriel Silva Mello e Jacintho Teixeira Pinto.

Supplementos: Raul Hyppolito da Fonseca, Francisco Monteiro Hyppolito José da Costa, Luiz do Couto Braga e Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano Peixoto.

Mesarios: Elydio Hyppolito da Fonseca, Dr. Arthur Neves da Silva, Isaltino José da Fonseca, Manoel Roberto dos Santos e Alvaro de Mattos Campista.

Supplementos: Sergio Affonso Moreira, Antenor Saboia dos Santos, Hygino Antunes de Figueiredo, Napoleão Pereira Oliveira Guimarães e Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção

Delegacia de Saude — Rua Camerino.

Mesarios: Manoel Pereira M.º droga, Alberto Augusto da Silva, Lucio Bolevenuto, Manoel Felício de Lacerda Miranda e Polyão Lopes da Silva.

Supplementos: Ernesto Ferreira Barroso, Eduardo da Silva Caldeira, Guilherme Felipe Floret, Theodorio Corrêa dos Santos e Fideleino da Silva Leitão.

Quinta secção

Sala dos fundos do pavimento terreo do Externato Pedro II.

Mesarios: Augusto Ismael Prestello, Guilherme Madeira, Paulino Leoncio Saroldi, José Marcellino da Silva Aranha e Fernando Borges de Lima.

Supplementos: Manoel Lustosa de Araújo, Justino José Macedo Coimbra, José Nicolão de Donato, Ilidio da Silva Corrêa e Elias Antonio Gerascos.

Sexta secção

Escola Modelo — Rua da Harmonia.

Mesarios: José Soares Dias, Deolindo Anacleto Doria, Alvaro Alvares Azevedo Macedo, Manoel da Silva Pereira e Alvaro de Souza Nunes Porto.

Supplementos: Custodio José Sant'Anna, Luiz Clemente Porto, Alfredo de Azevedo Vieira, Clemente Fernandes e João Baptista da Silva.

Sétima secção

Primeira escola publica de meninos — Praia das Pitangueiras, Ilha do Governador.

Mesarios: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassu, Alberto Maggioli, Izidro Gonçalves de Lima e Leopoldo José de Menezes.

Supplementos: Arthur de Oliveira Maggioli, Silvino Antonio Baptista, Rodolpho de Souza Gomes, Dr. Jacintho Baptista dos Santos e Manoel Leite de Bittencourt.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados Galeão — Ilha do Governador.

Mesarios: Domingos Pinto de Magalhães, Arthur Cesar Fonseca, Arthur Pereira Reis, Ernesto Ambrosio Ferreira e Plácido Luiz do Nascimento.

Supplementos: Justino Francisco Gomes, Antonio Pinto da Conceição, Candido Lebrão da Silva, André Bonhol e Antonio Catello dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica — Largo de S. Francisco de Paula.

Mesarios: Gaspar Frago de Albuquerque, João Lopes Corrêa de Lacerda, Major Luciano Augusto de Oliveira Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama e Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplementos: Manoel Mathias Raposo Junior, Conrado Rodrigues Samico, Manoel Dias Tavares, Major Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Romão de Carvalho.

Segunda secção

Escola Nacional de Bellas Artes (antigo edificio).

Mesarios: Benjamin Soares de Assis, João Max von Hulzer, Dr. Francisco Bello de Andrade, tenente Cactano Marques Canella e Raul Auto de Seixas.

Supplementos: tenente João Alves Salazar, Modesto Augusto de Oliveira, major Miguel Antonio Frago de Albuquerque, Gabriel Cerqueira de Carvalho e Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Secretaria da Justiça — Praça Tiradentes.

Mesarios: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, Dr. Gastão Victoria, Emygdio Innocencio dos Reis, Dr. Filmino de Oliveira e capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Supplementos: tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa, tenente Augusto Monteiro Meirelles, Benedicto de Azeredo Lopes, Henrique Emiliano Silva Chaves e Calixto José de Mello.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da Constituição n.º 20.

Mesarios: Dr. Antonio Vicente Nascimento Feitosa Sobrinho, Mario Alves Nogueira da Silva, major Leopoldo Carlos Castrioto, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplementos: Simão Pereira de Oliveira Machado, tenente Horacio Antonio Pestana, Eduardo Duarte, Alfredo Felix Pereira e Antonio Maximo Nogueira Pendo.

Quinta secção

Edificio da 3ª Pretoria — Praça Tiradentes n.º 75, antigo.

Mesarios: Antonio Alipio de Souza Ribeiro, João Coelho Mello Junior, Dr. Octavio Vinelli, tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araújo Leão e Eduardo de Mello Coutinho Mercier.

Supplementos: Carlos Jorge Bailly, capitão João de Souza Laurindo, Vivaldo Moncorvo Franklin, coronel Constantino Pereira da Cunha e capitão João Francisco Mariano.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edificio do Conselho Municipal.

Mesarios: Virgilio Apolinario da Silva, Dr. Theophilo Gonçalves Pereira, Aristides do Nascimento Silva, Alfredo Teixeira Carneiro e Augusto Cesar Alvão.

Supplementos: tenente Alfredo Gomes de Jesus, José Maria Diniz Pimentel, Alfredo Nunes de Andrade, Carlos Villant de Oliveira e Manoel Fernando Mattes Guahiba.

Segunda secção

Biblioteca Nacional (edificio antigo).

Mesarios: Raphael Gomes de Sant'Anna, Francisco Pinheiro de Carvalho Junior, Astolpho Macedo Sodré de Mello, Alberto Fioravale Silva e Manoel Pereira.

Supplementos: Alfredo Gonçalves Silva Guimarães, João Brz Mai, Augusto Ferreira Costa, Anselmo Rodrigues Sá e Adherbal da Rocha Meilo.

Terceira secção

Pedagogium Municipal (saguão).

Mesarios: Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, João José de Lima, Pedro de Souza Barbosa, Fernando Garcia Ramos e Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.

Supplementos: Jeronymo Luiz da Costa Couto, Nestor Moreira Alves, Francisco Rosa de Freitas, Luiz Barbosa Sandim e João Caetano de Mattos.

Quarta secção

Imprensa Nacional (saguão).

Mesarios: Amaury Guimarães, João Ambrosio do Nascimento, José Estanislão Barbosa da Silva, capitão João Goston e Arnaldo Mendes Lopes.

Supplementos: José Maria Dutra Pereira, Emilio Cesar Ramos, Alfredo Bento Valuche, Alexandre Max Kitzinger e Horacio de Lima Camara.

Quinta secção

Diario Official (saguão).

Mesarios: Dr. Carlos Augusto Faller, tenente Acacio Joaquim da Graça, João Alfredo Brilhante Albuquerque, Julio Andrade Pinheiro Carvalho e Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplementos: Capitão Julio Queiroz Soares Andréa, Augusto da Silva Moreira, João Augusto Azevedo Coutinho, Manoel Fernandes Beiriz e Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios: Dr. Mario de Moura Salles, Joaquim Alfredo Cunha Lage, Manoel Pinho Franco, (tenente), Pedro dos Santos Lara e coronel Antonio José Silva Bradeão.

Supplementos: Leocynio Gueles Teixeira Sobrinho, Sebastião de Almeida Varde, Carlos Alberto da Fonseca Filho, Antonio Tavalara e Rubens Alves do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeiro Tribunal do Jury — Rua da Relação.

Mesarios: Bruno Silva da Costa Maia, Ernesto Felipe Nery, Gil Augusto de Siqueira, Antenor Barbosa Furtado e Antonio Ferreira Madureira.

Supplementos: Euclides Carlos Pereira, Pedro Freire Bruno, Horacio Antonio Teixeira, José Antonio Mattes Cid e José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Edificio do Forum — Rua dos Invalidos n.º 108, antigo.

Mesarios: Alberto Lecho, Ramundo da Rocha Aguiar, Dr. Adolpho Leyref, Augusto Pereira Mduza e Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplementos: Horacio Novella da Silva, Henrique Ferreira Vargas, Antonio Genil Montano, Francisco Ocar do Nascimento e Isaac Gallart.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Riachuelo n.º 12.

Mesarios: Octavio Rodrigues de Barros, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, Dr. Heitor Theophilo Marcel e Tenente Francisco de Paula Costa.

Supplementos: Carlos Augusto Pereira Henriques, Olavo Castelar de Oliveira, Tarico Augusto de Oliveira, Joaquim Gomes de Castro e Guilherme Herculano de Abreu.

Quarta secção

Escola Publica — Rua dos Invalidos n.º 107.

Mesarios: Joaquim Vieira de Azevedo Con-

tinho, Eduardo Augusto de Araújo Jorge, Dr. Carlos Guimarães Martins, Enéas Campello Bastos de Oliveira e Leopoldo Campello.

Supplentes: Antonio Luiz de Loureiro Maier, Armando Menard Eymard, Osorio Bastos de Oliveira, Estanislão José dos Reis e João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Escola Publica — Rua Aurea n. 25.

Mesarios: João Corrêa de Araújo, Dr. Guilherme Frederico da Rocha, Odemar Maria de Lacerda, capitão Arthur Rodrigues da Silva e Annibal Guilherme Coelho.

Supplentes: Mario Barata Monteiro, Ernesto Freire, Cesar da Silva Santos, Auzencio Rocha-Pitta e Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Sala da Sociedade dos Sabios — Cães da Gloria.

Mesarios: Arthur Cherubin Gonçalves da Silva, Porphirio Francisco de Paula, Olympio Telles do Menezes, Jacintho Augusto Neves e Dr. Jorge Augusto Petiz.

Supplentes: Arthur Alves da Rocha, Francisco de Paula Castro Vieira, Raul Costa, Fortunato Pereira de Mello e Manoel de Gouvêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Escola Deodoro — Rua da Gloria n. 10.

Mesarios: Ludgero Reis, Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, Antonio Salles Pereira, Mario Avila Pompêa e Manoel Martins da Silva.

Supplentes: Antero José de Freitas, Alfredo da Silva Braga, Carlos Monteiro Espôel, Carlos Thompson e Alvaro de Carvalho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves — Rua do Cattete

Mesarios: Miguel Gerson Tavares, Oscar Gonçalves Albuquerque, Dr. Eduardo João Baptista Gallar, João Henrique Santos Oliveira e Pedro de Mello Cunha.

Supplentes: Manoel Nonato Ferreira Baptista, Miguel Souto Mariath, Frederico Augusto Xavier de Britto, João Estevão da Silva e Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Edificio da 6ª Pretoria.

Mesarios: Abellardo Manhiães Flores, Antonio Henrique Silva Reis, Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura, Jayme José Pires e Alvaro Peres.

Supplentes: Victor Paulo Henriot, coronel Silvino Ribeiro, Antonio Joaquim Canario, Ricardo Rochfort e Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Escola Modelo — Largo do Machado (ala esquerda).

Mesarios: desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade, Laurindo Ferreira da Silva, Antenor Barbosa Mattos Corrêa, Thomaz Mendes Diniz e Ildefonso de Azevedo Lopes.

Supplentes: José Cupertino Paes, Affonso Albuquerque Reis e Silva, Thomaz da Silva Paranhos, Aprigio do Rego Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Escola Publica—Rua das Laranjeiras n. 90, antigo.

Mesarios: Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Miguel Angelo Dantas Séve, José Belicha, João Baptista do Figueiredo e Carlos Antonio Vieira.

Supplentes: Guilherme Pereira da Motta, Edilio Augusto Ramos, José de Barros Madsureira, Antonio Eleuterio da Silva e Bjalma de Jesus.

Sétima secção

Escola de Tiro — Rua Guanabara.

Mesarios: Tenente João de Oliveira Freitas, Alfredo Libeiro de Queiroz, Francisco Gandelpho, João Cockradt e a Pereira de Castro e Luiz de Araújo Aragão Buelcio.

Supplentes: Henrique Luiz Jean Jacques, Felix Moniz de Oliveira, Deceiliano Francisco Pereira, Joaquim da Silveira Mendonça e Bráulio Mendes.

Oitava secção

Instituto Surdos Mudos — Rua das Laranjeiras.

Mesarios: Francisco Salvador Moreira, Zacharias Martins Marques, Antonio Carlos Franco do Sá, Cesar Ataliba de Oliveira Costa e capitão José de Almeida Franklin.

Supplentes: Raul de Araújo Roso, Bento Joaquim Nuno, Dr. Abelardo Acceta, Tito Paulo da Costa e Braz Carneiro Velloso.

Nona secção

E tação do Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador.

Mesarios: Alvaro Benamin do Viveiros, Badaró Esteves, marechal Francisco José Cardoso Junior, Samuel Teixeira e Mario Carlos Pinheiro.

Supplentes: Alexandre João Toussent, Durval José Ramos, Dr. Octavio do Rego Lopes, Joaquim Galdino de Siqueira e Francisco Ribeiro de Moura Escobar.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú n. 42

Mesarios: Candido Barroso do Amaral, Antonio Mendes Pereira Macia, Doro Rodrigues da Silva, Dr. Eliezer Gerou Tavares e Eduardo Camerino dos Santos.

Supplentes: Victorino Francisco Arruda, Oscar Francisco Liberal, Hilario Francisco de Jesus, Dr. Mario Valverde de Miranda e Antonio M. Calvet Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Praia de Botafogo n. 188, antigo.

Mesarios: Americo Corrêa da Silva, Attila de Oliveira Costa, Victor Rodrigues Junior, Dr. Aristides Lopes Vieira e Dr. João Baptista Campos Tourinho.

Supplentes: Sebastião Soares de Oliveira Junior, Dr. Edmundo de Almeida Rego, Carlos Gonçalves Curvello, Caio Coutinho Cintra e Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua Voluntarios da Patria n. 113, antigo.

Mesarios: Eugenio Augusto de Britto e Silva, Manoel-Maria Barbosa da Veiga, Manel Gomes Cardes, João Mendes Antas Scbrinho e Alberto Duque Estrada de Barros.

Supplentes: João Fernandes Loto, Francisco Antonio de Carvalho, Henrique Augusto Eduardo Martins, José Schmidt de Vasconcellos e Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Escola nocturna — Rua Bambina n. 78, antigo.

Mesarios: Alvaro Redopiano Gonçalves dos Santos, alferes Abel Casemiro Nazeazeno, Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Jayme Garfield Botafogo e Affonso Manoel do Rosario.

Supplentes: Olympio Dias da Costa, Thomaz do Passo William, Mario Duque Estrada de Barros, Benevenuto Antonio Figueiredo e Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Quarta secção

Escriptorio da Limpeza Publica—Rua General Polydoro.

Mesarios: Accacio Lopes da Silva Moraes, Epiphanyo Rodrigues Duarte, João Principe da Silva, Cesar do Pass, Mattoso Maia e Gracindo José Borges.

Supplentes: Luiz Furiado, José Jacintho Verissimo Junior, João Baptista da Rosa, Carlos Dominhos Barbosa e Jeremias Carvalho Prandão.

Quinta secção

Escola Municipal—Rua Sergipe n. 45, antigo.

Mesario: Armindo de Assumpção, Arthur Napoleão Borges, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Miguel Buarque Pinto Guimarães e J. S. Belens de Almeida.

Supplentes: Luiz Souto de Assumpção, Hermínio Pinheiro da Silva, João Monteiro Duarte, Americo de Mello Mattos, Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Escola Municipal—Rua da Matriz n. 11, antigo.

Mesario: Consantino Ferreira de Souza, Henrique Vieira de Almeida, Antonio Joaquim Costa Guedes, Francisco Paula Santiago e Jorge dos Santos Junior.

Supplentes: Guipio Fernandes, Deocleciano Dias de Souza, Caio Carneiro da Cunha, Arthur Baptista Saroldi e Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Sétima secção

Escola Municipal—Rua Marquez de S. Vicente n. 50, antigo—G.vea.

Mesarios: Dr. Alvaro Caminha Tavares, Lino Pereira, Antonio José Ferreira Junior, Dr. Antonio Dias Ferreira e Camillo Eugenio dos Reis.

Supplentes: Eslevão José Pires Ferrão, Guilherme Faria Vianna, João Advincula da Carvalho, Sezino Lourenço de Faria e José do Rego P. ntes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Salação da Intendencia Municipal.

Mesarios: Belarmino Raymundo Falcão, Antonio Avelino Pinto Guimarães, Carlos Octaviano de Souza França, Daniel Guimarães Paulista e Haroldo Brazilio de Almeida.

Supplentes: Carlos Pinto de Sá, Arnaldo Ibrahim Garcia, Agostinho Silveira Mendonça, Antonio de Araújo Mello e Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura—Rua Senador Euzébio.

Mesarios: Isaias Ferreira Maia, Florindo Lins de Sá Barbosa, José João Miranda Nunes, Henrique Pereira de Mello e Joaquim Silva Santos.

Supplentes: Francisco Pedro Vasco, João da Luz Trindade, José Bastos Guimarães, Francisco Pinto Magalhães e José Pereira Madruga.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Visconde de Itadna n. 21.

Mesarios: Tancredo de Barros Paiva, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, Leopoldo Manoel de Carvalho, Antenor Alvares de Lima e Manoel Teixeira de Almeida.

Supplentes: Juvencio Salustiano de Andrade, Julio Carreira Silva Marques, Jonathan Carlos de Carvalho, Manoel Pereira Soares e Miguel de Avila Carauta.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da America n. 103.
Mesarios: Joseu da Silveira Amaral, Lucillo da Costa, Monteiro, João Norberto Ferreira Brandão, Nabal José Gonçalves Lisboa e José Pereira de Barros Sobrinho.

Supplentes: Aseanio Henrique Ferreira de Abreu, Adriano Alves Bastos, Alfredo Avefino Pinto Guimarães, Joaquim José Teixeira e Joaquim Lourenço Prado Junior.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1911.
— Alfredo de Souza Lopes da Costa. (

Eleição Municipal

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que pelo presente, na conformidade do disposto no art. 2º, § 1º do decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911, e no art. 61, § 1º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, são convocados os membros da Junta que organizou as mesas eleitorais da última eleição municipal deste distrito, realizada em 31 de outubro de 1909, e são os Srs. Dr. Joaquim Abilio Borges e Ernesto Gomes de Castro, contribuintes dos impostos de industrias e profissões; Alexandre Dyott Fontenelle e Orlando Ringel, idem do imposto predial, e Domingos Corrêa de Sá, Zacharias Ferreira Maia e Pedro Martinho dos Reis designados pelo Conselho Municipal e seus immediatos em votos, bem como o Sr. Dr. Cesarino da Silva Pereira, 1º procurador da Republica, ou quem suas vezes fizer, para se reunirem no dia 6 de março proximo vindouro, ao meio dia, no edificio do Conselho Municipal, a fim de proceder m a organização das mesas eleitorais que devem funcionar na eleição municipal designada para o dia 23 do mesmo mez de março, para constituição do Conselho Municipal que servirá no triennio de 1911 a 1913, e nas subsequentes eleições que se realizarem dentro do periodo de duração do mandato do referido Conselho. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1911.
— José Maximiano Gomes de Paiva.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Pereira de Almeida n. 53, dia 6 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua do Mattoso n. 136, dia 6 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Mattoso n. 138, dia 6 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde;

Travessa S. Salvador n. 175, dia 6 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Travessa S. Salvador n. 207, dia 6 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa S. Salvador n. 237, dia 6 do corrente 2 3/4 horas da tarde;

Travessa S. Salvador sem numero (junto ao n. 144), dia 6 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Dr. Aristides Lobo n. 237, dia 8 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Sampaio Vianna sem numero (junto ao n. 57), dia 8 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Sampaio Vianna, sem numero (junto ao n. 62), dia 8 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 82, dia 8 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 46, dia 8 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de março de 1911.—O secretario interino, Dr Cassio B. de Rezende.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

Subvenções

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 118 do regulamento, a matricula estará aberta na secretaria deste instituto nos dias uteis de 1 a 15 de março e simultaneamente, a inscripção para os exames e concursos de admissão:

O candidato deverá juntar ao requerimento:

1º, certidão de idade;

2º, attestado de vacinação;

3º, attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções.

Para ser admittido á matricula na 1ª época do curso de solfejo, o candidato será submettido a exame, de accordo com o seguinte programma:

1º, dictado no tom de Dó maior, em compasso simples, de rythmo facil;

2º, solfejo na clave de Sol, no tom de Dó maior, de rythmo facil;

3º, leitura metrica na clave de Fá e conhecimento dos compassos simples e compostos, dos valores, da formação da escala do modo maior e dos intervallos nella comprehendidos.

O programma para os exames e concursos de admissão de canto e de instrumento será organizado na conformidade dos arts. 58 e 59 do regimento interno e afixado na portaria do instituto 10 dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, cant, dictado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, instrumentação, contra ponto e fuga e composição; e o ensino nocturno, os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congêneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congêneres.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas quatro subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de violeta, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma época, mediante certificado de habilitação no periodo anterior.

O concurso para essas subvenções só se realizará no mez de dezembro, em seguida

aos exames de promoção e finais; não podendo a ellas concorrer os candidatos que não forem julgados habilitados no exame do ultimo periodo de uma época, observado para esse concurso o programma estabelecido no art. 107 daquelle regimento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1911.—O secretario Arthur Tolentino da Costa.

Escola Polytechnica

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de 2 a 20 de março proximo, serão recebidos nesta secretaria, requerimentos para inscripção de matricula nos diversos annos dos cursos deste estabelecimento, a qual estará aberta até o dia 31 do referido mez, sendo estes prazos prorogados por mais cinco dias para os alumnos que se acharem inscriptos para exames de segunda época,

Os candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental deverão instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) talão de pagamento da taxa de 50\$000;

b) certidões de idade e attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola ou por duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;

c) attestado de vaccina, com resultado;

d) certidão de aprovação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico, passada pela Instrucção Publica da Capital, ou pelos estabelecimentos equiparados, ou em exames de maduresa, com excepção, porém, dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico, que serão prestados nesta escola ou por ella accetitos depois do confronto dos programmas pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para inscripção de matricula em qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de aprovação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si já não houver sido nelle matriculado e o talão do pagamento da taxa de 50\$000.

Nota.—As certidões de aprovação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional, deverão ter o visto do fiscal do Governo e ser por elle assignadas. A inscripção póde ser feita por procuração, si o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—João Cancio Pavia, secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes,

estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscrição para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escripta ;
- 2ª, prova oral ;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos, Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director :

- 1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia ;
- 2º, attestado de vaccina ;
- 3º, recibo da taxa de matricula ;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscrição alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o

direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Diogo Chairo*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de janeiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 493, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros: Requeridos pelos editores Francisco Alves & Comp.

N. 1.076—«Elementos de Medicina Legal» por Afranio Peixoto. — Francisco Alves & Comp — Rio de Janeiro — Bello Horizonte — S. Paulo — 1910 — (Paris — Typographia Ailard & Cia.). In 8º de 523 paginas numeradas.

N. 1.077—«Lingua portugueza—Grammatica descriptiva baseada nas doutrinas modernas» pelo Dr. Maximino Maciel.—1º milheiro da 4ª edição augmentada e refundida. Livraria Francisco Alves—Rio de Janeiro—S. Paulo — Bello Horizonte — 1910—In 8º de IX—438—X—IV—paginas numeradas.

N. 1.078 — Requerido pelo autor: «Benjamin Baptista—Anatomia descriptiva da cabeça» — Rio de Janeiro — Benjamin de Aguiar, editor—1910. — In 8º de 218 paginas numeradas. Com estampas.

N. 1.079—Requerido pelo redactor. N. 1, de 19 de janeiro de 1911, da *A Monarchia Portuguesa* — Orgão da monarchia portugueza. Redactor Mello Junior—Relação e administração: praça Tiradentes n. 9, sobrado. Rio de Janeiro. Quatro paginas.

N. 1.080—Requerido pelo autor: «Tratado dos impostos (estudo theorico e pratico) pelo Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro. — Segunda edição — Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1910—In 8º de XXV—828 paginas numeradas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 25 de fevereiro de 1911. — O secretario interino, *Constancio Alves*.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até 15 do corrente mez inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, acha-se aberta na secretaria a inscrição para os exames de segunda época dos alumnos deste estabelecimento.

Aos referidos exames só serão admittidos os alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

A inscrição faz-se mediante requerimento com declaração do anno do curso e da disciplina ou disciplinas de que se pretende exame.

EXAME DE MADUREZA

As provas escriptas do latim annuenciadas para se ta-feira 3, terão lugar sabbado, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 1 de março de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPÓSITOS E UTENSÍLIOS DE PHARMACIA, DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a Comissão da Compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 2 de março de 1911, ás 11 horas da manhã, 60º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appósitos e utensílios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei, e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitanto, porém, em absoluto, suas respectivas qualidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, envasotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues ao laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou ouros sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Comissão da Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 2 de janeiro de 1911. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da Comissão de Compras.

Ministerio da Marinha

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado de Santa Catharina—Porto da cidade de S. Francisco—Boia fora do lugar

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia da lagoa do Saco, no porto da cidade de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, achase accidentalmente fora do lugar.

Novo aviso dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, em 1 de março de 1911. — *Miguel Antonio Pinza Junior*, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE A CASA DE RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS DE PONTA NEGRA, ESTADO DO RIO, E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA GUARDAR OS OBJECTOS DO ABASTECIMENTO DO PHAROL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 8 de março vindouro, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio dia serão recebidas propostas para execução dos reparos e mais trabalhos abaixo especificados, de que carece a casa de residencia dos pharoleiros do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio, sob as seguintes condições:

1ª

O deposito para guardar o abastecimento do pharol será construido de alvenaria de tijolo com argamassa de um de cimento para tres de areia e terá as seguintes dimensões: 2^m.0×2^m.0×3^m.0 de altura, com praticleiras em uma das paredes. O chão deverá ser cimentado depois de concretizado o solo de pedras britadas. A cobertura será de telha franceza sobre ripamento de madeira de lei, o emboço e reboco serão de um de cimento e dois de areia; porta de calha feita de madeira de lei; empedramento de cerca de 48^m.0 para evitar que as chuvas solapem o terreno.

2ª

Fornecimento de dois tanques de ferro galvanizado com teneiras e tampas, com capacidade para 1.200 litros cada um, para captação das aguas pluviais, devendo ter valvula de esgoto.

3ª

Installação de calhas de zinco na casa, cozinha e deposito para os tanques de ferro galvanizado.

4ª

Cozinha: substituição do madeiramento do telhado, que será todo coberto de telhas francezas, emboço e reboco externo de um de cimento para dois de areia; fornecimento e installação de dois fogões pequenos, de ferro, com respectivas chaminés; calação interna com duas mãos e pintura.

5ª

Casa: frontão de cerca de 2^m.174, de tijolo furado, com argamas a de um de cimento

para tres de areia; emboço e reboco de um de cimento para dois de areia; calação com duas mãos internamente e pintura.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via convenientemente sellada. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

2ª

O material empregado nos trabalhos será todo de 1ª qualidade e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar os serviços contractados.

3ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

4ª

O prazo para a execução das obras contractadas será no maximo de dois mezes, contados da data em que for iniciado o trabalho, devendo, por qualquer demora na conclusão das mesmas, soffrer o contractante uma multa de 5 % por cada 15 dias de demora.

5ª

Como garantia da execução do presente contracto o proponente preferido obriga-se a depositar nesta repartição 5 % da importância do contracto, que será restituída depois de aceitos os trabalhos.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, por ocasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

7ª

O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha, depois de concluidas e aceitas as obras.

8ª

As informações que os proponentes desejarem serão fornecidas nesta Repartição.

9ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamando pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharoes, 18 de fevereiro de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Installação do pharoleto da ilha das Araras, no Estado de Santa Catharina

De ordem do vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que hoje, 25 do corrente mez, será inaugurado o pharoleto da ilha das Araras, tendo os seguintes característicos:

Apparelho de luz de 6º ordem, columna de ferre fundido sobre estelo de rosca, altura do plano focal acima do solo 5^m.6 e 5^m.159 acima da linha do mar média das marés, exhibindo luz perenne fixa e branca, tendo de alcance 16 milhas em tempo claro. As casas dos pharoleiros ficam á esquerda do pharol, pelo lado do continente.

COORDENADAS DO PHAROL

Latitude approximativa 28°-21'-00" S.
Longitude approximativa 48°-19'-30" W. Grw.
Directoria de Pharoes, 25 de fevereiro de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Extinção definitiva da luz do pharoleto de «Imbituba», no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, a partir de hoje, 25 do corrente, será extinta definitivamente a luz do pharoleto de «Imbituba», no Estado de Santa Catharina, por dever ser inaugurado hoje, 25 do corrente, a luz do novo pharoleto da ilha das Araras, que lhe fica proximo.

Directoria de Pharoes, 25 de fevereiro de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acham aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a duas vagas de 1º tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.306, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e consistirá das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Amarração, Camocim, Acarajú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaó, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jannan), Cururupá, Turyassú, Carutapera, Viseu e Bragança;

3^o—Linha do Centro :

- a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutuya ;
- b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritibá, com escalas por S. José e Icatú ;
- c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara ;
- d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro ;
- e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimaraes e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centraes, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1^a classe, 10 de 2^a e 50 de 3^a iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para mal's do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés ; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 do convéz, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de mal's do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem acceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula I, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assinatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão tambem isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a géneros e artigos que não tenham similares na produção do paiz ; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestros anteriores.

VI

As tabelas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da

data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabella não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1^o, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço ;
2^o, o empregado encarregado do serviço postal ;

3^o, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo ;

4^o, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor ;

5^o, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo ;

6^o, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabella, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnisando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que e ta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnisando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das

viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e acceita pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1^o, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, sendo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer delas ; e mais 50 % sobre a referida quota ;

2^o, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada ; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3^o, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida ;

4^o, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de mal's do Correio e de 50 \$, no caso de extravio ;

5^o, de 200\$ a 400\$, por infracção em inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não ha multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverá ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigará-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem impracticaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reunam aquellas condições, calculando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do atestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionário entrará, adiantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importância de 3:000\$ semestrais.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão de idida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 25:000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigar se-ha a e tabelecer trafego matuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços de tro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem em o mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CAES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder de 515:212\$87, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparehos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o prazo necessario para o contractante apparellhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limpar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo involucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12*

O depósito constante da cláusula 10ª será elevado a 50.000\$, em alíquotas da dívida pública federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observância de toda e qualquer das cláusulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13*

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

14*

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos preços alludidos em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta soma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Para o mesmo fim, a expressão expressamente entendida nos volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Públicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam compoem-se-lhe de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada alameda mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construidos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando uma única massa.

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da estrutura metallica, de duas séries e seis vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçados de 0m,20, amarrados por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituídas por quatro cantoneiras de aço de

$$\frac{100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}}{10 \text{ m/m}}$$

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra minudente britada (cangica) (1.2.4) e o metal o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A estrutura das paredes, sem o revestimento, se dá de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o dos columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastros. As paredes divisorias do sobrado eleva-se-lhe a uma do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes, serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,20 de terra piloadada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição identica a dos paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-lhe por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspas das tesouras, cujas peças terão o trabalho a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-lhe do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e onão, nas abas do telhado.

Serão de três aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão accesso ao primeiro pavimento e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portas serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As banceliras e os mezzanins serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e corrediças sobre armção, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarção de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XIV — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser do 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta commissão.

Orçamento para quatro armazens, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

N.º	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710m,0×1m,0×0m,7	M³	497	2\$000	994\$000	994,000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710m,0×1m,0×0m,5	M³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço em varões: 710m,0×42 kg	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$ 00
3.	Pisoamento de terra no interior dos armazens: 50m,0×80m,0×0m,6	M²	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazens, sobre uma camada de concreto: 50m,0×80m,0	M²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0m,10:					
	Tres fachadas	M²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Solado do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0m,05:					
	Solado: 80m,0×10m,0	M²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80m,0×10m,0	M²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rolapê: 4x0m,0	ML	240	4\$000	960\$000	14:520\$000
7.	Ferro de cimento armado para tectos: 80m,0×10m,0	M²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Colunas de 0m,8: 131x411 kg	—	—	—	—	—
	Colunas de 5m,0: 39x392 kg	—	—	—	—	—
	Sopas: 131x80 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça de 5m,0 de vão: 82x156 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54x312 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 11m,8m: 16x250 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 10m,0: 141x160 kg	—	—	—	—	—
	Tecouras Polonceau de 10m,0 de vão, incluindo o lanternim: 112x506 kg	—	—	—	—	—
	Tecouras inglesas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8x2150 kg	—	—	—	—	—
	Tecouras Polonceau de 10m,0 de vão para o segundo pavimento: 70x446 kg	—	—	—	—	—
	Tecoura inglesa com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 19m,0 de vão: 1x2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000m,0×5m,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4x2x40x8	M²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5m,50x2x80	M²	880	5\$000	4:400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1,25x35)x8x8x1.00x1.10	M²	714	50\$000	35:700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8x1m,5x2m,0x35	M²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 10m,0x8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:604\$000
10.	Cantaria:					
	Esquadras de cantaria lavrada, com quatro degraus, de 1m,0x0m,3x0m,2	1	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2m,7x0m,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3m,0x0m,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Esquadras de ferro fundido com 28 degraus, de 0m,8 de largura	1	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corredeiras: 3m,75x3m,0x8	M²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezanins e bandeiras	M²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algozinhos de ferro fundido chatos de 0m,10x0m,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mãos na madeira e ferragens	M²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0m,7 x 0m,6 x 87	M³	36,540	2\$000	73\$000	
	Aterro pilado em camadas de 0m,20, 0m,60x3m,10x80m,0	M³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0m,50x0m,60x87	M³	23,100	40\$000	1:044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinaria: 0m,60x0m,40x80m,0	M³	19,200	40\$000	768\$000	
	Rebentamento da muralha: 0m,60 x 80m,60	M²	48,00	2\$000	96\$000	
	Capamento de cantaria lavrada: 0m,62 x 80m,0	M²	49,60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0m,18 x 3m,10 x 80m,0	M²	44,64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0m,02 x 3m,10 x 80m,0	M²	4,960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25 x 300 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17 x 80 x 7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4, 5 x 80	M²	360	5\$000	1:800\$000	
	Conductores e algozinhos de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0m,30 x 80m,0	M²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Benefício e administração 15 %

448:011\$10

67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de Janeiro de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, o instrução que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemfeitorias já despropriadados por aquelle decreto e banhadas pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos caiaes ou vallias, estendendo-se até a linha da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, provine-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — Pelo engenheiro-chefe, A. Miranda Freitas, engenheiro, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado nesta escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás in-

dicações técnicas constantes do orçamento da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104.821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caue onamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos vinte e um réis (2.096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos

para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos, quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5.041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entende-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, e m a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até o dia 15 de março proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a execução das obras de que durante o corrente exercicio necessitar o edificio em que funciona a mesma repartição, sob as seguintes condições:

I

A obras serão executadas conforme forem sendo indicadas pelo engenheiro para tal fim designado.

II

Os materiais a empregar serão de superior qualidade e previamente examinados pelo mesmo engenheiro.

III

As propostas serão abertas e lidas á 1 hora da tarde do dia 16 de março, de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará a todos os outros

Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

IV

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos com os quaes provem estar quites com os impostos municipaes e federaes.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito, na thesouraria da repartição, da quantia de 500\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deive de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 15 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a acceitação da sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais baixa.

VIII

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer o menor preço, por minima que seja a differença entre o d'elle e o de qualquer outro.

IX

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação abaixo, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação.

X

Cada proposta, devidamente sellada na primeira das tres vias em que deverá ser formulada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula V.

XI

A execução do contracto será garantida por um deposito de 10 % sobre o valor provavel das obras a fazer.

XII

As contas dos serviços concluidos serão entregues mensalmente e examinadas pelo engenheiro, que as encaminhará, para o devido processo de pagamento, a ser effectuado no Thesouro Nacional.

RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS PREÇOS DEVEEM SER APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES

Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Caixa de agua, metro cubico de capacidade e assentamento.

Tabiques de madeira de lei envernizada metro quadrado.

Pintura a oleo, tectos, 1, 2, 3, 4 mãos.
Pintura a oleo, paredes, 1, 2, 3, 4 mãos.
Pintura a oleo, esquadrias, 1, 2, 3, 4 mãos.

Calação, 2 mãos.

Soalhos de madeira de lei em frisos entabulados, dando o barrotamento e mão de obra, metro quadrado.

Idem, dando só os frisos e mão de obra, metro quadrado.

Fôrros de pinho de Riga em frisos com abas, tabeiras, cimalthas e gregas, metro quadrado.

Telhado de telha franceza, dando o madeiramento e mão de obra, metro quadrado.

Idem, dando só as telhas e mão de obra, metro quadrado.

Platibanda do tijolo, uma vez, metro cubico.

Concreto para lastro de soalho, metro cubico.

Remoção de entulho, metro cubico.

Demolição de parede, metro cubico.

Construção e collocação de escada de madeira de lei com corrimão, degrão.

Concerto e reposição da escada do pateo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1910.
— *Eulides Barroso*, vice-director.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Tráfego

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposiçao de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) da Sub-Directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas ou ordinarias, contendo valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1910

Relação da correspondencia registrada com valor

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino—Valor

1.263 — Francisca Maria da Conceição — Agencia Frei Caneca—V. Grande — 20\$000.

83 — Maria Elisa de Sá—Agencia Frei Caneca—Bahia—10\$000.

111 — Regina Umbelina Rosa—Pont. Nova — 10\$000.

2.020 — Euzenia Gomes da Costa—Estação do Paty—20\$000.

84 — Bernardina de Lima—Pelotas—10\$000.

Relação da correspondencia registrada

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino

215.425 — Antonietta Minelli—Capital Federal—Napoles.

259.143 — Anelie Menacci — Capital Federal—Piza.

338 — Antonio de Almeida—Agencia Frei Caneca—Bello Horizonte.

7.422 P — Alvaro F. de Castro — Capital Federal—Porto Alegre.

10.956 — Alvaro Finza de Castro—Capital Federal—Porto Alegre.

100.828 — Antonio Maia—Capital Federal—Bahia.

136.760 — Antonio Ribeiro Cunha — Capital Federal—Portugal.

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino

141.028 — Tenente Dr. Alfredo Severo — Capital Federal — Alemanha.

79.122 — Carlos Laudares—Capital Federal—Bicas.

8.086 P—Eleuteria Conrada Chaves—Estação Central—Bahia.

205.333—Elysio Medrado—Capital Federal—Bahia.

9.986 P—Estephania Rodrigues—Capital Federal—Ceará.

183.051—Dr. Firmo Ribeiro Dutra—Capital Federal—Pariz.

141.780—Francisca Pina Cusó—Capital Federal—Hespanha.

276.876 — Giuseppina Calvaria — Capital Federal—Italia.

321.496—Henrique dos Santos—Capital Federal—Portugal.

221.473—Joanna Baptista Conceição—Capital Federal—Bahia.

17.560—João Bento de Souza—Estação Central—S. Paulo.

278.255—José Maria da Silva Faria—Capital Federal—Portugal.

11.735—José Coelho Gomes—Estação Central—Santos.

793 P—Loopoldina Carvalho Oliveira—Agencia L. da Lapa—Aracajú.

310.999—Luiggia Conti—Capital Federal—Napoles.

12.480—Leandro Dias Uruguay—Estação Central—Porto Alegre.

212.272—Max Escobar—Capital Federal—Alemanha.

12.623—Manoel Francis o dos Reis—Capital Federal—Portugal.

10.815—Moria Belarno Gallardo—Estação Central—Hespanha.

278.300—Nicola Bazzarello—Capital Federal—Italia.

12.274—Oliminda da Conceição—Ignorado—Muceló.

425—Rudolpho Schatti—Capital Federal—Minas Geracs.

161.495—Virginia Maria Figueiredo—Capital Federal—Portugal.

Relação da correspondencia ordinaria

Destinatario—Procedencia—Destino

Alice Benta Ferreira—Succursal de Botafogo—Capital Federal.

Deolinda Silveira—Agencia de Catumbé—Capital Federal.

Manoel S. da Silva—Capital Federal—Capital Federal.

Albert. H. Postel—Capital Federal—New York.

Meirelles & Maia—Capital Federal—Capital Federal.

Marcchal Commandante Superior da Guarda Nacional—Succursal de Estação de Sá—Capital Federal.

Maria Elizia—Succursal de Estação de Sá—Portugal.

José Maluf—S. Paulo—Arca Branca.

Sub-Directoria do Tráfego Postal, 30 de janeiro de 1911.—O chefe de secção, *Luiz M. de Siqueira Braga*, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral convindo os Srs. negociantes, industriaes, etc. a comparecerem nesta sub-directoria afim de se inscreverem nos livros especialmente adaptados para esse fim, exhibindo previamente conhecimento de pagamento de impostos a que são obrigados, tendo assim preferencia durante o proximo anno, sempre que a directoria precisar de qualquer objecto do seu ramo de negocio, uma vez que não haja contracto com outro celebrado para o respectivo fornecimento.

Somente a esses negociantes, industriaes, etc., que se inscreverem serão pedidos *memoriaes* para qualquer fornecimento de objecto não contractado e desde que a despesa seja inferior a 2.000\$000.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 28 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandec*.

Inspeccoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÓIA-VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março próximo, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspeccoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de três annos, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigam, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designado: pela administração, pequenos pavilhões destinados a venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á aprovação da administração.

Para garantir a execução das repostas, os concurrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que, depois de accepta a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acin a referido.

As propostas deverão ser ecriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento anexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspeccoria.

Inspeccoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911. — Julio Turlado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$705
» Hamburgo.....	\$737	\$746
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	\$3133
Libra esterlina em moeda.....	15 5050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	990\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	293\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	895\$000
Emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	200\$000
Emprestimo municipal de Nitheroy do emprestimo de 1910, port.....	19 \$000
Banco do Brazil.....	204\$ 00
Comp. Docas da Bahia.....	38\$750

Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	47\$000
Comp. Estrada d Ferro Rêlo Sul Mineira.....	72 000
Comp. Tecido Al lancia.....	285\$000
Dabs. Tre dos Capixas.....	30\$000
Comp. Tecidos de Seda Santa Helena.....	212\$000
Dabs. Jardim Botânico, 1ª série.....	211\$750
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$605
» Hamburgo.....	\$738	\$745
» Italia.....	—	\$605
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York.....	—	\$3136
Libra esterlina em moeda.....	15 5050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geracs miudas de 5 %.	1:005\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.	1:011\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:00\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, n.m.....	998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	293\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, nom.....	200\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	106\$000
Banco do Brazil.....	205\$000
Comp. Terras e Colonização....	9\$250
Comp. Docas da Bahia.....	39\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	47\$500
Comp. Seguros Cruziro do Sul, 60 %.....	118\$000
Deb. Mercado Municipal.....	200\$000
Deb. Jardim Botânico, 1ª série..	212\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	105\$000

Venda a prazo:

500 Comp. de Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	48\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de março de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

Informações

Estrada de Ferro Central do Braz.

ESTAÇÃO MARITIMA

Movimento de mercadorias

Dia 28

Foram remetidos 119 carros com 679.800 kilogrammas de mercadorias, 17 com 154.000 kilogrammas de carvão de particular e 32 com 417.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:
Carvão da Estrada, 685.500 kilogrammas.

Exportação:
Mercadorias diversas, 140.771 kilogrammas.

Minerio, 400.000 kilogrammas.
Feijão, 200 saccos, com 12.400 kilogrammas.

Café, 24 carros com 2.150 saccos com 130.490 kilogrammas.
Total, 683.273 kilogrammas.

Movimento do café:
Saccas existentes, 3.675 com 222.337 kilogrammas.

Ficaram 3.675 com 222.337 kilogrammas.
O rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia 27, foi de 26.325\$000.

ESTAÇÃO DE S. DIOGO

Relação do peso das mercadorias, materias e encomendas recebidas e remetidas no dia 28:

Importação:
Mercadorias, não houve.
Encomendas, 1.035 volumes com o peso de 18.719 kilogrammas.

Exportação:
Mercadorias, volumes 4.692; peso 250.630 kilogrammas.

Materias, volumes 22.650; peso 153.798 kilogrammas.

Carnes verde, volumes 972; peso 118.869 kilogrammas.

Encomendas, volumes 297; peso 38.930 kilogrammas.

Total, volumes 28.611; peso 562.233 kilogrammas.

Renda do dia 23 de fevereiro, 72\$000.

Movimento do gado em 28 de fevereiro:

Santa Cruz, recebidas, 584 rezes; Matadouro, abatidas, 441 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 200 rezes: stock nenhum; Bemfica, embarcadas, nenhuma; stock 400 rezes; Sítio, embarcadas, nenhuma; stock 371 rezes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.412 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo calendario perpetuo combinado com annuncios, reclames, vistas historicas e outros elementos instructivos, catalogos de mercadorias e outros dizeres uteis. Invenção de Heinrich Friedrich August Franke, allemão, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, Estado de São Paulo.

Refere-se a invenção a um novo calendario perpetuo combinado com annuncios, reclames, vistas historicas e outros elementos instructivos, catalogos de mercadorias e outros dizeres uteis e que, devido a sua fabricação elegante e emprego pratico, torna-se indispensavel a toda e qualquer pessoa. Este calendario ou folha perpetua, devido a sua construcção solida e pratica é indestructivel, de modo que o annuncio ou reclame por elle apresentado torna-se de alto valor. Para augmentar a utilidade do calendario addicção a elle um thermometro ou espelho.

Consiste a invenção em um corpo principal, chapa de metal, cellulose, tãna de papelão, madeira ou outro material sobre o qual, na parte superior, no seu dorso, estão montados de modo a se moverem discos e tiras portadoras de dizeres e algarismos indicadores de annos, mezes e dias, cujos dizeres serão vistos na face fronteira do calendario por meio de aberturas de dimensões appropriadas nelle existentes; a parte central do dito corpo principal ou chapa, traz no centro, na sua metade a direita, em forma de bloco, um serie de 30 ou 31 folhas portadoras dos algarismos indicadores dos dias do mez, e além disso, tanto na frente, como

do dorso, figuras, vistas historicas ou outros assumptos, annuncios, reclames, etc. Estas folhas são ligadas ao corpo principal do calendario, por meio de grampos, de modo que cada folha possa ser trazida da metade á direita do calendario para a metade á esquerda, isto é, de modo que a serie de folhas possa ser folheada como um livro.

A titulo de exemplo apresento com as photographias, desenhos e amostras annexas a minha invenção, mostrando a photographia o calendario completo e o desenho com a fig. 1 uma elevação do corpo principal do calendario as figs. 2 representam dous discos trazendo um os nomes dos mezes e outro o nome dos dias da semana; a fig. 3 representa uma tira trazendo em algarismos alguns annos successivos; a fig. 4 mostra uma folha que, como apresentado pelas amostras X e Y, traz em algarismos os dias do mez, isto é, os algarismos de 1 a 31, um em cada folha, e, por isso, haverá no calendario 31 folhas; a fig. 5 é um grampo que se fixa sobre o corpo principal do calendario e que serve de guia ás folhas indicadas pela fig. 4 quando são viradas de um para outro lado do calendario, a fig. 6 é um gancho ou presilha que serve para prender as beiradas exteriores das folhas, quando necessario.

Nos desenhos, amostras e photographias annexas as mesmas letras de referencia indicam as mesmas peças. A é o corpo principal do calendario, *a* são aberturas nelle feitas para deixar transparecer os dizeres marcados sobre os discos *b-b'* (fig. 2), girando estes respectivamente em seus eixos *c-c'* (fig. 1) movidos a mão lateralmente ao calendario quando necessario; *d* é uma abertura no corpo principal A para deixar transparecer os dizeres marcados na tira *e* (fig. 3); *f* são folhas (fig. 4) portadoras de algarismos indicando dias do mez que são ligadas, por uma de suas faces lateraes, pelos orifícios *g-g'* ao corpo principal do calendario por meio de grampos *h-h'* fixas neste (fig. 5); *i* é uma presilha em forma de grampo com a qual se predem as folhas quando viradas em sua posição determinada; *k* é o thermometro indicado na photographia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) um novo calendario perpetuo combinado com annuncios, reclames, vistas historicas e outros elementos instructivos, catalogos de mercadorias e outros dizeres uteis, plantas e planos de cidades e estradas, caracterizado por um corpo principal, como A, formado por uma chapa de metal, cellulioide, madeira, papelão, ou outro material, trazendo na parte superior tres aberturas, como *a-a'* e *d*, através das quaes se veem respectivamente em uma o nome do mez e em outra o nome do dia da semana e na terceira o algarismo que indica o anno, sendo os dispositivos portadores destes dizeres constituídos por discos, como *b-b'*, e uma tira, como *e*, montados na parte trazeira deste corpo principal, o qual traz ainda na sua parte fronteira, de modo a ser folheada, uma serie de 31 folhas, como *f*, portadoras de uns algarismos, isto é, de 1 a 31, e diversos dizeres, como annuncios, reclames, vistas, planos de cidade e estradas, assumptos historicos e outros, de cada lado da folha, substancialmente como descripto e representado pela photographia, desenho e amostras annexas;

2) o calendario perpetuo acima reivindicado, caracterizado ainda pela combinação de annuncios, reclames, vistas, catalogos de mercadorias, assumptos historicos e outros, planos de estradas e cidades, com um thermometro, ou espelho ou barometro ou outro artigo de utilidade.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.— Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.413 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para uma caixinha-cofre portatil aperfeçoada. Invenção de Siegmund Ernest Halcerstad, domiciliado em Nova York, America do Norte*

Refero-se a invenção a uma caixinha-cofre portatil aperfeçoada, que é fornecida por qualquer companhia ou associação bancaria a particular, com o fim de fazer com que estes e anonymizem, em sua propria identidade, quantias pequenas, que quasi sempre são desprezadas. A caixa possui uma chave que fica em poder da companhia ou associação bancaria e que só poderá ser aberta pelo empregado da companhia quando, uma ou duas vezes por mez, for a casa do particular fazer a collecta do dinheiro nella depositado; a quantia retirada da caixa lhe é então creditada em conta corrente.

O desenho annexo representa a titulo de exemplo uma caixinha-cofre de minha invenção, sendo a fig. 1 uma vista em elevação de frente mostrando o fundo aberto para retirada do conteúdo; a fig. 2 é uma vista em plano do fundo da caixa fechada; a fig. 3 uma secção por *a-b* da fig. 2; e a fig. 4 uma vista em seccão por *c-d* da fig. 3, vista em direcção da flecha X. A é a caixinha, que poderá ter qualquer forma ou feição, representando o desenho uma forma de parallelepipedo com as faces lateraes arredondadas tendo ali em cada lado uma abertura para introdução de dinheiros, uma circular *e* e a outra *f* em forma de incisão quasi angular. A abertura *f* é munida no interior da caixinha de um fecho automatico *g* que velará a saída do conteúdo da caixa pela dita abertura quando ella for inclinada ou virada de baixo para cima. O fundo da caixa é constituido de duas partes, uma móvel *h* trazendo uma fechadura, e a outra fixa *i* na qual se move a parte *h* em uma charneira *k*. A lingueta da fechadura encerra evidentemente em um resalte existente na face interna da caixa para manter fechada a mesma. O fecho automatico *g* da abertura *f* é constituido por um supporte *l*, fixo nas paredes internas da caixa, no qual é montada de modo a oscillar uma chapa *2*, tendo em uma extremidade um anteparo semicircular *3* que se interpõe á abertura *f*, e na outra extremidade perforações 4 atravessadas pelos ganchos 5 de uma alavanca de contrapeso 6, a qual por sua vez oscilla em mullões 8 fixados na chapa 2. Estas peças acham-se combinadas de modo que, estando a caixinha em posição normal a abertura *f* se encontra aberta (fig. 3), sendo o dorso da chapa 2 limitado pela curvatura 9 do supporte *l*, á qual curvatura se encostam os ganchos 5. Virando-se a caixa, por exemplo para ser aberta e retirado o seu conteúdo, o anteparo 3 fechará a abertura *f* pelo seu proprio peso.

B é um pegador do que se acha munida a caixinha.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) uma caixinha-cofre portatil aperfeçoada, com duas aberturas lateraes, como *e* e *f*, uma circular, outra em forma de incisão quadrangular, esta combinada com um fecho automatico, como *g*, tendo o fundo da caixinha uma parte constituida em porta, como *h*, com fechadura, para retirada do conteúdo, substancialmente como descripto e representado no desenho;

2) uma caixinha-cofre como acima reivindicada tendo uma abertura, como *f*, lateral, combinada com um fecho automatico, como *g*, no interior da caixinha, caracterizada por uma chapa oscilatoria, como 2, munida de um contra-peso oscilatorio, como 6,

afim de fechar a abertura *f* quando a caixinha for virada com o fundo para cima, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1911.— Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.411 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um novo modo de acondicionar cigarros formando maços de dimensões distintas com 10 cigarros, para que pretenda privilegio Antonio José Borges, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul*

Refero-se a invenção a um novo modo de acondicionar cigarros formando um maço em forma de parallelepipedo, envolto em papel, contendo somente 10 cigarros.

A titulo de exemplo, apresento com as amostras annexas, o acondicionamento de cigarros de minha invenção, constituido por um rectangulo de papel quadrado nas dimensões de 95x95 mm, dobrado em seis partes, indicadas pelas linhas *a-b*, *c-d*, *e-f*, *g-h*, *i-j*, *k-l*, como se deprehende da amostra A.

O maço de cigarros formado, como indicado e representado pela amostra B é de grande commodidade para o fumante devido ao seu pequeno volume.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo modo de acondicionar cigarros, caracterizado pela formação, com 10 cigarros de um maço, em forma de parallelepipedo de pouca altura, bruscamente fechado por uma folha de papel quadrada, dobrada em seis partes e depois collada substancialmente como descripto e representado pelas amostras.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.— Por procuração, Buschmann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua Estação dos Arcos, todos os documentos á que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911.— A Directoria.

Companhia Federal de Fundição

No escriptorio desta Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 102, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.— A Directoria.

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

Os accionistas da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na 6.ª social, á rua Sete de Setembro n. 40, primeiro andar, no dia 7 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de eleger um director que substitua o director Trajano Antonio de Moraes, fallecido, e para designar dentre os directores o que exercerá as funções de presidente.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.— A Directoria.

Moinho Santa Cruz

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES, SOB A FIRMA DE MACHADOS, MELLO & COMP.

Escritório: Rua 1º de Março n. 24

A contar desta data, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.—
Machados, Mello & Comp.

R. Rebecchi & Comp.

(Sociedade em commandita por ações)

Os Srs. subscriptores de ações desta sociedade são convidados a se reunirem no dia 2 de março proximo, ás 2 horas da tarde, na sala do 1º andar do prédio da rua Sete de Setembro n. 69, não só para discutirem e approvarem os respectivos estatutos como para se proceder á constituição da referida sociedade em commandita por ações, do accordo com as prescripções do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.—
—Raphael Rebecchi.

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo realizado hontem, por falta do numero legal de associados presentes, a assembléa geral extraordinaria convocada por deliberação da commissão directora desta associação, para os fins e effeitos do art. 62 combinado com o art. 63, convido novamente todos os Srs. associados a comparecerem no proximo dia 9 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede social, á Avenida Central n. 180, onde terá logar a mesma assembléa.

Pela commissão directora, o presidente vice-almirante Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

Companhia União

Os Srs. accionistas são convidados á se reunirem em assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde do dia 16 de março corrente, á rua Uruguaya n. 91, 1º andar, para prolação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.—O director gerente, Charles Ilue.



Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, para, em seguimento á assembléa geral ordinaria, se constituir em assembléa geral extraordinaria, na sede desta Companhia, á rua Uruguaya n. 91, 1º andar, no dia 16 do março corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta, que acceta, importará na redução do capital e consequente reforma dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.—
A directoria da Companhia União.

Cooperativa de Joias e Relógios

Capital 120:000\$000

Fundada em maio de 1904

85, RUA GONÇALVES DIAS, 85

500\$000 EM TRES 500\$000
SORTEIOS

Caducaram em 27 de fevereiro de 1911:

- 36ª Cooperativa, 300\$000, n. 87, obrigação subscripta pelo Sr. Jeronymo Mesquita Cabral.
- 37ª Cooperativa, n. 30, obrigação subscripta pelo Sr. R. Cardoso.
- 38ª Cooperativa, n. 13, obrigação subscripta pelo Sr. tenente Raimundo Costa.
- 39ª Cooperativa, n. 104, obrigação subscripta pelo Sr. J. Bernardino Filho.
- 40ª Cooperativa, n. 147, obrigação subscripta pelo Sr. A. Dias Carneiro.
- 41ª Cooperativa, n. 146, obrigação subscripta pelo Sra. D. Victoria Raphael.
- 42ª Cooperativa, n. 139, obrigação subscripta pela Sra. D. Maria B. Luz.
- 43ª Cooperativa, n. 1, obrigação subscripta pelo Sr. J. Castro Azevedo.
- 44ª Cooperativa, n. 94, obrigação subscripta pelo Sr. tenente coronel Severiano P. Mello.
- 45ª Cooperativa, n. 19, obrigação subscripta pelo Sr. 1º tenente Mario C. de Carvalho.

Só tem direito ás joias as obrigações em dia.

Está em organização a 46ª Cooperativa.

G. da Cruz Ferreira & Comp.

Imprensa Nacional

A' voadá na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As Linhas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Código do Processo

Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
" " cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro..... 3\$00

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1890.....	24000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1890.....	14000
Decretos do Governo Provisório, março de 1890.....	24000
Decretos do Governo Provisório, setembro de 1890.....	24000
Decretos do Governo Provisório, novembro de 1890.....	34000
Escripturação Mercantil.....	34000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	4500
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1400
Formulário do Processo Criminal Militar.....	4600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903).....	14000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	14000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 25 de janeiro de 1901.....	4500
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre) — pelo Dr. Cesar Zama.....	34000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	54000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	24000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liats.....	154000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	4500
Informações e fragmentos historicos.....	14000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	14000
Instruções para exames parcellados.....	14000
Instruções para a Policia Federal.....	54000
Lei n. 221 — Justiça Federal....	4500
Lei n. 426 — (eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	4100
Lei n. 628 — Amplia a acção penal.....	4300
Lein. 1.269 — Legislação eleitoral.....	4500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	24000

Lei de fallencias.....	14000	Lei do Orcamento—1902.....	14000
Lei de fallencias—comparada..	14500	Lei do Orcamento—1903.....	14000
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	14000	Lei do Orcamento—1904.....	14000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	4500	Lei do Orcamento—1905.....	14000
Lei de Orcamento—1889.....	4500	Lei do Orcamento—1906.....	14000
Lei do Orcamento—1892.....	4500	Lei do Orcamento—1907.....	14500
Lei do Orcamento—1893.....	4500	Lei da receita e despesa para 1908.....	14000
Lei do Orcamento—1895.....	4500	Lei do orçamento para 1909...	14000
Lei do Orcamento—1897.....	14000	Leis de 1808 a 1809.....	24500
Lei do Orcamento—1898.....	14200	Leis de 1810 a 1811.....	24500
Lei do Orcamento—1899.....	14000	Leis de 1812 a 1815.....	24000
Lei do Orcamento—1901.....	14500	Leis de 1816 a 1817.....	24000
		Leis de 1818 a 1819.....	24000
		Leis de 1820.....	24000
		Leis de 1821.....	24000
		Leis de 1822.....	24000

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi característico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo